SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 28 de Julho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XII | Nº 2752

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
DECRETO Nº. 028/2021

INSTITUI O CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ABAIARA-CE.

AFONSO TAVARES LEITE, Prefeito do Município de Abaiara/CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o atendimento ao Plano Nacional de Prevenção a Corrupção e ao Princípio Constitucional da Moralidade Administrativa;

DECRETA:

Art. 1° - Fica instituído o Código de Ética e Conduta do Servidor Público municipal da Administração direta e indireta.

Capítulo I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º- São princípios que norteiam a atuação do servidor público municipal;

I- A dignidade, o decoro, o zelo, a eficiência e a consciência dos princípios morais;

II- o equilíbrio entre a legalidade e a finalidade dos atos administrativos, que é o atendimento do interesse público;

III- a moralidade administrativa, como elemento indissociável de sua aplicação e de sua finalidade;

IV- a publicidade dos atos administrativos, que constitui requisito de sua eficácia e moralidade, ensejando sua omissão comprometimento ético contra o bem comum, imputável a quem a negar;

V- o servidor não pode omitir ou falsear a verdade, ainda que contrária aos interesses da própria pessoa interessada ou da administração;

VI- a cortesia, a boa vontade e a harmonia com estrutura organizacional, respeitando seus colegas e cada cidadão;

VII- o servidor deve prestar toda a sua atenção às ordens legais de seus superiores, velando atentamente por seu cumprimento, e, assim, evitando a conduta negligente e a imprudência;

VIII- a condição de servidor público deve ser considerada em todos os aspectos da vida do cidadão, inclusive os privados.

Capítulo II
DOS DEVERES DO SERVIDOR PUBLICO

Art. 3º- São deveres do servidor público municipal:

I- desempenhar, a tempo, as atribuições do cargo, função ou emprego público de que seja titular;

II- exercer suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento, pondo fim ou procurando prioritariamente resolver situações procrastinatórias, com o fim de evitar dano moral ao usuário;

III- ser probo, reto, leal e justo, escolhendo sempre a melhor e a mais vantajosa opção para o bem comum;

IV- jamais retardar qualquer prestação de contas, condição essencial da gestão dos bens, direitos e serviços da coletividade a seu cargo;

V- tratar cuidadosamente os usuários dos serviços, aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;

VI- ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;

VII- ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários dos serviços públicos, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político, orientação sexual e posição social, abstendo-se dessa forma de causar-lhes dano moral;

VIII- ter respeito a hierarquia;

IX- ser assíduo e freqüente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;

X- comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer, ato ou fato, contrário ao interesse publico, exigindo as providencias públicas cabíveis;

XI- manter limpo e em perfeita ordem o local do trabalho, seguindo os métodos mais adequados a sua organização e distribuição;

XII- participar dos movimentos e estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, tendo por escopo o bem comum;

XIII- apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função;

XIV- manter-se atualizado com as instituições, as normas de serviço e a legislação pertinente ao órgão onde exerce suas funções;

XV- cumprir, de acordo com as normas do serviço e as instituições superiores, as tarefas de seu cargo, emprego ou função, tanto quanto possível, com critério, segurança e rapidez, mantendo tudo sempre em boa ordem;
XVI- facilitar a fiscalização de todos os atos ou serviço por quem de direito;
XVII- exercer, com estrita moderação, as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, abstendo-se de fazê-lo contrariamente aos legítimos interesses dos usuários do serviço público e dos jurisdicionado administrativos;
XVIII- abster-se de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei;
XIX- relatar imediatamente ao seu superior, ou se afastar da função, nos casos em que seus interesses pessoais possam conflitar com os interesses do município ou de terceiros perante a administração;
XX- atender os requisitos de segurança para acesso aos sistemas informatizados municipais;
XXI- não ausentar-se injustificadamente de seu local de trabalho;
XXII- divulgar o conteúdo deste Código de Ética, estimulando o seu integral cumprimento;
Parágrafo único: Os servidores ocupantes de cargo em comissão ou designados para a função gratificada devem ainda entregar declaração de bens, com indicação das fontes de renda, na nomeação ou na entrada em exercício de cargo ou função, bem como no final de cada exercício e nas hipóteses de exoneração, renúncia ou afastamento definitivo.

Capítulo III
DAS VEDAÇÕES AO SERVIDOR PÚBLICO

Art. 4º- É vedado ao servidor público municipal:
I-usar cargo, função ou emprego para obter, qualquer favorecimento, para si, ou para outrem;
II- prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores, ou de cidadãos que deles dependam;
III- ser conivente com erro ou infração a este Código de Ética e/ou Código de Ética de sua classe;
IV- usar de artifícios para adiar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe um dano;
V- deixar de utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento para realização de suas funções;
VI- permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores;
VII- pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber, qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua função ou para influenciar outro servidor para o mesmo fim;
IX- alterar ou deturpar o teor de documentos públicos de qualquer natureza;
X- iludir ou tentar iludir qualquer pessoa que necessite do atendimento em serviços públicos;
XI- engajar-se em negociações ou realizar qualquer tipo de comercio ou similar dentro das instalações de trabalho;
XII- desviar servidor público para atendimento a interesse particular;
XIII- retirar da repartição pública, sem estar autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público;
XIV- fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio ou de terceiros;
XV- apresentar-se no serviço embriagado ou com seu comportamento alterado pelo uso substancias entorpecentes;
XVI- dar ao seu concurso a qualquer instituição que atente contra a moral, a honestidade ou a dignidade da pessoa humana;
XVII- utilizar-se de quaisquer recursos pertencente ao patrimônio público municipal em beneficio próprio ou de terceiro;
XVIII- manter cônjuge, ascendente, descendente ou colateral até terceiro grau, em regime de subordinação direta ou indireta, com exceção dos servidores mediante investidura em concurso público e os casos tratados na Súmula Vinculante n° 13 do STF.
XIX- exercer atividade profissional a ética ou ligar o seu nome a empreendimento de cunho duvidoso.
Art. 5º- O servidor ocupante de cargo em comissão, ao deixar o cargo, não poderá:
I- atuar em benefício ou em nome de pessoa física ou jurídica, inclusive sindicato ou associação de classe, em processo ou negócio do qual tenha participado, em razão do cargo;
II- prestar consultoria a pessoa física ou jurídica, inclusive sindicato ou associação de classe, valendo-se de informações não divulgadas publicamente a respeito de programas ou políticas do órgão ou da entidade a que esteve vinculado ou com que tenha tido relacionamento direto e relevante nos 06(seis) meses anteriores ao término do exercício do cargo.
Parágrafo único: O período de interdição para o exercício de atividade que caracterize conflito de interesse com o cargo ocupado será de 06 (seis) meses, devendo ser observadas neste prazo, as seguintes regras:
I- não estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenha mantido relacionamento oficial direto e relevante nos 06 (seis) meses anteriores ao termino no exercício de função pública.
II- não intervir, em beneficio ou em nome de pessoa física ou jurídica, junto a órgão ou entidade com que tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos 06 (seis) meses anteriores ao termino do exercício de função pública.

Capítulo IV
DA COMISSÃO DE ÉTICA
Art. 6º- Na Prefeitura Municipal e em todos os órgãos e entidades da Administração indireta deverá ser criada a Comissão de Ética, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento suscetível de censura.
Art. 7º-Á Comissão de Ética incumbe fornecer, aos órgãos encarregados da gestão de pessoas, seus registros sobre conduta ética, para o efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do servidor público.
Art. 8°- Os procedimentos á serem adotados pela Comissão de Ética, para a apuração de fato ou ato que, em princípio, se apresente contrário a ética, em conformidade com este Código, terão rito sumário, ouvidos apenas o queixoso e o servidor, ou apenas este, se a apuração decorrer de conhecimento de oficio, cabendo sempre recurso ao Prefeito ou dirigente de órgão da Administração indireta.
Art. 9°- Dada a eventual gravidade da conduta do servidor ou sua reincidência, poderá a Comissão de Ética encaminhar a sua decisão e respectivo expediente para a Corregedoria Administrativa, e, cumulativamente, se for, o caso à entidade em que,por exercício profissional, o servidor esteja inscrito, para as providencias disciplinares cabíveis.
Art. 10- A pena aplicável ao servidor público pela Comissão de Ética é a de censura e a sua fundamentação constará do respectivo parecer, assinado por todos os seus integrantes, com ciência do faltoso.
Parágrafo único: A aplicação de penalidade deverá ser registrada no prontuário do servidor.
Art. 11- A Comissão de Ética não poderá se eximir de fundamentar o julgamento da falta de ética do servidor público alegando a falta de previsão neste Código Ética, cabendo-lhe a analogia, aos costumes e aos princípios éticos e morais conhecidos em outras profissões.
Art. 12- Para fins de apuração do comprometimento ético, entende-se por servidor público todo aquele que, por força de lei, contrato ou de qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, desde que ligado direta ou indiretamente a qualquer órgão do poder estatal.
Art. 13- Ao ser nomeado para o cargo em comissão, ou designado para função gratificada, o servidor deverá prestar um compromisso solene de acatamento e observância das regras previstas neste Código de Ética e de todos os princípios éticos e morais estabelecidas pela tradição e pelos bons costumes.
Art. 14 - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara, 27 dias do mês de julho de 2021.

AFIXE-SE.
DIVULGUE-SE.
PUBLIQUE-SE.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal de Abaiara

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:E2D78511

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.26.01 - SRPPE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.26.01 - SRPPE

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tombado sob o nº **2021.07.26.01- SRPPE,** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ACOPIARA, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL**, o edital está disponível no endereço eletrônico: www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br, com o prazo de cadastramento das propostas até o dia **11 DE AGOSTO DE 2021 AS 09:00hrs**, abertura das propostas as 09:15min e a fase da disputa de lances as 10:30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA), o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, **CENTRO ADMINISTRATIVO,** situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras– Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail:licitaacopiara@hotmail.com. Antônia Elza Almeida da Silva- Pregoeira.

A SER PUBLICADO DIA 28 DE JULHO DE 2021.

(JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO E APRECE)

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:5E827343

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.07.01- PE

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.07.01- PE

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, por meio de seu Ordenador de Despesas e autoridade superior, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhe confere o Artigo 49 da Lei Nacional nº 8.666/93, alterada e consolidada, resolve: **REVOGAR**, o presente processo de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.07.01- PE**, cujo Objeto: **AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM OS TERMOS DE COMPROMISSOS PAR Nº 202003467–5 E PAR Nº 202003469–5, COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – FNDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇOES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL**, tendo em vista as razões circunstanciadas pelo Ordenador de Despesas deste Município de Acopiara /CE. Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra C, da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da publicação deste aviso. Melhores informações no endereço CENTRO ADMINISTRATIVAS - situada na Avenida José Marques Filho, 600, Aroeiras – Acopiara-Ce, pelo Fone: 0XX(88) 3565-0116, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
Pregoeira
-
A SER PUBLICADO DIA 28 DE JULHO DE 2021.

(JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, D.O.U e APRECE)

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:A842A6BA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO RATIFICA, NO MUNICÍPIO DE AIUABA, O ISOLAMENTO SOCIAL E AS MEDIDAS CONTIDAS NO DECRETO ESTADUAL 34.173, DE 24 DE JULHO DE 2021, NECESSÁRIAS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 30/2021 DE 26 DE JULHO DE 2021

Ratifica, no Município de Aiuaba, o isolamento social e as medidas contidas no Decreto Estadual 34.173, de 24 de julho de 2021, necessárias ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AIUABA, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e Legislações correlatas, etc.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 34.173, de 24 de julho de 2021, que manteve as medidas de isolamento social contra a COVID-19 no Estado do Ceará, com a liberação de algumas atividades econômicas;

CONSIDERANDO que, durante essa abertura de atividades, a Secretaria Municipal da Saúde se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da COVID-19, buscando sempre respaldar e conferir a segurança técnica às decisões de enfrentamento à pandemia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificado no Município de Aiuaba, até posterior deliberação, o isolamento social e as medidas previstas no Decreto Estadual nº 34.173, de 24 de julho de 2021.
§ 1º. O funcionário público flagrado descumprindo o Decreto, será suspenso por 14 dias com desconto de salário e só poderá retornar as atividades com apresentação do teste negativo para COVID-19;

§ 2 º Fica liberado os espaços públicos para prática de atividade esportivas (**JOGOS)**, com limitação de no máximo 03 (três) times por vez, com horário marcado e sem torcida.

§ 3º Fica proibido qualquer tipo de torneio.

§ 4º O estabelecimento que descumprir o Decreto, seja em relação ao limite de pessoas (50%) ou horário de atendimento (09h às 19h para bares, 09h às 23h para restaurantes), terá o alvará suspenso por 15 (quinze) dias.

Art. 2º Dê ciência deste Decreto ao Ministério Público, Polícia Militar, Polícia Civil, ao Diretor do DEMUTRAN e ao Juiz da Comarca de Aiuaba

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Aiuaba/CE em 26 de julho de 2021

RAMILSON ARAUJO MORAES
Prefeito

Publicado por:
Antonio Liude Elias da Silva
Código Identificador:E917D886

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
AVISO DE JULGAMENTO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.05.28/1.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

Aviso de Julgamento–Tomada de Preços nº 2021.05.28/1.A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Altaneira/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento das fases de habilitação e de propostas de preços referente ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços n° 2021.05.28/1, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas – **CICERO ANTONIO BEZERRA VIEIRA – ME, VICENTE LEITE BESERRA, DAGER COSTA CONSULTORIA ASSESSORIA, JP LOPES DE ALCANTARA, ECIVANDO EVANGELISTA DE LIMA, LUCAS MOURA DE LIMA, AMBIENTAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Empresa Vencedora - **VICENTE LEITE BESERRA**,por apresentar preços compatíveis com o orçamento da Câmara. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Joaquim Soares da Silva, nº 406 – Centro, Altaneira/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. Esclarecimentos: Fone (88) 3548-1168. Em 27 de Julho de 2021.

WESLLEY ALEXANDRE DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Josyanne Gomes Alencar
Código Identificador:57A4658D

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
AVISO DE JULGAMENTO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.05.28/2.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

Aviso de Julgamento–Tomada de Preços nº 2021.05.28/2.A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Altaneira/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento das fases de habilitação e de propostas de preços referente ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços n° 2021.05.28/2, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas – **CICERO ANTONIO BEZERRA VIEIRA – ME, VICENTE LEITE BESERRA, DAGER COSTA CONSULTORIA ASSESSORIA, JP LOPES DE ALCANTARA, ECIVANDO EVANGELISTA DE LIMA, CICERO JONAS DE SOUSA ALVES, AMBIENTAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, F. O SANTOS SERV. E ASSESSORIA EIRELLI**, por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Empresa Vencedora - **VICENTE LEITE BESERRA**,por apresentar preços compatíveis com o orçamento da Câmara. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Joaquim Soares da Silva, nº 406 – Centro, Altaneira/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. Esclarecimentos: Fone (88) 3548-1168. Em 27 de Julho de 2021.

WESLLEY ALEXANDRE DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Josyanne Gomes Alencar
Código Identificador:B28DE661

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037

FLEXIBILIZA O ISOLAMENTO SOCIAL CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA/CE, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e;

CONSIDERANDO que após o período de isolamento mais rígido, houve uma considerável redução no número de pessoas internadas no Hospital Municipal de Altaneira, atingindo com isso a sua finalidade;

CONSIDERANDO que a flexibilização deve ser gradual, progredindo quando possível e regredindo quando necessário;

CONSIDERANDO por fim, os termos do DECRETO ESTADUAL Nº34.173, de 24 de julho de 2021, que incluiu a região do Cariri na margem de segurança para permitir a flexibilização das medidas de restrição quanto ao comércio.

DECRETA:

Art.1º - Do dia **27 de julho a 03 de agosto de 2021** permanecerá em vigor no Município de Altaneira, o isolamento social como medida de enfrentamento a COVID-19, observadas as medidas estabelecidas neste Decreto.

§ 1º. No período de isolamento social, estabelecido no *caput* deste artigo, continuará sendo observado o seguinte:

I - proibição de festas.
II - eventos; observado limitação da capacidade em 100(cem) pessoas para ambientes abertos e 50(cinquenta) para fechados, informamos que as mesas deveram ser posicionadas seguindo o distanciamento de 1(um) metro entre elas, e a disponibilização do álcool na entrada e nas dependências do ambiente e uso de mascaras por todos convidados envolvidos.
III - manutenção do dever especial de confinamento e do dever especial de proteção a pessoas do grupo de risco de Covid-19;
IV - vedação à entrada e permanência nos hospitais, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;
V - dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção.

§ 2º Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar.

Art.2º - O "toque de recolher" será observado no Município de Altaneira, todos os dias, das 22h às 5h.

Parágrafo único. Durante o toque de recolher fica estabelecido(a):

I - a proibição da circulação de pessoas nas ruas e espaços públicos, permitidos deslocamentos somente nos casos de serviços de entrega, para atividades liberadas ou em função do exercício da advocacia ou de funções essenciais à Justiça na defesa da liberdade individual;

II - a vedação ao funcionamento de quaisquer atividades econômicas e comportamentais, salvo as previstas no § 1º, do art. 4º, deste Decreto.

Art. 3º - O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais.

Art.4º - O funcionamento das atividades econômicas, durante o isolamento social, observará o seguinte:

I - O **comércio em geral funcionará de 06h às 17h**, com limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo;

II - Os **restaurantes, lanchonetes, bares e similares poderão abrir de 06h às 22h**, com limitação de 15(quinze) mesas limitando 5(cinco) pessoas por mesa, e mantendo distanciamento de 1 (um) metro entre uma e outra da capacidade de atendimento simultâneo e utilização de som ambiente;

II - Em qualquer horário e período de suspensão das atividades, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

§ 1º Não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento:

Serviços públicos essenciais;
Farmácias;
Supermercados/congêneres;
Postos de combustíveis;
Hospitais, clínicas em geral e demais unidades de saúde;
Laboratórios de análises clínicas;
Segurança privada;
Imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
Funerárias.

§ 2º. As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais até as 22h, respeitando o limite de 50% da capacidade do espaço, uso da máscara e distribuição de álcool em gel na entrada e saída.

§ 3º. Poderão as Academias funcionar exclusivamente para a prática de atividades individuais, de segunda a domingo, de 6h às 22h, desde que:

I – o funcionamento se dê por horário marcado;

II – respeitado o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade de atendimento presencial simultâneo de clientes;

III - observados todos os protocolos de biossegurança.

§ 4º. Durante o período de vigência desse Decreto, fica permitido o uso dos equipamentos públicos e privados voltados a pratica esportiva, desde que atendidos os seguintes requisitos;

I - O funcionamento se dê por horário marcado;

II – Seja observados todos os protocolos de biossegurança.

Art.5º -As Instituições Bancárias, Casa Lotérica e Correspondentes Bancários deverão seguir as seguintes regras para evitar a proliferação do Vírus Sars Cov 2;

I – Planejar e adotar protocolos de atendimento visando diminuir o fluxo de clientes;

II – Distribuir e disponibilizar álcool em gel para os clientes na entrada e saída do estabelecimento bancário exigindo o uso da máscara;

III – Monitorar e controlar as filas com a adoção de distanciamento mínimo entre as pessoas;

Art.6º - Em caso de descumprimento injustificado ao disposto neste Decreto, após receber advertência escrita, o infrator se sujeitará:

I - Se pessoa física: a pena de multa, no valor de R$ 100,00 (cem reais) por pessoa, inclusive pela recusa do uso de máscara;

II - Se pessoa jurídica: pena de multa, a ser fixada em patamar não inferior a R$ 1.000,00 (mil reais) e não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo majorada até o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) comprovada a reincidência.

§ 1º. Constatada qualquer infração ao disposto neste decreto, será o estabelecimento multado e terá imediatamente interditado o seu funcionamento por 07 (sete) dias.

§ 2º. Em caso de reincidência, será ampliado para 30 (trinta) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo.

§ 3º. Suspensas nos termos dos §§ 1º e 2º deste artigo, o retorno das atividades condiciona-se à avaliação favorável de inspeção quanto ao atendimento das medidas sanitárias, devendo o responsável pelo estabelecimento comprometer-se, por termo subscrito, a não mais incorrer na infração cometida, sob pena de novas suspensões de atividades pelo dobro do prazo anteriormente estabelecido.

§ 4º. Ao interessado é permitida a apresentação de defesa contra o auto de infração diretamente no órgão ao qual pertence o agente de fiscalização.

§ 5º. Os valores recolhidos das multas serão revertidos ao Fundo Municipal de Saúde, a fim de que possam ser aplicados em ações de saúde voltadas á prevenção e ao combate da pandemia de Covid-19.

§ 6º. O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal Brasileiro, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa, com pena de detenção de 1(um) mês a 1(um) ano, e multa.

Art.7º - A Vigilância Sanitária e Guarda Municipal, concorrentemente com os demais órgãos estaduais, se encarregarão da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto.

Art.8º - Fica desde já solicitado o auxílio das forças policiais para o cumprimento das determinações contidas neste Decreto.

Art.9º - Serão designados, enquanto houver necessidade, servidores de outras Secretarias para exercerem a função de fiscal na frente de combate à pandemia de Covid-19, os quais estarão submissos às ordens diretas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.10 - Remeta-se cópia do presente Decreto para os Poderes Judiciário e Legislativo desta Comarca, para o Ministério Público Estadual, Secretaria de Saúde, Vigilância Sanitária, Guarda Municipal, Polícia Militar e instituições bancárias, bem como para os meios de comunicação disponíveis, inclusive redes sociais, a fim de que seja dado o mais amplo conhecimento de seu conteúdo à população.

Art.11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, aos 27 dias de julho de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:40CE1638

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 63/2021

DECRETO Nº 63/2021 Aratuba, 26 de Julho de 2021.

DISPÕE SOBRE A EXCEÇÃO DA REGRA DE CONTENÇÃO DE DESPESAS EM FACE DA QUEDA DE RECEITAS QUE ASSOLAM O MUNICÍPIO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA**, no exercício de suas atribuições legal e constitucionalmente estabelecidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 61 de 12 de Julho de 2021, bem como o decreto Estadual nº 34.173, de 24 de Julho de 2021;
CONSIDERANDO o decreto legislativo nº 560/2021 de 25 de fevereiro do corrente ano, que estabelece até 30/06/2021 a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no Município de Aratuba em decorrência da COVID-19;

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Município vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

CONSIDERANDO o que dispõe art. 169, §3º, I da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração deve tomar medidas com vistas ao cumprimento legal das determinações da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), quanto ao limite da despesa com pessoal.

CONSIDERANDO a queda de receitas oriundas de repasses por meio do Fundo de Participação dos Municípios;

CONSIDERANDO também a necessidade de manter o controle sistemático e permanente de gastos públicos, com a finalidade de conservar o equilíbrio entre receitas e despesas, em obediência à Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CONSIDERANDO a Autonomia Política, Administrativa e Financeira do Município outorgada pela Constituição Federal nos seus artigos 29 e 30 para gerir seus negócios, organizar os serviços públicos e aplicar suas rendas sem a tutela ou dependência de qualquer poder (art. 30, III CF/88);

DECRETA:

Art. 1º - Ficam excluídos da redução de que trata o Decreto nº 54/2021 a gratificação concedida a categoria dos médicos do PSF – Programa Saúde da Família concedidos por meio da Lei nº 109 de 28 de outubro 1997.

Parágrafo Único - O valor da redução das gratificações permanecem para todas as demais categorias, ficando excluído, única e exclusivamente a categoria médica conforme artigo 1º deste Decreto, devido a mesma ser usada para complementação salarial.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a **01/07/2021**, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:5EDCB969

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2021

PORTARIA Nº 210/2021 Aratuba, 27 de julho de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. FRANCISCO EMETÉRIO SOUSA SALES, ara ocupar o cargo em Comissão de Médico Auditor (CC-1), criado pela Lei Municipal nº 108/1997 de 22 de outubro de 1997.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2021 revogando-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2021

JOELRY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:6654F292

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2021/03.03.007 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021/03.03.007– SRP

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (KIT MERENDA) DESTINADOS A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA**. Assinatura da Ata 09/04/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: **1) GERMANO BARROS SANTANA,** vencedora com o valor global estimado de R$ 812.370,00 (Oitocentos e doze mil trezentos e setenta reais). A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no Governo Municipal de Aratuba no Setor de Licitações.

Prefeitura Municipal de Aratuba - CE, em 27 de Julho de 2021.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:C9B17DF6

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2021/02.04.02 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021/02.04.02 – SRP

Objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMILIA E PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIA (SAMU), DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARATUBA/CE**. Assinatura da Ata: 25/02/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: **1) A C M FERREIRA GASES LTDA ME**, vencedora com o valor global estimado de R$ 77.163,80 (Setenta e sete mil cento e sessenta e três reais e oitenta centavos). A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no Governo Municipal de Aratuba no Setor de Licitações.
Prefeitura Municipal de Aratuba - CE, em 27 de Julho de 2021.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:F138D8E0

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2021.04.14.009 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.14.009 – SRP

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E ALIMENTOS NUTRICIONAIS PARA SUPRIR AS DEMANDAS VINCULADAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARATUBA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Assinatura da Ata: 19/05/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: **1) - FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, vencedora com o valor global estimado de R$ 735.792,90 (Setecentos e trinta e cinco mil setecentos e noventa e dois reais e noventa centavos) e **2) SUPERFIO COMERCIO DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, vencedora com o valor global estimado de R$ 185.924,50 (Cento e oitenta e cinco mil novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no Governo Municipal de Aratuba no Setor de Licitações.

Prefeitura Municipal de Aratuba - CE, em 27 de Julho de 2021

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:CF4EDC92

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2021.04.14.012 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.14.012– SRP

Objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAL HIDRÁULICO, ELÉTRICO DESTINADO A PERFURAÇÃO DE POÇOS E FUNCIONAMENTO DAS ADUTORAS NO MUNICÍPIO DE ARATUBA**. Assinatura da Ata: 08/06/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: **1) RN IRRIGAÇÃO COMERCIAL DE BOMBAS EIRELI**, vencedora com o valor global estimado R$ 458.435,00 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e trinta e cinco reais); **2) C DA SILVA PEREIRA SENA**, vencedora com o valor global estimado de R$ 98.900,00 (Noventa e oito mil e novecentos reais) e **3) CV SILVEIRA JUCA EIRELI,** vencedora com o valor global estimado de R$ 21.680,00 (Vinte e um mil seiscentos oitenta reais). A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no Governo Municipal de Aratuba no Setor de Licitações.

Prefeitura Municipal de Aratuba - CE, em 27 de Julho de 2021.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:04623688

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2021.06.17.017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.17.017– SRP

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA**. Assinatura da Ata: 01/07/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: **1) CNIP - COMÉRCIO NACIONAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA,** vencedora com o valor global estimado de R$ 295.610,00 (Duzentos e noventa e cinco mil seiscentos e dez reais). A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no Governo Municipal de Aratuba no Setor de Licitações.

Prefeitura Municipal de Aratuba - CE, em 27 de Julho de 2021.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:1EED4ADC

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2021.02.10.03 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.10.03 – SRP

Objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHE, COFFE BREAK E REFEIÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Assinatura da Ata: 10/03/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: **1) - DAIANE FREITAS SILVA – ME**, vencedora com o valor global de R$ 154.677,92 (Cento e cinquenta e quatro mil seiscentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos). A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no Governo Municipal de Aratuba no Setor de Licitações.

Prefeitura Municipal de Aratuba - CE, em 27 de Julho de 2021.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:5F50D97E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ – AVISO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE N° 2021.07.27.1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, NO QUE SE REFERE À PARTE DE MECÂNICA, HIDRÁULICA, ELÉTRICA, SUSPENSÃO, LANTERNAGEM EM GERAL, SOLDA, TORNO, TROCA DE PEÇAS SEM O FORNECIMENTO, ACESSÓRIOS NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO. **TIPO:** MENOR VALOR GLOBAL **DATA DA EMISSÃO:** 27/07/2021 **DATA DA ABERTURA:** 04/08/2021 **HORÁRIO:** 09:00hs **LOCAL:** Sede da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal situada a Praça Joaquim Felipe, N° 15 – Centro – Arneiroz/CE. FONE: (88) 3419-1020, Jose Bezerra Junior, Presidente da Comissão de Licitação de Arneiroz.

Arneiroz-Ce, 27 de Julho de 2021

JOSE BEZERRA JUNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:36CD0C72

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO 2º ADITIVO

EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N. ° 2019.06.17.01

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA DE SAÚDE, torna público o EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 2019.06.17.01, oriundo do processo PREGÃO PRESENCIAL N.º 04.003/2019-PP. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UMA PROCESSADORA PARA RAIO X PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. CONTRATANTE:** Município de Banabuiú, através da SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADA:** IMPACTO COMERCIO, SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA-ME. O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato Originário a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na cláusula quarta do Contrato Originário. **SIGNATÁRIO DO CONTRATANTE**: RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** HUMBERTO DA SILVA XAVIER. **DATA DE ASSINATURA:** 15 de Junho de 2021.

Banabuiú-CE,

RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:E3FFFF11

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.06.07.2

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.06.07.2. Partes: o Município de Barbalha, através da Controladoria Geral do Município e a empresa FRANCOIS MICHELL FEITOSA DE SOUSA. Objeto: Aquisição de recarga de Água Mineral para atender às necessidades da Controladoria Geral do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 90,48 (noventa reais e quarenta e oito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Alysson Uchôa de Carvalho e Francois Michell Feitosa de Sousa.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de Julho de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:6461740F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.06.07.2

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.06.07.2. Partes: o Município de Barbalha, através da Procuradoria Geral do Município e a empresa FRANCOIS MICHELL FEITOSA DE SOUSA. Objeto: Aquisição de recarga de Água Mineral para atender às necessidades da Procuradoria Geral do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 90,48 (noventa reais e quarenta e oito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Ícaro Davi Tavares Monteiro e Francois Michell Feitosa de Sousa.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de Julho de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:0A6D3E56

SECRETARIA DA JUVENTUDE E ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.06.07.2

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.06.07.2. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e a empresa FRANCOIS MICHELL FEITOSA DE SOUSA. Objeto: Aquisição de recarga de Água Mineral para atender às necessidades da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 301,60 (trezentos e um reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Moacir de Barros Sousa e Francois Michell Feitosa de Sousa.
Data de Assinatura do Contrato: 05 de Julho de 2021

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:403B4B95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação. Tomada de Preços nº 2021.06.30.1. **Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de Seleção Pública simplificada, com realização de provas simultâneas e entrevistas através de plataforma on-line, para provimentos de cargos temporários do município de Barbalha-CE, com uma estimativa de 2.000 inscritos, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ, totalizando sua proposta no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Swyanne Horranna Alves Lima - Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Administração.

Data da Homologação: 23 de Julho de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:B6DEC57E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.06.07.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.06.07.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa FRANCOIS MICHELL FEITOSA DE SOUSA. Objeto: Aquisição de Botijões e recargas de Gás GLP para atender às necessidades da Secretaria de Administração do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 2.238,15 (dois mil duzentos e trinta e oito reais e quinze centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Catiane Landim Silva e Francois Michell Feitosa de Sousa.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de Julho de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:C6EB1316

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.06.07.2

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.06.07.2. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa FRANCOIS MICHELL FEITOSA DE SOUSA. Objeto: Aquisição de recarga de Água Mineral para atender às necessidades da Secretaria de Administração do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 904,80 (novecentos e quatro reais e oitenta

centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Catiane Landim Silva e Francois Michell Feitosa de Sousa.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de Julho de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:BEDD72CD

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.06.07.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.06.07.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a empresa FRANCOIS MICHELL FEITOSA DE SOUSA. Objeto: Aquisição de recargas de Gás GLP para atender às necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 551,40 (quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Isaac de Luna Ribeiro e Francois Michell Feitosa de Sousa.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de Julho de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:B1A3E3C5

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.06.07.2

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.06.07.2. Partes: o Município de Barbalha, através da Controladoria Geral do Município e a empresa FRANCOIS MICHELL FEITOSA DE SOUSA. Objeto: Aquisição de recarga de Água Mineral para atender às necessidades da Controladoria Geral do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 90,48 (noventa reais e quarenta e oito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Alysson Uchôa de Carvalho e Francois Michell Feitosa de Sousa.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de Julho de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:6D1CDCDC

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.06.07.2

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.06.07.2. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a empresa FRANCOIS MICHELL FEITOSA DE SOUSA. Objeto: Aquisição de recarga de Água Mineral para atender às necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 226,20 (duzentos e vinte e seis reais e vinte centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Isaac de Luna Ribeiro e Francois Michell Feitosa de Sousa.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de Julho de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:66C18C31

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.06.07.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.06.07.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e a empresa FRANCOIS MICHELL FEITOSA DE SOUSA. Objeto: Aquisição de recargas de Gás GLP para atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 459,50 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Francisco Wellton Vieira e Francois Michell Feitosa de Sousa.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de Julho de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:4502255C

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.06.07.2

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.06.07.2. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e a empresa FRANCOIS MICHELL FEITOSA DE SOUSA. Objeto: Aquisição de Garrafões e recarga de Água Mineral para atender às necessidades da Autarquia de Desenvolvimento Agrário do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 572,88 (quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Francisco Wellton Vieira e Francois Michell Feitosa de Sousa.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de Julho de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:BB3D8238

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.06.07.2

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.06.07.2. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e a empresa FRANCOIS MICHELL FEITOSA DE SOUSA. Objeto: Aquisição de recarga de Água Mineral para atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 90,48 (noventa reais e quarenta e oito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Lúcia Matos Santana e Francois Michell Feitosa de Sousa.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de Julho de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:8544AB49

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.06.07.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.06.07.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa FRANCOIS MICHELL FEITOSA DE SOUSA. Objeto: Aquisição de Botijões e recarga de Gás GLP para atender às necessidades da Secretaria Educação do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 234.987,00 (duzentos e trinta e quatro mil novecentos e oitenta e sete reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Jussara de Luna Batista e Francois Michell Feitosa de Sousa.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de Julho de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:0AFFA293

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.06.07.2

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.06.07.2. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa FRANCOIS MICHELL FEITOSA DE SOUSA. Objeto: Aquisição de Garrafões e recarga de Água Mineral para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 9.348,00 (nove mil trezentos e quarenta e oito reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Jussara de Luna Batista e Francois Michell Feitosa de Sousa.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de Julho de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:7CA145A9

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.06.07.2

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.06.07.2. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Finanças e a empresa FRANCOIS MICHELL FEITOSA DE SOUSA. Objeto: Aquisição de recarga de Água Mineral para atender às necessidades da Secretaria de Finanças do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 180,96 (cento e oitenta reais e noventa e seis centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Aquiles Soares de Sampaio e Francois Michell Feitosa de Sousa.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de Julho de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:4EB63E4F

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.06.07.2

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.06.07.2. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Governo e a empresa FRANCOIS MICHELL FEITOSA DE SOUSA. Objeto: Aquisição de recarga de Água Mineral para atender às necessidades da Secretaria de Governo do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 452,40 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Egberto Melo dos Santos e Francois Michell Feitosa de Sousa.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de Julho de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:1A4B7167

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.06.07.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.06.07.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e a empresa FRANCOIS MICHELL FEITOSA DE SOUSA. Objeto: Aquisição de recargas de Gás GLP para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.838,00 (um mil oitocentos e trinta e oito reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Antônio Everardo Garcia Siqueira e Francois Michell Feitosa de Sousa.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de Julho de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:39DC8B41

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.06.07.2

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.06.07.2. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e a empresa FRANCOIS MICHELL FEITOSA DE SOUSA. Objeto: Aquisição de Garrafões e recarga de Água Mineral para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.122,50 (um mil cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Antônio Everardo Garcia Siqueira e Francois Michell Feitosa de Sousa.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de Julho de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:40CE93CD

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.06.07.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.06.07.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa FRANCOIS MICHELL FEITOSA DE SOUSA. Objeto: Aquisição de recargas de Gás GLP para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 28.212,00 (vinte e oito mil duzentos e doze reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Sayonara Moura de Oliveira Cidade e Francois Michell Feitosa de Sousa.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de Julho de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:9DE7165C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.06.07.2

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.06.07.2. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa FRANCOIS MICHELL FEITOSA DE SOUSA. Objeto: Aquisição de Garrafões e recarga de Água Mineral para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 11.610,00 (onze mil seiscentos e dez reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Sayonara Moura de Oliveira Cidade e Francois Michell Feitosa de Sousa.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de Julho de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:72FB256C

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.06.07.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.06.07.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social e a empresa FRANCOIS MICHELL FEITOSA DE SOUSA. Objeto: Aquisição de Botijões e recargas de Gás GLP para atender às necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 73.335,45 (setenta e três mil trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Francisco Sandoval Barreto de Alencar e Francois Michell Feitosa de Sousa.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de Julho de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:3A4AEEC8

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.06.07.2.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.06.07.2. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social e a empresa FRANCOIS MICHELL FEITOSA DE SOUSA. Objeto: Aquisição de Garrafões e recarga de Água Mineral para atender às necessidades da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 8.286,00 (oito mil duzentos e oitenta e seis reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Francisco Sandoval Barreto de Alencar e Francois Michell Feitosa de Sousa.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de Julho de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:984C8EC4

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.06.07.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.06.07.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e a empresa FRANCOIS MICHELL FEITOSA DE SOUSA. Objeto: Aquisição de recargas de Gás GLP para atender às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.378,50 (um mil trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Alex Saraiva de Sá Barreto e Francois Michell Feitosa de Sousa.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de Julho de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:B25C1641

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.06.07.2

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.06.07.2. Partes: o Município de Barbalha, através da Autarquia de Meio Ambiente e Sustentabilidade e a empresa FRANCOIS MICHELL FEITOSA DE SOUSA. Objeto: Aquisição de Garrafões e recarga de Água Mineral para atender às necessidades da Autarquia de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 120,48 (cento e vinte reais e quarenta e oito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Jorge Madsson Macêdo de Melo e Francois Michell Feitosa de Sousa.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de Julho de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:9CE18FE8

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.06.07.2

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.06.07.2. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e a empresa FRANCOIS MICHELL FEITOSA DE SOUSA. Objeto: Aquisição de recarga de Água Mineral para atender às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 90,48 (noventa reais e quarenta e oito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Alex Saraiva de Sá Barreto e Francois Michell Feitosa de Sousa.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de Julho de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:B72648E2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.07.26.1

Extrato do Contrato referente a DISPENSA nº. 2021.07.20.1. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos e MARIA V. E. F. GONÇALVES POUSADA. Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos de Barro/CE. Valor Total: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Signatários: José Gilvan Aquino Figueiredo e Maria Vanda Edna Feitosa Gonçalves.

Barro/CE, 26 de julho de 2021.

Publicado por:
Júlio Cesar Albuquerque de Araújo
Código Identificador:7392D877

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

GABINETE
PORTARIA N° 224/2021 DE 22 JULHO DE 2021

Dispõe sobre a instituição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no Munícipio de Barroquinha/CE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ,no uso desuas atribuições legais, que lhe confere o artigo 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 179 e seguintes da Lei Municipal nº 291/2008, que altera a Lei nº 118/1998, que dispõe sobre o Regime Único dos Servidores Municipais de Barroquinha/CE.

RESOLVE:

Art. 1° - Instituir a **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar** que terá como objeto avaliar e apurar infrações cometidas por servidores públicos municipais através de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) no exercício de suas respectivas funções, que será instaurado pelo Secretário da respectiva Pasta em que o servidor estiver lotado, seguindo as diretrizes apontadas nas normativas legais.
Art. 2° - Ficam designados como membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores efetivos:
ANTONIO ROBERTO OLIVEIRA ARAÚJO – Presidente
ANTONIA CARLA FERREIRA ARAÚJO – Secretário
JOSÉ MARIA FERREIRA DE SOUZA – Secretário
Art. 3° - O presidente da Comissão poderá convocar outros agentes públicos municipais para auxiliar nos trabalhos, desde que não participem direta ou indiretamente na decisão da comissão.

Art. 4º - O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados da data de divulgação desta portaria, com relatório final, em que se emita parecer sugestivo fundamentado opinando pela absolvição, arquivamento ou aplicação de penalidades através de juízo de admissibilidade, conforme dicção do art. 191 e 192 da Lei Municipal nº 291/2008.

Art. 5º - Os procedimentos que regerão os trabalhos da Comissão Processante Disciplinar Permanente são os contidos na Lei n° 118/1998, alterada pela Lei n° 291/2008.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 22 dias do mês de Julho, do ano de 2021.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Ferreira Lima
Código Identificador:16BC6790

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2021-GAB. EMENTA: AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA O MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE – CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cariús, Estado do Ceará, o Sr. ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a celebração de Termo de Convênio entre o Município de Cariús/CE e o Município de Várzea Alegre - CE, que tem como objeto a Cooperação Técnica e Cessão de Servidor,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 192/2021-GAB., da lavra do Prefeito Municipal de Várzea Alegre - CE, o Sr. José Helder Máximo de Carvalho, que requisita a cessão, pelo período de 01/07/2021 a 31/12/2021, da servidora pública municipal Maria Arayce Vítor Cândido (Matrícula nº 1243), ocupante do cargo público de Professora, com ônus para o cessionário, conforme preceitua a Cláusula Quarta do Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Cessão de Servidores que Celebram entre si o Município de Cariús e o Município de Várzea Alegre – Convênio Nº 002/2021,

RESOLVE

Art. 1º. **CEDER** ao Município de Várzea Alegre - CE, no período de 01/07/2021 a 31/12/2021, a servidora pública municipal Maria Arayce Vítor Cândido (Matrícula nº 1243).

Art. 2º A remuneração da servidora cedida nos termos do artigo 1º desta portaria ficará a cargo do órgão público cessionário.

Art. 3º A cessão prevista nessa portaria terá vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e manifestação de interesse das partes, conforme prevê a Cláusula Sexta do Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Cessão de Servidores que Celebram entre si o Município de Cariús e o Município de Várzea Alegre – Convênio Nº 002/2021**.**

Parágrafo único. O Município cedente poderá, por interesse público, requisitar o servidor cedido de volta aos seus quadros funcionais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 01/07/2021.

Cariús/CE, 06 de julho de 2021.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:400559F1

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 002/2021 - TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CESSÃO DE SERVIDORES QUE SE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CARIÚS E O MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CARIÚS,** representado pelo seu prefeito, o Sr. **ANTONIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA**, e de outro, o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE**, representado pelo seu prefeito, o Sr. **JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, visando a cessão de servidores municipais para prestarem serviços junto ao órgão Cessionário, com base nas condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Convênio tem por objetivo a cooperação técnica e a cessão mútua de servidores entre as partes convenentes, para suprirem a execução de tarefas de natureza técnica ou administrativa, conforme dispõe suas atribuições e competências.

CLÁUSULA SEGUNDA

Havendo carência técnica ou administrativa em cada Poder, poderá ser realizado, no prazo de vigência deste convenio, cessões mutuas de servidores integrantes dos quadros do Município de Cariús/CE e do Município de Várzea Alegre - CE.

CLÁUSULA TERCEIRA

As cessões dos servidores serão concedidas mediante requisições por ofícios, dos Chefes do Poder Executivo Municipal, devendo ser indicado o nome, o cargo, a função ou o emprego, a matrícula

e o órgão de lotação do servidor no Poder Cedente, bem como o cargo em comissão ou serviços técnicos que o servidor cedido exercerá no Poder Cessionário.

CLÁUSULA QUARTA

Os servidores cedidos receberão pelo órgão cessionário a remuneração a que têm direito pelo exercício do cargo, função ou emprego de que são titulares no Poder Cedente.

Parágrafo único - O servidor cedido deverá retornar ao seu órgão de origem, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do término da autorização da cessão ou da data da oficialização da sua devolução pelo órgão cessionário.

CLÁUSULA QUINTA

O presente Convênio terá vigência a partir de 30 de junho de 2021, findando em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA

A rescisão do presente Termo de Convênio se operará de pleno direito:

Pela inadimplência de uma das partes;
Pela superveniência de qualquer norma legal ou fato administrativo que o torne inexequível;
Em qualquer tempo, por mútuo acordo das partes ou por iniciativa de qualquer uma delas, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA

O município de Cariús/CE se compromete a, nos termos da Lei, fazer publicar o inteiro teor ou o extrato do presente CONVÊNIO na imprensa Oficial.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca de Jucás/CE, com renúncia expressa de qualquer outro Juízo, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento.

Nada mais. Lido e achado conforme pelas partes, perante as testemunhas, lavrou-se este instrumento de CONVÊNIO para cessão de servidores municipais, em 3 (três) vias, por todos assinados, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Cariús/CE, 30 de junho de 2021.

ANTONIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cariús/CE

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Várzea Alegre - CE

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:1394C767

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021/TP

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Catunda/CE torna público aos interessados o resultado do julgamento da habilitação da licitação na modalidade **Tomada de Preçosnº 002/2021/TP**, cujo objeto é a Execução de pavimentação em pedra tosca com sarjeta e meio-fio em diversas ruas da sede do município de Catunda/CE. **EMPRESAS HABILITADAS:** WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI, APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, COMPLETA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, HABITE ENGENHARIA EIRELI, M5 CONSTRUTORA & SERVIÇOS URBANOS EIRELI, APOLO SERVIÇOS EIRELI, ALEB CONSTRUTORA & LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA, CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI – EPP e MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA. **EMPRESAS INABILITADAS:** CONSTRUTORA F. MARTINS EIRELI, REAL SERVIÇOS EIRELI, SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, NOVA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CARIRI CONSTRUTORA LTDA. Os motivos que levaram a inabilitação das licitantes acima relacionadas se encontram na ata de julgamento dos documentos de habilitação. Fica aberto, a partir da publicação deste aviso,o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que, caso não haja interposição de recursos contra o julgamento da habilitação desta Tomada de Preços, fica desde já marcada para o dia 09 de agosto de 2021, às 09h, a sessão pública para o prosseguimento deste certame com a abertura das propostas de preços das empresas habilitadas.

Catunda/CE, 27 de julho de 2021.

ELIAS MELO LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Elias Melo Lima
Código Identificador:D5ACC7DD

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATUNDA – CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 5º, inc. LV da Constituição Federal, que assegura o direito da ampla defesa e do contraditório, juntamente com §2º e §2ºA do art. 42 da Constituição do Estado do Ceará INTIMA/NOTIFICA o Sr. Antonio Pereira Leitão, Ex-Prefeito Municipal para que o mesmo tome conhecimento e apresente DEFESA junto a esse Legislativo Municipal se desejar referente ao parecer da Prestação de Contas de Governo do exercício de 2013 que entrará em pauta para votação em 05/08/2021, sob pena de REVELIA.

PUBLIQUE-SE O EDITAL NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

AFIXE NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CE E MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATUNDA – CE, SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATUNDA – CE.

Catunda – CE, 23 de julho de 2021.

LINDOMÁRIA PERES MUNIZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Reginaldo Rosendo de Almeida
Código Identificador:E95D37C9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0607.01/2021/EDUC.01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0607.01/2021/EDUC

OBJETO: Contratação de serviços de capacitação e treinamentos para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Desporto de Catunda, conforme especificações do Projeto Básico.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de dispensa de licitação nº 0607.01/2021/EDUC, com fulcro inciso II, art. 24, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Secretaria de Educação e Desporto, com recursos do ERÁRIO MUNICIPAL, na Dotação Orçamentária nº 0703.12.361.1203.2.063 – Manutenção das atividades de programas voltados ao desenvolvimento e capacitação escolar. Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.

VALOR DO CONTRATO: R$ 17.040,00 (dezessete mil e quarenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 06 de julho de 2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura do contrato, pelo período de 06 (seis) meses, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Rondinele Rodrigues de Oliveira – Secretário de Educação e Desporto.

ASSINA PELO CONTRATADO(A): João Paulo Júnior – Sócio-administrador de empresa J PAULO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA.

Catunda- CE, 06 de julho de 2021.

RONDINELE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação e Desporto

Publicado por:
Rondinele Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:15ED4C68

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0706.01/2021/OBRAS.01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0706.01/2021/OBRAS

OBJETO: Recuperação de estradas vicinais na zona rural de Catunda/CE.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Secretaria de Obras e Serviços Públicos, com recursos do ERÁRIO MUNICIPAL, na Dotação Orçamentária nº 0301.26.782.2602.1.012. Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

VALOR DO CONTRATO: R$ 17.868,05 (dezessete mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura do contrato, pelo período de 60 (sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 08 de junho de 2021.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Osni Rodrigues Ferreira – Secretário de Obras e Serviços Públicos.

ASSINA PELO CONTRATADO(A): Ricardo Rodrigues Beserra - SECULLUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME.

Catunda- CE, 08 de junho de 2021.

OSNI RODRIGUES FERREIRA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Osni Rodrigues Ferreira
Código Identificador:0DEBB84E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMAÇÃO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12/08/2021
07:30h – CREDENCIAMENTO
08:00h – ABERTURA
08:30h – Conferência Magna"Tema: "Assistência Social: direito do povo e dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".
• ***EIXO 1:*** *A proteção social não contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.*
• ***EIXO 2:*** *Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.*
• ***EIXO 3:*** *Controle Social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.*
• ***EIXO 4:*** *Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferências de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.*
• ***EIXO 5****: Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.*

Conferencista: Mary Ruth Azevedo
09:30h – Debate
10:30h – Orientação para os Trabalhos de Grupos
Secretaria-Executiva do CMAS
11: 30h – Trabalhos de Grupos
12:00h – Intervalo para o Almoço
13:00h – Plenária de Aprovação das Propostas dos Grupos
Coordenação – CMAS
16:00h - Escolha/Eleição dos Delegados para 14ª Conferência Estadual de Assistência Social
Coordenação da Mesa:
17:30h – Encerramento

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:BDBB3DF6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 061/2021, DE 26 DE JULHO DE 2021.

"CONVOCA A 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, JUNTO COM A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, e,

Art. 1º – Fica convocada a **9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a ser realizada no **dia 12 de agosto de 2021**, tendo como tema central:
"Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social", abordando os seguintes eixos:

• **EIXO 1:** A proteção social não contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

• **EIXO 2:** Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

• **EIXO 3:** Controle Social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

• **EIXO 4:** Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferências de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

• **EIXO 5:** Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 26 de Julho de 2021.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

WANA CRIS DAMASCENO CASTRO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:BB9A4740

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.2021.07.02.032 - PE - SETAS** proveniente da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º **2021.07.02.032 - PE - SETAS** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE KITS BEBÊ COM O OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS PREVISTOS NA PNAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA: CLAUDIANA SANTOS - ME.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 10.024 DE 20/09/2019 E LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE JULHO DE 2021.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 18.530,00 (DEZOITO MIL,QUINHENTOS E TRINTA REAIS)**.**
ORIGEM DOS RECURSOS: 0902.08.122.0113.2.035 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: ALINE FREITAS DIÓGENES MENEZES – SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
ASSINA PELA CONTRATADA: PAULO HENRIQUE CASSIANO.

CHOROZINHO–CE, 22 DE JULHO DE 2021.

ALINE FREITAS DIÓGENES MENEZES
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:01104077

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.2021.01.12.002 - TP - SPDU** proveniente da Licitação na Modalidade Tomada de Preços n.º **2021.01.12.002 - TP - SPDU** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO.
CONTRATADA: CERMIL CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO LTDA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.°: 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE JULHO DE 2021.
VALIDADE DO CONTRATO: 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS.
VALOR GLOBAL: R$ 1.332.139,77 (UM MILHÃO, TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1001.26.782.0332.2.055 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS - SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO.
ASSINA PELA CONTRATADA: ANTÔNIO LEANDRO REMÍGIO COELHO.

CHOROZINHO–CE, 26 DE JULHO DE 2021.

FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:984A8404

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº. 05160721/2021.

NOMEAR FRANCISCA GONÇALVES FEITOSA FERREIRA, para o Cargo Comissionado de Coordenadora Especial de Biblioteca.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de **COORDENADOR ESPECIAL DE BIBLIOTECA – CC-2,** de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 31-A, da Lei Nº. 1.253 de 02 de março de 2009, a Sra. **FRANCISCA GONÇALVES FEITOSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da C.I. RG nº. 1055703-86, SSP-CE, e inscrito no CPF sob o nº. 222.926.163-00.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE JULHO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:C4C73FCE

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº. 08160721/2021.

NOMEAR JOÃO LOPES DE MENEZES, para o Cargo Comissionado de Assistente de Gabinete.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE GABINETE – CC-4,** de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 27, da Lei Nº. 1.253 de 02 de março de 2009, o Sr. **JOÃO LOPES DE MENEZES,** brasileiro, solteiro, portador da C.I. RG nº. 285387194, SSP-CE, e inscrito no CPF sob o nº. 162.652.430-80.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE JULHO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:97423E50

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº. 08160721/2021.

NOMEAR JOÃO LOPES DE MENEZES, para o Cargo Comissionado de Assistente de Gabinete.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE GABINETE – CC-4,** de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 27, da Lei Nº. 1.253 de 02 de março de 2009, o Sr. **JOÃO LOPES DE MENEZES,** brasileiro, solteiro, portador da C.I. RG nº. 285387194, SSP-CE, e inscrito no CPF sob o nº. 162.652.430-80.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE JULHO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:F8C9DBBD

GABINETE DO PREFEITO
VACÂNCIA DE CARGO

PORTARIA Nº. 01160721/2021. DE 16 DE JULHO DE 2021;

DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de auxiliar de enfermagem, de conformidade com o disposto no Art. 31, inciso V da Lei Nº. 1.178 de 20 de Novembro de 2006, em virtude da aposentadoria da servidora, a Sra. **ANTONIA JENÁRIA DIAS JUSTINO DE CARVALHO,** brasileira, casada, servidora pública municipal, auxiliar de enfermagem, portadora da C.I. RG nº. 99099004860 SSP-CE e inscrito no CPF nº. 541.793.863-72.

Art. 2º. Os efeitos da presente decretação de vacância retroagem ao dia 21 de junho de 2021, data de concessão da aposentadoria, devendo a Divisão de Pessoal providenciar a baixa no Assentamento Individual e o desligamento do quadro de servidores ativos desta municipalidade.

Art. 3º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 21 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE JULHO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:5C25073E

GABINETE DO PREFEITO
VACÂNCIA DE CARGO

PORTARIA Nº. 02160721/2021. DE 16 DE JULHO DE 2021;

DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, de conformidade com o disposto no Art. 31, inciso V da Lei Nº. 1.178 de 20 de Novembro de 2006, em virtude da aposentadoria do servidor, o Sr. **JOAQUIM ALVES SOBRINHO,** brasileiro, casado, servidor público municipal, auxiliar de serviços gerais, portador da C.I. RG nº. 1123398 SSP-CE e inscrito no CPF nº. 172.242.683-72.

Art. 2º. Os efeitos da presente decretação de vacância retroagem ao dia 06 de julho de 2021, data de concessão da aposentadoria, devendo a Divisão de Pessoal providenciar a baixa no Assentamento Individual e o desligamento do quadro de servidores ativos desta municipalidade.

Art. 3º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 06 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE JULHO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:D6554CC2

GABINETE DO PREFEITO
VACÂNCIA DE CARGO

PORTARIA Nº. 03160721/2021. DE 16 DE JULHO DE 2021;

DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO EFETIVO DE PROFESSORA.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de professora, de conformidade com o disposto no Art. 31, inciso V da Lei Nº. 1.178 de 20 de Novembro de 2006, em virtude da aposentadoria da servidora, a Sra. **MARIA SOCORRO PEREIRA,** brasileira, viúva, servidora pública municipal, professora, portadora da C.I. RG nº. 619916-83 SSP-CE e inscrito no CPF nº. 222.927.483-04.

Art. 2º. Os efeitos da presente decretação de vacância retroagem ao dia 03 de julho de 2021, data de concessão da aposentadoria, devendo a Divisão de Pessoal providenciar a baixa no Assentamento Individual e o desligamento do quadro de servidores ativos desta municipalidade.

Art. 3º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 03 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE JULHO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:01303DB9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2021

ESTADO DO CEARÁ. A Câmara Municipal de Fortim torna público o Extrato do Contrato n° 010/2021 celebrado entre a Câmara Municipal de Fortim e Rayane Moreira de Sousa. **Objeto**: Serviços Prestados na Capacitação de Pessoal com Palestra e Consultoria em Comunicação Pública e marketing junto ao Poder Legislativo de Fortim. **Valor Global:** R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). **Vigência**: 23 de julho de 2021 a 21 de agosto de 2021.

Fortim/CE, 23 de julho de 2021.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
Presidente da Câmara Municipal de Fortim.

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:B2A31E9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 873/2021, DE 25 DE JULHO DE 2021

Ratifica, no âmbito do Município de Fortim, o Decreto Estadual de nº 34.173, de 24 de julho de 2021, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 34.173, de 24 de julho de 2021, o qual mantém as medidas isolamento contra a COVID-19 no Estado do Ceará, com a liberação das atividades;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas de prevenção e combate à disseminação da COVID-19 bem como a reabertura responsável das atividades econômicas e afins.
RESOLVE:

Art. 1º. Ficam ratificadas, até 08 de agosto de 2021, no âmbito do Município de Fortim, as disposições do Decreto Estadual de nº 34.173, de 24 de julho de 2021, cuja cópia é parte integrante deste Decreto.
§ 1º. No período de isolamento social, continua sendo observado o seguinte:
I - proibição de festas e quaisquer tipos de eventos, com exceção do disposto nos incisos I e V do art. 6º, deste Decreto;
II - manutenção do dever especial de confinamento e do dever especial de proteção a pessoas do grupo de risco da Covid-19;
III - recomendação para que as pessoas permanecem em suas residências, saindo somente em casos de real necessidade;
IV - proibição de aglomerações de pessoas em espaços públicos ou privados, observado o disposto no art. 3º, deste Decreto;
V - dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção;
§ 2º. Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar.
§ 3º. Fica reforçada a recomendação para que as pessoas evitem reuniões, eventos ou encontros em ambientes domiciliares, exceto quando envolverem habitantes de uma mesma residência.
Art. 2º. O "toque de recolher" será observado de segunda a domingo, no horário de 0h às 5h.
Parágrafo único. No período previsto no "caput" deste artigo, fica estabelecida a:
I – proibição da circulação de pessoas nas ruas e espaços públicos, permitidos deslocamentos somente nos casos de serviços de entrega, para atividades liberadas nos termos do inciso II, deste artigo, ou em função do exercício da advocacia ou de funções essenciais à Justiça na defesa da liberdade individual;
II – vedação ao funcionamento de quaisquer atividades econômicas e comportamentais, salvo as previstas no § 1º, do art. 5º, deste Decreto.
Art. 3º. É permitido o uso de espaços públicos e privados abertos, inclusive "arenhinhas", para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações e observado o disposto no art. 2º, deste Decreto.
Parágrafo único. É permitido o acesso às praias, desde que preservado o distanciamento social e evitadas aglomerações.
Art. 4º. O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados e divulgados no "site" oficial da Secretária da Saúde do Estado.
Art. 5º. As atividades econômicas e religiosas, de segunda a domingo, funcionarão em observância ao seguinte:
I - o comércio de rua e serviços, envolvendo estabelecimentos situados fora de shoppings, inclusive escritórios em geral, funcionarão de 7h às 17h, exceto restaurantes, que poderão funcionar de 9h até 23h, observada a limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, com a ressalva para o disposto nos §§ 2º e 4º, deste artigo;
II - os shoppings poderão funcionar de 7h às 18h, limitada a 50% (cinquenta por cento) a capacidade de atendimento simultâneo de clientes, com a ressalva do disposto nos §§ 2º e 4º, deste artigo;
III - instituições religiosas poderão promover celebrações presenciais até as 22h;
IV - a cadeia da construção civil iniciará as atividades a partir das 7h.
§ 1º. Não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento exclusivamente:
a) serviços públicos essenciais;
b) farmácias;
c) supermercados, padarias e congêneres, permitido o atendimento presencial de clientes para o café da manhã a partir das 6h;
d) indústria;
e) postos de combustíveis;
f) hospitais e demais unidades de saúde e clínicas odontológicas e veterinárias para atendimento de emergência;
g) laboratórios de análises clínicas;
h) segurança privada;
i) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;

j) oficinas em geral e borracharias situadas na Linha Verde de Logística e Distribuição do Estado, conforme definido no Decreto Estadual nº 33.532, de 30 de março de 2020 (rodovias federais e estaduais);
l) funerárias.
§ 2º. As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, desde que respeitados o limite de 60% (cinquenta por cento) da capacidade e as regras estabelecidas em protocolos sanitários, mantida, em todo caso, a recomendação para que as celebrações permaneçam sendo realizadas exclusivamente da forma virtual.
§ 3º. O funcionamento dos escritórios de advocacia observará o disposto neste artigo.
§ 4º. Poderão as academias funcionar exclusivamente para a prática de atividades individuais, de segunda a domingo, de 6h às 22h, desde que:
I – o funcionamento se dê por horário marcado;
II – respeitado o limite de 40% (quarenta por cento) da capacidade de atendimento presencial simultâneo de clientes;
III - observados todos os protocolos de biossegurança.
§ 5º. Barracas de praia poderão funcionar das 8h às 23h, observado o seguinte:
I - funcionamento exclusivamente para a atividade de restaurante;
II - obediência às regras de protocolo sanitário previstas para o setor para alimentação fora do lar, inclusive àquelas do inciso I, do art. 7º, deste Decreto;
III - limitação em 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes;
§ 6º. Os estabelecimentos que operam como "buffet" e assemelhados poderão funcionar desde que exclusivamente para a atividade de restaurante e observado o seguinte:
I - limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes;
II - obediência às sanitárias estabelecidas para o setor para alimentação fora do lar, inclusive aquelas previstas no inciso I, do art. 7º, deste Decreto;
III - proibição da realização de quaisquer eventos, abertos ou com público fechado, bem como de celebrações como casamentos, aniversários e similares.
§ 7º. Os estabelecimentos que operam como "buffet" e assemelhados poderão funcionar desde que exclusivamente para a atividade de restaurante e observado o seguinte:
I - limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes;
II - obediência às sanitárias estabelecidas para o setor para alimentação fora do lar:
III - proibição da realização de quaisquer eventos, abertos ou com público fechado, bem como de celebrações como casamentos, aniversários e similares.
§ 8º. As autoescolas poderão ministrar aulas práticas de direção veicular no horário de 6h às 19h, de segunda a domingo, desde que mediante prévio agendamento e atendimento dos protocolos sanitários, observado, quanto ao funcionamento dos estabelecimentos para atendimento, o horário estabelecido no "caput", deste artigo.
§ 9º. Em qualquer horário e período de restrição ao funcionamento, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.
§ 10. Os restaurantes de hotéis, pousadas e congêneres, durante o isolamento social, poderão funcionar normalmente para hóspedes, sendo admitido o atendimento de público externo, não hóspede, de segundo a domingo, das 9h às 21h.
§ 11. Permanece autorizada a operação para o turismo de até 50% (cinquenta por cento) da frota de buggy, desde que limitada a até 3 (três) passageiros sentados da mesma família no banco de trás do carro, cumpridas todas as medidas de proteção estabelecidas em protocolos geral e setoriais e evitada qualquer aglomeração.
§ 12. Recomenda-se aos estabelecimentos bancários a extensão do horário de funcionamento na conformidade do disposto neste artigo.
§ 13. As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, deverão se adequar às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial, ficando permanentemente submetidas ao monitoramento do Município e da Secretária da Saúde do Estado, mediante acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia no Estado do Ceará.

Art. 6º. Sem prejuízo do já disposto neste Decreto, fica liberado:
I - a realização de eventos testes específicos previamente agendados e definidos pelo setor com as autoridades da saúde, obedecidas as condições e as regras estabelecidas em protocolo próprio acertado com a Vigilância Sanitária do Município;
II - a operação de piscinas e parques aquáticos em barracas de praia, limitada a 20% (vinte por cento) da capacidade, desde que haja controle de acesso por parte dos estabelecimentos, sem prejuízo da observância às demais medidas sanitárias estabelecidas em protocolo;
III - o funcionamento de feiras livres, obedecidos o distanciamento mínimo, inclusive entre os box de venda, a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), além das medidas sanitárias previstas em protocolos;
IV - liberação das áreas de lazer e das piscinas de clubes, desde que definidos os critérios para uso seguro, observada a limitação de 20% (vinte por cento) da capacidade e observados protocolos sanitários;
V – liberação, em buffets, de eventos sociais mediante obediência às medidas previstas em protocolo divulgado pela Sesa, observado também seguinte:
a) limitação da capacidade em 200 (duzentos) pessoas para ambientes abertos e 100 (cem) para fechados, observado, em todo caso, o dimensionamento dos espaços;
b) controle rigoroso do acesso, só admitindo o ingresso de pessoas já vacinadas com 02 (duas) doses ou com comprovação de testagem negativa para a Covid-19 (exame de antígeno ou RT-PCR) em exame realizado no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento.
VI - a realização de reuniões de trabalho em ambientes privados abertos ou fechados, desde que:
a) seja limitado o número de participantes em 50 (cinquenta) pessoas para reuniões a serem realizadas em ambientes abertos e em 30 (trinta) pessoas para reuniões em ambientes fechados, observado, em todo caso, o número máximo de pessoas por metragem do espaço estabelecido em protocolo sanitário;
b) não se realize qualquer tipo de celebração ou festividade durante a reunião;
c) seja exercido rigoroso controle de acesso dos participantes, só admitindo o ingresso de pessoas já vacinadas com 02 (duas) doses ou com comprovação de testagem negativa para a Covid-19 (exame de antígeno ou RT-PCR) em exame realizado no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião;
d) seja observado o distanciamento mínimo e o uso obrigatório de máscaras de proteção.
Art. 7º. Estabelecimento do regime de trabalho presencial, remoto e/ou híbrido para o serviço público municipal, de acordo com a necessidade e estrutura de cada secretaria, salvo em relação aos serviços essenciais ou àquelas atividades cujo trabalho remoto e/ou híbrido seja inviável ou incompatível.
§ 1°. Cada Secretaria Municipal disciplinará por Portaria o regime especial de trabalho adotado.
§ 2°. Todos os protocolos sanitários devem ser rigorosamente cumpridos e fiscalizados por cada Secretário Municipal, nos trabalhos presenciais, como, por exemplo, o uso obrigatório de máscaras, o distanciamento mínimo, a higienização dos espaços e mobiliários, o fornecimento de álcool 70%, dentre outros que se façam necessários.
Art. 8º. As atividades econômicas autorizadas observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da Covid -19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários:
I – restaurantes e hotéis:
a) proibição da realização de qualquer evento, inclusive celebração de casamento, em restaurantes, hotéis e outros estabelecimentos similares, seja aberto ou fechado o ambiente;
b) disponibilização de música ambiente, inclusive com músicos, vedado espaço para dança e qualquer outra atividade que caracterize festas em restaurantes e afins.
c) limitação a 6 (seis) pessoas por mesa nos restaurantes e afins, além do que: limitação do atendimento a consumo no local ou viagem, sem permitir pessoas em pé, inclusive na calçada; proibição de fila de espera na calçada; e utilização de filas de espera eletrônicas;
d) estímulo para que os estabelecimentos, inclusive restaurantes, busquem se certificar com o Selo Lazer Seguro, emitido pela SESA.
II – hotéis, pousadas e afins:

a) limitação, para o setor de hotelaria e pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças.
b) cumprimento do limite total de 80% (oitenta por cento) de sua capacidade, concomitantemente ao atendimento do disposto na alínea "a", deste inciso;
c) obediência às regras previstas no inciso I, deste artigo, pelos restaurantes em hotéis, pousadas e afins;
d) aplicação aos "flats" das mesmas regras a serem observadas pelos hotéis, conforme previsão das alíneas "a" a "c", deste inciso.
Art. 9º. Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras neste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.
Art. 10. Remeta-se cópia deste Decreto para os Poderes Judiciário e Legislativo desta Comarca, para o Ministério Público, para a Ordem dos Advogados do Brasil Subseção Litoral Leste, para a Polícia Civil e Polícia Militar, para o devido conhecimento e tomada das eventuais medidas pertinentes.
§ 1º. No tocante à Polícia Militar, que seja requisitado o apoio necessário para o fiel cumprimento deste Decreto.
§ 2º. Encaminhe-se também cópia deste Decreto para os meios de comunicação, para a ampla divulgação.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 25 de julho de 2021.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:B4D667ED

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMODATO Nº 01/2021

TERMO DE COMODATO Nº 01/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTIM/CE E A EMPRESA FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA LTDA, PARA LICENCIAMENTO DE USO DO CONSIGFÁCIL – SISTEMA DE CONTROLE DO CONSIGNAÇÕES PARA USO NO ÂMBITO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE.

COMODATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 35.050.756/0001-20, com sede na Vila da Paz, Bloco D, nº 40, Centro, Fortim - CE, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Naselmo de Sousa Ferreira, brasileiro, solteiro, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 490.981.013-72, portador do RG nº 216368991 SSP/CE, com endereço para notificações e comunicações na Vila da Paz, Bloco D, nº 40, Centro, Fortim - CE;

COMODANTE: A empresa **FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Paraíba, nº 45, Bairro dos Estados, João Pessoa, PB, CEP 58.030-430, inscrita no CNPJ n. 07.527.919/0001-87 neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. **OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2474450 SSP/PB e CPF 036.711.874-25, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente COMODATO, sujeitando-se as partes aos artigos 579 a 585 do Código Civil, às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente comodato tem como objeto o licenciamento de uso do programa de computador ConsigFácil – Sistema Eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento, e outras avenças, de propriedade do **COMODANTE** para uso no âmbito da **Prefeitura Municipal de Fortim/CE.**

1.2 As consignações tratadas neste termo de comodato se realizarão única e exclusivamente pelo sistema do COMODANTE;

1.3 O programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o bem objeto do presente comodato tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores da **Prefeitura Municipal de Fortim/CE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência deste comodato CONTRATO vigorará por 60 (sessenta meses) e terá eficácia a partir da assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO

3.1 Durante o período de vigência do presente instrumento, o **COMODANTE** será responsável pela hospedagem, bem como pelos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o objeto do presente comodato.

3.2 O **COMODANTE** se obriga a guardar sigilo sobre os dados registrados no Sistema ConsigFácil, relativos aos servidores do **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DO LICENCIAMENTO DO USO DO SISTEMA

4.1 O **COMODATÁRIO** não poderá, em hipótese alguma, ceder, emprestar ou dar em sub-comodato no todo ou em parte, o programa do computador objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

5. São obrigações do **COMODATÁRIO**:
5.1 Efetuar a gestão das consignatárias (credenciamentos e regulação) e das consignações dos funcionários por meio do uso do Sistema ConsigFácil;

5.2 Manter os dados cadastrais do Sistema ConsigFácil, das empresas, das consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, bem como de margens consignáveis;

5.3 Compartilhar, para a operação do Sistema ConsigFácil, os dados dos servidores indicados no Anexo A no layout proposto ou em layout de arquivo acordado entre as equipes técnicas das partes;

5.4 Executar rotinas periódicas de integração entre o Sistema ConsigFácil e o Sistema de Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO** conforme treinamento a ser realizado e em datas acordadas entre as equipes técnicas das partes;

5.5 Alimentar o Sistema **CONSIGFÁCIL** com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como o cadastro de:

a. Empresas Consignatárias;
b. Órgãos / Secretarias;
c. Matrículas e margens de servidores;
d. Contratos existentes;

5.6 Responsabilizar-se por utilizar o Sistema ConsigFácil, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do programa de computador, com estrita observância as disposições legais e aos bons costumes;

5.7 Observar rigorosamente as normas relativas a segurança do programa de computador, ao seu escopo de utilização e aos

procedimentos que devem ser adotados caso ocorram necessidades de alterações no mesmo;

5.8 Promover, sempre que julgar necessário, a fiscalização documental e digital relativa ao presente comodato;

5.9 O **COMODATÁRIO** se obriga a enviar a cada período de folha em prazo não superior a 5 dias após o pagamento dos funcionários, os arquivos de carga e retorno, contendo pelo menos as informações contidas no Anexo A, em formato texto e layout pré-definido entre as partes;

5. 10 O **COMODATÁRIO** declara submeter-se às normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, especificamente, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos e se compromete a cumpri-las, fielmente, por si e por seus servidores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros a serviço da Administração Pública atuantes junto ao Órgão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

6.1 São obrigações do **COMODANTE**:
a) Garantir a **disponibilidade** do Sistema CONSIGFÁCIL;
b) Garantir a **integridade** e **confidencialidade** dos dados armazenados. Garantir igualmente a impossibilidade de uso das informações para outros propósitos não previstos no presente comodato;
c) Manter os dados e as informações armazenadas em **segurança**, bem como a manter cópias de segurança (*backup*) e um plano de contingência de modo que a continuidade da prestação do serviço não seja prejudicada em caso de eventuais sinistros;
d) Disponibilizar versões atualizadas do sistema CONSIGFÁCIL, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o **COMODATÁRIO**;
e) Manter o **COMODATÁRIO** informado de qualquer alteração de rotinas do sistema CONSIGFÁCIL;
f) Manter o **COMODATÁRIO** informado de eventuais problemas no sítio da Internet que possam causar interrupção do uso do sistema CONSIGFÁCIL;
g) Informar ao **COMODATÁRIO**, com antecedência, eventual manutenção do sistema CONSIGFÁCIL ou no Sítio da Internet onde está hospedado;
h) Disponibilizar no CONSIGFÁCIL as margens consignáveis dos servidores, mediante pesquisa, segundo critérios definidos pelo **COMODATÁRIO**;
i) É assegurado ao **COMODATÁRIO** o direito de realizar auditoria no **COMODANTE** a qualquer tempo, desde que previamente agendado e com parâmetros previamente acordados com o **COMODANTE** de forma a atestar o cumprimento da totalidade das obrigações previstas neste termo, seus anexos e aditivos;
j) Promover os treinamentos dos usuários indicados pelo **COMODATÁRIO**;
k) Fornecer suporte ao **COMODATÁRIO** na utilização do sistema CONSIGFÁCIL em horário comercial, nos dias úteis das 08:00 às 18:00, horário local;

6.2 Acordo de Nível de Serviço:

a) O prazo para atendimento às solicitações realizadas pelo **COMODATÁRIO** será, via de regra, de 4 (quatro) horas, nunca devendo exceder 48 (quarenta e oito) horas quando este não envolva mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física;
b) No caso de mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física deverá ser obedecido um cronograma definido em conjunto entre as partes, sendo o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para solução.

6.3 Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do **COMODATÁRIO**, em cronograma preestabelecido entre as partes;

6.4 Manter uma infraestrutura adequada com certificado digital para garantir a segurança e integridade dos dados no *datacenter* em que será instalado o CONSIGFÁCIL;

6.5 Disponibilizar uma cópia de segurança dos dados contidos no sistema CONSIGFÁCIL quando requerido;

6.6 Implementar sugestões e solicitações de alteração do sistema CONSIGFÁCIL, previamente aprovadas entre as partes, visando atender às exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo **COMODATÁRIO**;

6.7 Providenciar a correção de falhas de segurança identificadas nos sistemas ou nos equipamentos, tão logo sejam descobertas;

6.8 Obedecer criteriosamente o cronograma estabelecido pelo **COMODATÁRIO**, visando não gerar atrasos no processo de geração da folha de pagamento;

6.9 Garantir a integridade e fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado;

6.10 Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e dar orientações em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nas consignações em folha, bem como manter o **COMODATÁRIO** permanentemente informado;

6.11 Gerar logs de consulta e modificação dos dados pertencentes ao **COMODATÁRIO**, retendo-os durante toda a relação contratual;

6.12 Garantir a integridade dos logs, por meio de controles que minimizem o risco de modificação indevida ou acidental;

6.13 Entregar ao **COMODATÁRIO** cópias em mídias de todo e qualquer log armazenado ao final do comodato ou a qualquer tempo, mediante solicitação;

6.14 Controlar as transações dos usuários, com o registro de todas as operações efetuadas;

6.15 Implementar controles que minimizem o risco de repúdio de transações pelos usuários do sistema;

6.16 Implementar controles de acesso dos usuários, incluindo a previsão de bloqueio automático do usuário após determinado número de tentativas de login mal sucedidas ou após dias de inatividade, bloqueio na utilização de senhas repetidas, teste de força das senhas geradas e bloqueio de acesso simultâneo de mesmo usuário ao sistema;

6.17 Garantir que as consultas a margem consignável de clientes sejam restritas aos interessados em consignar;

6.18 Antes do início da operação do sistema CONSIGFÁCIL:

a. Revisar em conjunto com o **COMODATÁRIO** a consistência de todas as informações a serem compartilhadas, bem como o layout de arquivos necessários ao perfeito funcionamento do sistema CONSIGFÁCIL conforme Anexo A;
b. Detalhar o procedimento de envio e recebimento de informações sobre as averbações, bem como de seus logs;
c. Detalhar, em parceria com o **COMODATÁRIO**, as informações a serem armazenadas em logs, permitindo a identificação unívoca do evento, quando e onde ocorreu, além dos registros e usuários envolvidos;

6.19 Ao final do presente comodato:
a. Entregar ao **COMODATÁRIO** todas as informações mantidas no sistema CONSIGFÁCIL, de forma que seja possível recuperar as informações das consignações já realizadas;
b. Entregar ao COMODATÁRIO todos os registros de *logs* de transações ocorridas durante a vigência deste instrumento;

c. Remover todos os dados do COMODATÁRIO de seu *datacenter* de forma a diminuir os riscos de acessos indevidos e vazamento de informações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO E DO COMODANTE

7.1 A integração entre o sistema de folha de pagamento do **COMODATÁRIO** e o sistema CONSIGFÁCIL do **COMODANTE**, será realizada mediante troca de arquivos em formato texto, com estrutura de dados a ser negociada entre as partes;

7.2 Os arquivos de dados necessários à carga inicial do sistema CONSIGFÁCIL, bem como os arquivos de movimento e retorno, necessários ao pleno funcionamento do mesmo, serão trocados por meio de um ambiente específico no sistema de consignações;

7.3 O **COMODANTE** será responsável pela segurança, criptografia e captura dos dados para ele destinados, antes da transmissão para o seu datacenter, onde os dados serão processados. Da mesma forma, o **COMODANTE** deverá criptografar os arquivos de retorno antes da transmissão para o **COMODATÁRIO**, também por meio do sistema;

7.4 O prazo para o descarte das informações no Sistema CONSIGFÁCIL deverá ser de 90 (noventa) dias, contados da rescisão deste comodato. Antes do descarte, todas as informações do sistema CONSIGFÁCIL deverão ser enviadas para a carga e conferência no módulo Consignações do Sistema de Folha do **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA DO SISTEMA

8.1 O Sistema será liberado em até 30 dias úteis contados a partir do correto recebimento dos arquivos de dados conforme especificado no Anexo A.

CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
9.1 A COMODANTE garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto deste instrumento não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
10.1 É permitida a rescisão do contrato nos termos do art. 581 do Código Civil, bem como em caso de descumprimento pelo COMODATÁRIO de qualquer de suas cláusulas ou condições, após ser concedida, por escrito, oportunidade de solução dentro do prazo de 90 (noventa) dias da data da respectiva notificação;

10.2 O contrato poderá ainda ser rescindido em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXCLUSIVIDADE
11.1 O CONSIGFÁCIL, é de exclusividade e inteira propriedade do COMODANTE, não sendo permitido o uso, cópia, reprodução e transferência à terceiros deste e da mídia e materiais impressos que o acompanham, sem a devida autorização da COMODANTE, sob pena de responsabilidade da COMODATÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RELAÇÃO TRABALHISTA
12.1 O presente comodato não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre o COMODATÁRIO e o COMODANTE, nem envolve custo financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Fortim/CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Fortim/CE, 19 de julho de 2021.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal de Fortim/CE

Fácil Soluções Tecnológicas em Informática LTDA
OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY
CPF: 036.711.874-25
Diretor Comercial

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:B52AC670

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 2506.01/2021 – PMF

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM - AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 2506.01/2021 – PMF. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRA NA COMUNIDADE DE COQUEIRINHO, CONFORME PROJETO EM ANEXO, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO E EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE. A Presidente da CPL, comunica aos interessados o ato de julgamento da Habilitação: foi declarado **HABILITADO:** TOMAZ CONSTRUÇÕES EIRELI – ME; CMGCON CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI – EPP; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP; ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; PRESTIGE EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME; R S ENGENHARIA EIRELI. **INABILITADOS:** EVP SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI - ME; LAPORTE ENGENHARIA EIRELI – ME; L S SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI – ME; DUVALE PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI; CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI; ABACO ENGENHARIA LTDA; FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA – ME; ECO TEC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – ME; CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUCOES - ME. Desse modo fica estabelecido o prazo do Art. 109, I, "a" da Lei 8.666/93 para apresentação das razões de recurso administrativo. A ata de julgamento encontra-se disponível nos sites: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/- https://www.fortim.ce.gov.br/.
AURELITA MARTINS DA SILVA LIMA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:243800B7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PMF-280721/PE01. O Pregoeiro Oficial do Município de Frecheirinha torna público para conhecimento dos interessados que realizará o Pregão Eletrônico supra, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIA (TIPO PRÓTESE TOTAL SUPERIOR, PRÓTESE TOTAL INFERIOR) DO PROGRAMA BRASIL**

SORRIDENTE IMPLANTADO NO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE. Cadastramento das propostas: a partir do dia 29 de julho de 2021. Abertura das propostas e fase de lances: dia 10 de agosto de 2021, às 09h00min. No sítio http://www.bbmnetlicitacoes.com.br. O Edital poderá ser adquirido junto a CPL, situada na Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro, Frecheirinha/CE, nos dias úteis, das 8h às 12h e também no sítio http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA
Pregoeiro.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:0E2ACC78

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PMF-280721/PE02. O Pregoeiro Oficial do Município de Frecheirinha torna público para conhecimento dos interessados que realizará o Pregão Eletrônico supra, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTOR, ZERO QUILÔMETRO, NOVO, ADAPTADOR PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MENINO DE JESUS DE PRAGA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE.** Cadastramento das propostas: a partir do dia 29 de julho de 2021. Abertura das propostas e fase de lances: dia 12 de agosto de 2021, às 9h00min. No sítio http://www.bbmnetlicitacoes.com.br. O Edital poderá ser adquirido junto a CPL, situada na Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro, Frecheirinha/CE, nos dias úteis, das 8h às 12h e também no sítio http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA
Pregoeiro.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:8D163564

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços n° 2021.05.19.1. **Partes:** o Município de Granjeiro, através do(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a empresa ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS. **Objeto:** Reforma (conserto) de pavimentação em diversas ruas (Sede, Serrinha, Cocos, Picada, Canabrava dos Gregórios, Canabrava dos Ferreiras, Santa Vitória, Serra Nova, Riacho de Areia, Patos, Traíras, Lagoa de São Bento e Moendas), todos no município de Granjeiro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R$ 278.580,79 (duzentos e setenta e oito mil quinhentos e oitenta reais e setenta e nove centavos). **Prazo de Execução:** 150 Dias. **Vigência do Contrato:** 31/12/2021. **Signatários:** Luiz Marcio Pereira e Raniel de Barros Sá.

Granjeiro/CE, 16 de Julho de 2021.

Publicado por:
João Vitor Costa Bonfim
Código Identificador:35138CC3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.05.21.1. Partes: o Município de Granjeiro, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social** e a empresa **E. BERNARDO DE SOUZA**. Objeto: Aquisição de material de limpeza destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Granjeiro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 18.591,22 (dezoito mil quinhentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Raimunda Edina Pereira e Elizangela Bernardo de Souza

Data de Assinatura do Contrato: 14 de Junho de 2021.

Publicado por:
João Vitor Costa Bonfim
Código Identificador:3D3C157F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.05.21.1. Partes: o Município de Granjeiro, através do(a) **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa **E. BERNARDO DE SOUZA**. Objeto: Aquisição de material de limpeza destinados ao atendimento das necessidades Hospital Municipal de Granjeiro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 28.224,51 (vinte e oito mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Cícera Aderilma Soares Fernandes e Elizangela Bernardo de Souza.

Data de Assinatura do Contrato: 14 de Junho de 2021.

Publicado por:
João Vitor Costa Bonfim
Código Identificador:A063580B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.05.21.1. Partes: o Município de Granjeiro, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social** e a empresa **DIAGA COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Granjeiro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 127.658,05 (cento e vinte e sete mil seiscentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Raimunda Edina Pereira e Eudismar Cavalcante de Arruda.

Data de Assinatura do Contrato: 14 de Junho de 2021.

Publicado por:
João Vitor Costa Bonfim
Código Identificador:B3800606

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PORTARIA Nº436/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **João Fladner Chaves sousa,** CPF Nº 061.711.231-47, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Dentista para o qual foi aprovado em virtude do concurso público de provas e títulos, homologado através do Decreto n.º 72/2020, de 31/12/2020, publicado no DOE em 31/12/2020, obedecida a ordem de classificação.

Art. 2º. A posse do aprovado ora nomeado deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, desde que apresentada a documentação necessária

exigida pelo Edital n.º 001/2020, de 06 de março de 2020, e cumpridas todas as formalidades legais, em especial a submissão ao exame de saúde ocupacional dais quais devem submeter-se os referidos nomeados, em data a ser designada, sob pena de revogação deste ato de nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, ao 27º (vinte e seis) dia do mês de julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:5BEFBEEA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PORTARIA Nº. 437/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **Luiz Carlos Guedes da Silva,** CPF Nº 134.055.627-83, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente Administrativo para o qual foi aprovado em virtude do concurso público de provas e títulos, homologado através do Decreto n.º 72/2020, de 31/12/2020, publicado no DOE em 31/12/2020, obedecida a ordem de classificação.

Art. 2º. A posse do aprovado ora nomeado deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, desde que apresentada a documentação necessária exigida pelo Edital n.º 001/2020, de 06 de março de 2020, e cumpridas todas as formalidades legais, em especial a submissão ao exame de saúde ocupacional dais quais devem submeter-se os referidos nomeados, em data a ser designada, sob pena de revogação deste ato de nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, ao 27º (vinte e seis) dia do mês de julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:9998B545

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PORTARIA Nº.438/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **Maria Jennefer Carneiro Ferreira,** CPF Nº 056.481.893-38, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Professora Polivalente para o qual foi aprovado em virtude do concurso público de provas e títulos, homologado através do Ato administrativo n.º 001/2021, de 20/01/2021, publicado no DOE em 20/01/2021, obedecida a ordem de classificação.

Art. 2º. A posse do aprovado ora nomeado deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, desde que apresentada a documentação necessária exigida pelo Edital n.º 001/2020, de 06 de março de 2020, e cumpridas todas as formalidades legais, em especial a submissão ao exame de saúde ocupacional dais quais devem submeter-se os referidos nomeados, em data a ser designada, sob pena de revogação deste ato de nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, ao 27º (vinte e seis) dia do mês de julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:22706144

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PORTARIA Nº.439/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **Aclessiano de Souza santos,** CPF Nº 074.072.144-50, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professora Polivalente** para o qual foi aprovado em virtude do concurso público de provas e títulos, homologado através do Ato administrativo n.º 001/2021, de 20/01/2021, publicado no DOE em 20/01/2021, obedecida a ordem de classificação.

Art. 2º. A posse do aprovado ora nomeado deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, desde que apresentada a documentação necessária exigida pelo Edital n.º 001/2020, de 06 de março de 2020, e cumpridas todas as formalidades legais, em especial a submissão ao exame de saúde ocupacional dais quais devem submeter-se os referidos nomeados, em data a ser designada, sob pena de revogação deste ato de nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, ao 27º (vinte e seis) dia do mês de julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:8FEB0DFB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATOS / TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021-TP-SEINFRA

CONTRATANTE(S): SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONTRATADA: CONSTRAM CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 72.432.727/0001-59, situada a Rua Inês Brasil, 540, Sala A, Cep: 60.867-540, Boa Vista, Fortaleza-CE, vencedora no valor global de R$ 2.387.858,12 (Dois milhões, trezentos e oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e oito

reais e doze centavos). Contrato Nº 2021.29.06.001. OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), EM DIVERSAS RUAS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal N° 10.520/02, 8.666/1993, Decreto Federal nº. 10.024/19, LC nº 123/2006. FONTE DE RECURSOS: Próprios/Federal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.0013.1.014. ELEMENTO DE DESPESA nº 44.90.51.00. VIGÊNCIA: 29/01/2022. FORO: Comarca de Guaraciaba do Norte-CE. DATA DA ASSINATURA: 29/06/2021. ASSINAM PELAS CONTRATANTES: Antonio Edson Araújo Pires, Ordenador de Despesas da Sec. de Infraestrutura. ASSINA PELA CONTRATADA; Hercilia de Souza Oliveira Araujo, portador(a) do CPF/MF n.º 346.580.093-15.
Guaraciaba do Norte – CE, 02 de julho de 2021.

ANTONIO EDSON ARAÚJO PIRES,
Ordenador de Despesas da Sec. de Infraestrutura

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:23F49BC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº178/2021

Nomeia cargo em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**, **ESTADO DO CEARÁ.**
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1043/2013 de 03 de Abril de 2013, que Dispõe sobre a Organização da Administração Pública do Município de Guaraciaba do Norte;

CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte - CE.

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear **NAYANE RIBEIRO DA COSRA**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão, como **CHEFE DE SEÇÃO, recebendo apenas a gratificação do citado cargo**

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2021.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos 27 dias do mês de junho de 2021.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:1501886D

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO -LAC

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte-CE, torna público que requereu à Secretaria de Agricultura Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte-Ce, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso -LAC- para a atividade de Manutenção e Restauração das vias públicas urbanas e rurais, localizado no município de Guaraciaba do Norte - CE, nas localidade de: TRECHO: BAIRRO LAGOINHA / PARAISO / OITEIRO / CAMPESTRE / SANTO AMARO /SEDE; TRECHO: SÍTIO GUARANI VIA BURACO D'AGUA Á LIMOEIRO DOS POMPEOS; RAMAL: SÍTIO GUARANI Á CASA DE JOSÉ JÚLIO; TRECHO: QUATI – EXTREMA; TRECHO: CE 327, GUARANI DOS GERONIMOS, BURITI DAS FLORES, PALMEIRA, SITIO MINEIRO; RAMAL: ESCOLA DA PALMEIRA Á CE 327; TRECHO: RAMAL PARK URUBU; RAMAL: IGREJA MADRE SALVINA / BAR E PIZZARIA LA BODEGA; TRECHO: CRUZ DAS ALMAS / TAMBOATAZINHO /QUATI / SEDE; TRECHO: BAIRRO LAGOINHA/PARAISO/CORSA/BANANEIRAS; TRECHO: RAMAL FAZENDA PARK TUCANO , Zonas Urbana e Rural.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.
27 de julho de 2021.

ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal
Guaraciaba do Norte

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:4BBD2DCB

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO -LAC

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte-CE, torna público que requereu à Secretaria de Agricultura Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte-Ce, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso -LAC- para a atividade de Manutenção e Restauração das vias públicas urbanas e rurais, localizado no município de Guaraciaba do Norte - CE, nas localidade de: TRECHO 01: ESTRADA CE 187, SITIO ESTIVAS, ALTO DOS RODRIGUES, SANTO ANTÔNIO DOS CAMELOS, CE 187; TRECHO 02: MULUNGU; TRECHO 03: CE 366 - MULUNGU, Zonas Urbana e Rural.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.
27 de julho de 2021.

ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal
Guaraciaba do Norte

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:2D9AE9A9

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO -LAC

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte-CE, torna público que requereu à Secretaria de Agricultura Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte-Ce, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso -LAC- para a atividade de Manutenção e Restauração das vias públicas urbanas e rurais, localizado no município de Guaraciaba do Norte - CE, nas localidade de: Trecho 01: CE 187, BECO DOS LEMOS, LIMOEIRO DOS POMPEUS, CURRALINHO, SANTO NTÔNIO DOS CAMELOS; Trecho 02: CE 192, MARTINSLÂNDIA, DIVISA COM IPU; Trecho 03: RAMAL SEDE MARTINSLÂNDIA; Trecho 04: RAMAL PARA CASA JOÃO RIBEIRO, Zonas Urbana e Rural.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.
27 de julho de 2021.

ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal
Guaraciaba do Norte

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:2346E28C

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Maria Thalia de Sousa Araújo requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **Projeto agrícola de sequeiro (cultivo de cana-de-açúcar)**, localizado no sitio Garrancho Velho.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.
26 de julho de 2021

JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:6858D167

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Maria Luzanira Lopes de Sousa requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **Projeto agrícola de sequeiro (cultivo de cana-de-açúcar)**, localizado no sitio Garrancho Velho.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.
26 de julho de 2021

JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:D0CC94C0

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Vanuza Rodrigues Sales requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **Projeto de irrigação (Construção de tanque)**, localizado no sitio Pique Magro.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.
26 de julho de 2021

JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:CC31F190

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Rosa Regina Pereira Farias requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **projeto de irrigação (fruticultura)**, localizado no sitio São Félix II.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.
26 de julho de 2021

JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:83A62073

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Taynara Farias da Silva requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **projeto de irrigação (fruticultura)**, localizado no sitio Picadinha.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.
26 de julho de 2021

JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:EC859119

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ''REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Antonia Janaina de Araújo Muniz requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **Projeto agrícola de sequeiro (cultivo de cana-de-açúcar)**, localizado no sitio Garrancho Novo.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.
26 de julho de 2021

JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:8E2632C7

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Edilson da Silva Muniz requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **Projeto agrícola de sequeiro (cultivo de cana-de-açúcar)**, localizado no sitio Garrancho Novo.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.
26 de julho de 2021

JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:C4FFC6F6

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Adriano da Silva requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC)

para **criação de animais - sem abate (bovinocultura)**, localizado no sitio Monteiro.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.
26 de julho de 2021

JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:CE18DEAC

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Paulo Henrique de Oliveira Lopes requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **projeto de irrigação (fruticultura)**, localizado no sitio Santo Antonio dos Camelos.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.
26 de julho de 2021

JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:7690B825

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que João Luiz Timbó Chagas requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **projeto de irrigação (fruticultura)**, localizado no sitio Limoeiro dos Pompeus.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.
26 de julho de 2021

JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:7D430D44

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Jardel Oneio Pereira Correia requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **Projeto agrícola de sequeiro (cultivo de cana-de-açúcar)**, localizado no sitio Garrancho Velho.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.
26 de julho de 2021

JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:EF9F92CF

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Francisco Romildo Martins Pinto requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **Projeto agrícola de sequeiro (cultivo de bananeira)**, localizado no sitio Bananeira.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.
26 de julho de 2021

JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:406F3136

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Terezinha Furtado de Morais requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **Projeto agrícola de sequeiro (cultivo de bananeira)**, localizado no sitio Bananeira.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.
26 de julho de 2021

JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:AFDC4FEC

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Emanuel Kelvi Pereira Farias requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **criação de animais - sem abate (suinocultura)**, localizado no sitio São Félix.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.
26 de julho de 2021

JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:63B72E5D

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Ricardo Gama Pires requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **Projeto agrícola de sequeiro (cultivo de cana-de-açúcar)**, localizado no sitio Buriti Apuá.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.
26 de julho de 2021

JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:D2AA9CDF

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Maria Conceição Martins requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **Autorização ambiental (selo verde)**, localizado no sitio Santo Antonio dos Camelos.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.
26 de julho de 2021

JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:1BB3D471

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Francisco Araujo de Farias requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **Projeto agrícola de sequeiro (cultivo de bananeira)**, localizado no sitio Correios.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.
27 de julho de 2021

JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:51EDB41C

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Maria da Silva Porfirio requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **projeto de irrigação (fruticultura)**, localizado no sitio Lagoa dos Silvanos.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.
27 de julho de 2021

JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:45FB153A

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Jose Fabio Pereira Ribeiro requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **projeto de irrigação (fruticultura)**, localizado no sitio Areias.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.
27 de julho de 2021

JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:BEACCEAB

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Maria Edna de Souza Bezerra requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **criação de animais - sem abate (avicultura)**, localizado no sitio Bananeira.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.
27 de julho de 2021

JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:193727E5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENSA DE LICENÇA

O INSTITUTO DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL TORNA PÚBLICA A DISPENSA DE LICENÇA 009/21 PARA ATIVIDADE DE CRIAÇÃO DE OVINOS, LOCALIZADA NA VILA DO CRUZEIRO, OLHO D'ÁGUA, DE RESPONSABILIDADE SO SR. JOÃO JOSÉ PAZ REBOUÇAS, REFERENTE AO PROCESSO IMFLA 060/2021.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:3912B8B9

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENSA DE LICENÇA

O INSTITUTO DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL TORNA PÚBLICA A DISPENSA DE LICENÇA 045/21 PARA ATIVIDADE DE EXTRAÇÃO DE MARISCO, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE BARREIRAS DE CIMA, DE RESPONSABILIDADE DA SR. MARCIA PEREIRA BRAGA ALVES, REFERENTE AO PROCESSO IMFLA 099/2021.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:940726B6

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENSA DE LICENÇA

O INSTITUTO DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL TORNA PÚBLICA A DISPENSA DE LICENÇA 033/21 PARA ATIVIDADE DE PESCA ARTESANAL, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DA PEROBA, DE

RESPONSABILIDADE DO SR. SANDRO HELENO BRAGA DA SILVA, REFERENTE AO PROCESSO IMFLA 095/2021.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:78371D0E

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENSA DE LICENÇA

O INSTITUTO DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL TORNA PÚBLICA A DISPENSA DE LICENÇA 037/21 PARA ATIVIDADE DE CASA DE ALUGUEL, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE PONTA GROSSA, DE RESPONSABILIDADE DA SR. MARIA HELENA PESSOA DE ARAUJO DA SILVA, REFERENTE AO PROCESSO IMFLA 104/2021.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:F48472BF

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENSA DE LICENÇA

O INSTITUTO DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL TORNA PÚBLICA A DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL 019/21 PARA ATIVIDADE DE PESCA ARTESANAL, LOCALIZADA NA SERRA DE CAJUAIS, DE RESPONSABILIDADE DA SR. CARLA VITORIA DE LIMA ALAIDE NASCIMENTO, REFERENTE AO PROCESSO IMFLA 063/2021.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:3A24878A

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENSA DE LICENÇA

O INSTITUTO DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL TORNA PÚBLICA A DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL 047/21 PARA ATIVIDADE DE SUINOCULTURA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE NOVA BELÉM-CVT, DE RESPONSABILIDADE DA SR. VANUBIA DA SILVA CHAGAS, REFERENTE AO PROCESSO IMFLA 072/2021.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:E1DEC1C7

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENSA DE LICENÇA

O INSTITUTO DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL TORNA PÚBLICA A DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL 014/21 PARA ATIVIDADE DE CONFECÇÃO DE PEÇAS DE ARTESANATO EM TECIDOS E OUTROS, LOCALIZADA NA SERRA DE MUTAMBA, DE RESPONSABILIDADE DA SR. RAIMUNDA ALZINETE SOUSA DO NASCIMENTO, REFERENTE AO PROCESSO IMFLA 083/2021.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:1B84EBD0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura de Iguatu. Fundação de Saúde Pública. Aviso de Licitação. Pregão Presencial para Registro de Preços nº 2021.07.19.01-PMI/FUSPI. Objeto: Serviços de manutenção predial, sob demanda, a serem executados nas dependências dos imóveis pertencentes e ocupados pela Fundação de Saúde Pública de Iguatu. **Tipo:** Maior Desconto Global. **Data da Sessão:** 10 de Agosto de 2021, às 08:30 hrs. **Local:** Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/nº, Esplanada II, Iguatu-Ce. **Edital:** Disponível no site licitacoes.tce.ce.gov.br e setor de licitações para consulta. Gilderlândio Duarte da Costa - Presidente da CPL. **Fone:** (88) 99203-6169. **E-mail:** saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br. Em 27 de Julho de 2021.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:A89161E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – RESULTADO DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.05.07.02-PMI-SAS. Senhores(as) licitantes, considerando que a aceitabilidade das propostas classificadas em segundo lugar está condicionada a entrega das amostras, conforme subitem 8.1 do anexo I do Edital, considerando a sua convocação publicada no dia 06/07/2021 último. Diante da exigência do edital a Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania, notificou a CPL, segunda colocada para o Lote X, cumpriram as exigências do subitem 8.1 do anexo I do Edital, onde suas amostras foram aprovadas. Conforme Parecer Técnico, subscrito pela nutricionista da Secretaria, pela secretária do órgão licitante, pelo secretário adjunto e por representante de empresa.

Iguatu, 09 de julho de 2021.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:4F85B2E1

SECRETARIA DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura de Iguatu. Secretaria de Saúde. Convocação. Pregão Eletrônico 2021.06.16.01-PMI/SMS. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de locação de licença de uso de programas de informática (Software), para suprir as necessidades da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I do edital. A Secretaria de Saúde **convoca** a empresa vencedora do certame para assinatura do Termo de Contrato, no prazo de **03 (três) dias úteis**, conforme **item 11.2.1** do edital. **Empresa:** Itarget Tecnologia da Informação - LTDA, CNPJ nº 02.130.122/0001-28, vencedora de todos os Lotes. **Local:** Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/nº, Esplanada II, Iguatu-Ce, CEP 63.505-005. **Edital Item 11.4:** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais. **Fone:** (88) 99203-6169. **E-mail:** saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br. Em 27 de Julho de 2021.

FERNANDO WILSON FERNANDES SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:666F3D57

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
DECRETO Nº 063, DE 25 DE JULHO DE 2021.

MANTÉM A POLÍTICA DE ISOLAMENTO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE IGUATU/CE, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NA FORMA DO DECRETO ESTADUAL Nº 34.173, DE 24 DE JULHO DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU**, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais, com fundamento no artigo 1º, § 3º, no artigo 11, incisos I, IX e XIII, no artigo 12, incisos I e II, todos da Lei Orgânica do Município de Iguatu, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Poder Público vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas alinhadas às recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde, todas, inclusive, respaldadas pelos Comitês Estadual e Municipal de Enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 34.173, de 24 de julho de 2021, diante dos números apurados pelo Governo do Estado do Ceará, estabelece que há condições de prosseguir no processo responsável de liberação gradual de atividades econômicas e comportamentais em todo o Estado do Ceará;

DECRETA:

Art. 1º Do dia 26 de julho a 8 de agosto de 2021, o Município de Iguatu adotará, no que couber, a política de isolamento social estabelecida pelo Decreto nº 34.173, de 24 de julho de 2021, editado pelo Governo do Estado do Ceará, com a liberação de atividades, como forma de enfrentamento da COVID-19, observadas as especificidades deste Decreto.

Art. 2º O comércio de rua e serviços, inclusive escritórios em geral, funcionarão de 8h às 18h, observada a limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, com a ressalva para o disposto nos §§ 2º e 4º, do artigo 6º, do Decreto Estadual nº 34.173/2021.

Art. 3º As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais até as 22h, desde que respeitados o limite de 60% (sessenta por cento) da capacidade e as regras estabelecidas em protocolos sanitários, mantida, em todo caso, a recomendação para que as celebrações permaneçam sendo realizadas exclusivamente da forma virtual.

Art. 4º Poderão as academias funcionar exclusivamente para a prática de atividades individuais, de segunda a domingo, de 6h às 22h, desde que:

I – o funcionamento se dê por horário marcado;
II – seja respeitado o limite de 40% (quarenta por cento) da capacidade de atendimento presencial simultâneo de clientes;
III - observados todos os protocolos de biossegurança.

Art. 5º As atividades de ensino obedecerão às regras contidas no art. 5º do Decreto Estadual nº 34.173/2021, ressalvado o ensino público municipal, no qual permanece suspenso o funcionamento dos estabelecimentos de ensino para a prática de atividades presenciais, exceto para a entrega de kits de material escolar e demais programas voltados para a educação.

Art. 6º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta promoverão o retorno seguro e responsável do serviço presencial no ambiente interno de trabalho, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 13h30min, convocando aqueles que ainda permanecem em trabalho remoto, sempre observando as medidas sanitárias estabelecidas para a segurança da prestação do serviço.

Parágrafo único. Caberá aos secretários municipais apreciar os casos em que os servidores poderão permanecer em trabalho remoto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 25 DE JULHO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:7F098006

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 696 DE 16 DE JULHO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará nos dias 19 de julho de 2021, pelo Servidor Jonary Duarte Gomes, exercente no cargo de Assessor de Apoio e Articulação I, pertencente a Secretaria da Inclusão e Promoção Social, para a cidade de Fortaleza, para ir ao Vapt Vupt do Antonio Bezerra, para emissão de 1ª via e seguintes de carteira de identidade.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Jonary Duarte Gomes, uma diária reduzida para a capital no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais)
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F2559EC1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 697 DE 19 DE JULHO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 23 de julho de 2021, pelo Servidor Salomão da Silva Mota, exercente no cargo de Motorista, pertencente a Secretaria da Inclusão e Promoção Social, para a Cidade de Fortaleza, levar a funcionária do Departamento de Promoção da Cidadania para o Vapt Vupt do Antonio Bezerra, para emissões da 1ª e seguintes vias de carteiras de identidade**.**
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Salomão da Silva Mota, uma diária reduzida no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:972928E4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 698 DE 19 DE JULHO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1° – Exonerar a Pedido, a Sra. **STEFANY ALENCAR DE MENEZES GOMES GONDIM**, Servidora Pública deste Município, ocupante do cargo de **CIRURGIÃ DESTISTA,** com **Matrícula: 00916304**, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:D1EF251A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 699 DE 19 DE JULHO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 23 de julho de 2021, pela Servidora Maria Emilinaiane Ávila Lima, exercente no cargo de Agente Administrativo, pertencente a Secretaria da Inclusão e Promoção Social, para a cidade de Fortaleza, que irá ao Vapt Vupt do Antonio Bezerra, para emissões da 1ª e seguintes vias de carteiras de identidade.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Maria Emilinaiane Ávila Lima, uma diária reduzida no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:30E5601D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 700 DE 19 DE JULHO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO que não foi apresentada pela servidora, Márcia Helena Santos Barreto, a declaração do local onde viajou no dia 25 de junho de 2021, para comprovação da realização desta.
RESOLVE:
Art. 1° - Revogar Portaria GAB/PMI n°639 de 22 de junho de 2021.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E1EE949E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 701 DE 19 DE JULHO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO que não foi apresentada pela servidora, Hérica Oliveira Pinheiro, a declaração do local onde viajou no dia 29 de junho de 2021, para comprovação da realização desta.
RESOLVE:
Art. 1° - Revogar Portaria GAB/PMI n°640 de 25 de junho de 2021.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:9C3041EB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 702 DE 21 DE JULHO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 114, parágrafo I, da Lei 507, de 09 de junho de 2016, (Estatuto dos Servidores Públicos de Irauçuba), bem como sua alteração na Lei n° 1173/2016;
CONSIDERANDO o requerimento datado do dia 19 de julho de 2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** ao Servidor **CHEULY CARNEIRO BRAGA** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula: **0810290,** do período de **21/07/2021** à **21/07/2024.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B8E501B4

SECRETARIA DA JUVENTUDE,CULTURA,ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2021.06.10.01

Extrato do Contrato - Pregão Presencial de Nº 2021.06.10.01 – Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços de Publicidade Legal, junto as Secretarias de Desenvolvimento Rural, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer e Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE. **Contratada: 1. HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI,** inscrita no CNPJ de Nº 07.779.242/0001-74, com o valor global de **R$ 165.160,00** (Cento e sessenta e cinco mil e cento e sessenta reais), referente ao Lote Único. **Assina pela Contratada:** Jamille Lemos dos Santos. **Contratante(Respectivamente):** Secretaria de Desenvolvimento Rural, Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária. **Assina pelas Contratantes (Respectivamente):** Fernando Fernandes Vasconcelos, Márcia Helena Santos Barreto e Francisco das Chagas Alves Filho. **Data de Assinatura do Contrato:** 16 de julho de 2021.

Irauçuba/CE, 16 de julho de 2021.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES FILHO
Secretário de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A5173FFB

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DA COMISSÃO JULGADORA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021-SECRETARIA DE SAÚDE/PMI

ATA DA COMISSÃO JULGADORA

ENFERMEIRO (A) REQUERENTE:

QUEIDILANE BEZERRA ARAÚJO

SITUAÇÃO DOCUMENTAL: APROVADO (X) REPROVADO ( )

MOTIVO DA REPROVAÇÃO:

_____
A Comissão Julgadora, analisando os documentos do profissional em destaque, declara a sua:
_____**APROVAÇÃO**_____

Motivos da Reprovação:_____

Irauçuba, 27 de Julho de 2021

MARIA DA PENHA SANTOS LOBATO
Presidente

LUAN SOUSA GOMES
Membro

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C646EF45

SECRETARIA DE SAÚDE
REVOGAÇÃO - PE Nº 2021.07.01.01

A COMISSÃO DE PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA comunica aos interessados que encontra-se **REVOGADA** a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2021.07.01.01, destinada a Contratação de empresa especializada para a realização de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, provenientes das Unidades Básicas de Saúde do Município de Irauçuba/CE, em relação a complexidade do objeto em tela e sua natureza peculiar, assim como a necessidade de um estudo técnico preliminar das áreas que seriam atendidas pelo certame. Irauçuba/CE, 27 de julho de 2021.

JAYSON MOTA AZEVEDO MESQUITA
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:BB915F3C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Pregão Presencial Nº. 2021.06.18.02 – Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de Locação de Impressoras para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Irauçuba/CE. **Contratada**: **J. S. M COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** com o valor global estimado de **R$ 37.080,00 (trinta e sete mil e oitenta reais)** referente ao Lote Único. **Assina pela Contratada:** Joyce de Sousa Mota. **Contratante:** Secretarias de Desenvolvimento Rural, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer e Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária do Município de Irauçuba. **Assina pela Contratante:** Fernando Fernandes Vasconcelos, Márcia Helena Santos Barreto e Francisco das Chagas Alves FIlho. **Dotação Orçamentária de Nº:** 2501 20 122 0002 2.094 – Secretaria de Desenvolvimento Rural/ 2401 04 122 0004 2.092 Secretaria de Segurança Pública/ 2401 04 122 0004 2.093 – G. Municipal/ 2601 13 122 0025 2.098 – Secretaria da Juventude. **Elemento de Despesas e Subelemento de Nº:** 3.3.90.40.00/3.3.90.40.04. **Fonte de Recurso:** Recurso Próprio (Fonte 1001000000). **Data de Assinatura do Contrato:** 26 de julho de 2021.

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO
Secretária da Saúde.

Irauçuba/CE, 26 de julho de 2021.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:558608EE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2021041601-GOV

RECONHEÇO a Licitação Dispensável fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCO OCELIO DA SILVA BRITO 00547286309 pelo valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), referente à AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) GALERIAS OFICIAIS DOS PREFEITOS DO ESTADO DO CEARÁ, REFERENTE AS GESTÕES 2017/2020 E 2021/2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 16 de Abril de 2021

JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretaria de Governo e Gestão

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:5B33D6E3

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021041601-GOV

O Município de JAGUARETAMA, através do(a) Secretaria de Governo e Gestão, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO, Secretaria de Governo e Gestão, faz publicar o extrato resumido do processo de Licitação Dispensável a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) GALERIAS OFICIAIS DOS PREFEITOS DO ESTADO DO CEARÁ, REFERENTE AS GESTÕES 2017/2020 E 2021/2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO.

Contratado.....: FRANCISCO OCELIO DA SILVA BRITO 00547286309

Valor Global.....: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Licitação Dispensável e Ratificado emitida pelo(a) Sr(a) JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO, Secretaria de Governo e Gestão.

JAGUARETAMA - CE, 16 de Abril de 2021

JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretaria de Governo e Gestão

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:026CE025

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
ADIAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021062101-SEIN

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, A Comissão de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados o ADIAMENTO da Concorrência Pública nº 2021062101-SEIN cujo objeto é execução: contratação de empresa especializada na área de limpeza pública urbana para execução dos serviços de coleta e destinação dos resíduos sólidos do município de Jaguaretama-CE, com sessão prevista para o dia 29/07/2021 ás 09h00mim, **FICA ADIADA** para o dia **30 de Agosto de 2021 ás 09h00mim. Motivo:** Correção no projeto básico. Maiores informações na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, tel. 88 3576-1305, email: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br.

Jaguaretama-CE, 27 de Julho de 2021

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:71865125

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2021070102-SEDU

RECONHEÇO a Licitação Dispensável fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) PRICILA CHARLANA LEMOS pelo valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), referente à CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS UNIDADES EDUCACIONAIS PARA ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DE DCTF, RAIS, GFIP, DIRF, MUDANÇA DE TITULARIDADE DE RESPONSÁVEL POR CNPJ JUNTO A RECEITA FEDERAL DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 01 de Julho de 2021

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:C2C59C69

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021070102-SEDU

O Município de JAGUARETAMA, através do(a) Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Fundo Municipal de Educação, faz publicar o extrato resumido do processo de Licitação Dispensável a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS UNIDADES EDUCACIONAIS PARA ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DE DCTF, RAIS, GFIP, DIRF, MUDANÇA DE TITULARIDADE DE RESPONSÁVEL POR CNPJ JUNTO A RECEITA FEDERAL DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

Contratado.....: PRICILA CHARLANA LEMOS

Valor Global.....: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Licitação Dispensável e Ratificado emitida pelo(a) Sr(a) JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Fundo Municipal de Educação.

JAGUARETAMA - CE, 01 de Julho de 2021

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:0A770A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2021033001-SAUD

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, com o valor total de R$ 17.471,60(Dezessete Mil, Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos)., referente à Aquisição de Gêneros alimentícios e material hospitalar para atender a ordem judicial Nº 0280005-24.2021.8.06.0106 para paciente com diagnóstico de hidocefalia por neurocisticercose (CID b690), Silvaneide Peixoto Barreto..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 30 de Março de 2021

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:6B9CE530

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021033001-SAUD

O Município de JAGUARETAMA, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, Fundo Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de Gêneros alimentícios e material hospitalar para atender a ordem judicial Nº 0280005-24.2021.8.06.0106 para paciente com diagnóstico de hidocefalia por neurocisticercose (CID b690), Silvaneide Peixoto Barreto.

Contratado.....: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, com o valor total de R$ 17.471,60(Dezessete Mil, Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, Fundo Municipal de Saúde.

Jaguaretama - Ceará, 30 de Março de 2021

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:7EF2E979

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 058/2021/GP DE 26 DE JULHO 2021

DECRETO Nº 058/2021/GP de 26 de julho 2021

EMENTA – RATIFICA, NO MUNICÍPIO DE MADALENA, AS NORMAS CONTIDAS NO DECRETO ESTADUAL Nº 34.173, DE 24 DE JULHO DE 2021, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À COVID-19.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA, Prefeita do Município de Madalena, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, VI da Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.173, de 24 de julho de 2021, que mantém as medidas de isolamento social contra a COVID-19 no Estado do Ceará, com a liberação de atividades;
CONSIDERANDO o cenário social e econômico e da estabilidade observada dos números da doença, há possibilidade de se dar continuidade à liberação de algumas atividades econômicas no município;
CONSIDERANDO o atual estágio de contaminação no município de Madalena, onde se verifica uma diminuição dos casos ativos;
CONSIDERANDO as deliberações do Comitê de Enfrentamento a COVID-19 do Município de Madalena, diante dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia, orientando pela ratificação do Decreto Estadual 34.173, de 24 de julho de 2021;
CONSIDERANDO que a Secretaria da Saúde do Município, durante o isolamento social, se manterá atenta no acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia, objetivando sempre respaldar e conferir a segurança técnica necessária às decisões da Prefeitura Municipal no enfrentamento da COVID-19,
CONSIDERANDO a Recomendação da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará nº 0001/2020/ASSPGJ, que recomenda aos municípios a revogação e ou se abstenham de praticar qualquer medida administrativa ou legislativa que se afastem das Diretrizes estabelecidas pela União e, em especial, pelo Estado do Ceará.

DECRETA:

DISPOSIÇÕES GERAIS
Art.1º Ficam prorrogadas no Município de Madalena, até 8 de agosto de 2021, as medidas previstas no Decreto Estadual nº 34.173, de 24 de julho de 2021 e anteriores, com as exceções previstas neste Decreto.
DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL
Art. 2º No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte:
I - Manutenção do dever especial de confinamento e do dever especial de proteção a pessoas do grupo de risco da COVID-19, na forma dos arts. 6º e 7°, do Decreto Estadual nº 33.965, de 04 de março de 2021;
II – Recomendação para que as pessoas permaneçam em suas residências, saindo somente em casos de real necessidade;
III - Vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;
IV - Dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção, observado o disposto no art. 12, do Decreto Estadual nº 33.965, de 04 de março de 2021;
V - Possibilidade de retorno ao trabalho para atividades liberadas das pessoas acima de 60 (sessenta) anos ou com fatores de risco da COVID-19 que tenham comprovação de imunidade ou de adoecimento há mais de 30 (trinta) dias ou que já tenham tomado as 02 (duas) doses da vacina contra a doença, decorridas, neste último caso, 03 (três) semanas da última aplicação;
VI - Incidência do dever especial de proteção às pessoas com idade igual ou inferior a 60 (sessenta) anos somente àqueles enquadrados na situação do art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021;
VII - Estabelecimento do regime de trabalho remoto para todo o serviço público municipal nas condições e termos do art. 4º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, permitido ao gestor de cada órgão ou entidade, pela necessidade e essencialidade do serviço presencial, estabelecê-lo como regime de trabalho para atividades ou setores específicos da respectiva unidade administrativa;
VIII - Recomendação ao setor privado com atividades liberadas para que priorize o trabalho remoto, conforme previsão do art. 4º, inciso V, do Decreto Estadual nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021;
IX - Fica permitido o uso de equipamentos públicos culturais, durante o isolamento social, desde que exclusivamente para transmissão virtual de atividades culturais, sem a presença de público, e observadas todas as medidas de segurança sanitárias;
§ 1º Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar.
§ 2º Fica reforçada a recomendação para que as pessoas evitem reuniões, eventos ou encontros em ambientes domiciliares, exceto quando envolverem habitantes de uma mesma residência.
§ 3º Fica vedada a atividade e circulação de vendedor ambulante;
§ 4º Fica vedada a atividade de barracas de vendas que não tenha alvará de funcionamento e sanitário;

DO TOQUE DE RECOLHER
Art. 3º O "**toque de recolher**" será de segunda a domingo, no horário de **0h** às **5h**.
§ 1º - No período previsto no "caput", deste artigo, fica estabelecido(a):
I - Proibição da circulação de pessoas nas ruas e espaços públicos, permitidos deslocamentos somente nos casos de serviços de entrega, para atividades liberadas nos termos do inciso II, deste artigo, ou em função do exercício da advocacia ou de funções essenciais à Justiça na defesa da liberdade individual;
II - Vedação ao funcionamento de quaisquer atividades econômicas e comportamentais, salvo:
a) serviços públicos essenciais;
b) farmácias;
c) padarias e congêneres;
d) indústria;
e) postos de combustíveis;
f) hospitais e demais unidades de saúde e clínicas odontológicas e veterinárias para atendimento de emergência;
g) laboratórios de análises clínicas;
h) segurança privada;
i) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
j) oficinas em geral e borracharias situadas na Linha Verde de Logística e Distribuição do Estado, conforme definido no Decreto Estadual n.º 33.532, de 30 de março de 2020 (rodovias federais e estaduais);
k) funerárias.

DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DO USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS
Art. 4º É permitido o uso de espaços públicos e privados abertos, inclusive "areninhas", para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações.
Parágrafo único. À exceção da situação do "caput", deste artigo, os rios, açudes, piscina de acesso ao público e outros, permanecerão com o uso proibido durante a vigência deste Decreto.
DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E COMPORTAMENTAIS

Art. 5º A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Município ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.
§ 1º O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais.
§ 2º As atividades e serviços que estavam liberadas nos termos dos decretos anteriores, assim permanecerão na vigência e nos termos deste Decreto.
§ 3º As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicos e assistenciais relativos à COVID-19.
§ 4° Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas.

DAS ATIVIDADES LIBERADAS
Art. 6º Sem prejuízo do já disposto neste Decreto, estão liberado(a)s,
I – o funcionamento de feiras livres, obedecidos o distanciamento mínimo e a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), além das medidas sanitárias previstas em protocolos;
II – liberação das áreas de lazer e das piscinas de clubes, desde que definidos os critérios para o uso seguro, observada a limitação de 20% (vinte por cento) da capacidade e observados protocolos sanitários;
III – liberação, em buffets, de eventos sociais mediante obediência às medidas previstas em protocolo divulgado pela SESA, observado também o seguinte:
a)limitação da capacidade em 200 (duzentos) pessoas para ambientes abertos e 100 (cem) para fechados, observada, em todo caso, o dimensionamento dos espaços.
b)controle rigoroso do acesso, só admitindo o ingresso de pessoas já vacinadas com 02 (duas) doses ou com comprovação de testagem negativa para a COVID-19 em exame realizado no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento.
IV – a realização de reuniões de trabalho em ambientes privados abertos ou fechados, desde que:
a) seja limitado o número de participantes em 50 (cinquenta) pessoas para reuniões a serem realizadas em ambientes abertos e em 30 (trinta) pessoas para reuniões em ambientes fechados, observado, em todo caso, o número máximo de pessoas por metragem do espaço estabelecido em protocolo sanitário;
b) não se realize qualquer tipo de celebração ou festividade durante a reunião;
c) seja observado o distanciamento mínimo e o uso obrigatório de máscaras de proteção.

DAS REGRAS APLICÁVEIS AS ATIVIDADES DE ENSINO
Art. 7º Ficam liberadas as aulas práticas em cursos de nível superior da área da saúde, bem como as atividades presenciais de ensino já autorizadas nos decretos estaduais anteriores, observada, neste último caso, a limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de alunos por sala de aula nas instituições privadas, continuando virtuais as aulas nas instituições públicas municipais. Fica ampliada aos demais cursos do ensino superior a liberação para a realização de aulas práticas, desde que inviáveis pela modalidade remota, passando também a ser autorizados(as), observada a limitação de capacidade de 50% (cinquenta por cento):
I - A realização de atividades extracurriculares, tais como cursos livres, de música ou de línguas;
II - O funcionamento de escolinhas de esporte, inclusive em "areninhas", observadas as medidas sanitárias previstas em protocolos e o uso obrigatório de máscaras de proteção;
III - As atividades de cantinas em escolas, desde que obedecidas rigorosamente as regras sanitárias previstas em protocolo geral e setorial.
§ 1º A liberação para a realização de aulas práticas abrange as atividades relacionadas à formação profissional rural – FPR – e Promoção Social – OS do Trabalhador Rural.
§ 2º O funcionamento de escolinhas de esporte em "areninhas" e outros equipamentos públicos;
§ 3º O retorno à atividade presencial de ensino se dará sempre a critério dos pais e responsáveis, devendo os estabelecimentos oferecerem aos alunos a opção pelo ensino presencial ou remoto, garantida sempre, para aqueles que optarem pelo ensino remoto, a permanência integral nessa modalidade.
§ 4º As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial.

DO COMÉRCIO E SERVIÇOS NÃO ESSENCIAIS, DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS, DAS ACADEMIAS E AUTOESCOLAS
Art. 8° O comércio e serviços não essenciais, inclusive escritórios em geral, funcionarão de 06h às 19h, exceto restaurantes, que poderão funcionar até 23h, observada a limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, com até seis pessoas por mesa e dois metros de distância entre as mesas;
I - Instituições religiosas poderão promover celebrações presenciais até as 22h, desde que respeitados o limite de 60% (sessenta por cento) da capacidade e as regras estabelecidas em protocolos sanitários, mantida, em todo caso, a recomendação para que as celebrações permaneçam sendo realizadas exclusivamente da forma virtual.
II - Poderão as academias funcionar exclusivamente para a prática de atividades individuais, de segunda a domingo de 6h às 22h, desde que o funcionamento se dê por horário marcado, respeitado o limite de 40% (quarenta por cento) da capacidade de atendimento presencial simultâneo de clientes e observados todos os protocolos de biossegurança, inclusive a obrigatória disponibilização de álcool para desinfecção das máquinas entre o uso de alunos.
III - As autoescolas poderão ministrar aulas práticas de direção veicular no horário de 6h às 19h, de segunda a domingo, desde que mediante prévio agendamento e atendimento dos protocolos sanitários.
IV - Em qualquer horário e período de restrição ao funcionamento, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.
V - Os restaurantes de hotéis, pousadas e congêneres, poderão funcionar sem restrição de horário para hóspedes, aplicável, quanto ao atendimento de não hóspedes, o disposto no "caput" deste artigo.
VI - Os bares, botecos e afins poderão funcionar observada a limitação de atendimento simultâneo de até 20 clientes, com no máximo seis mesas atendidas por estabelecimento, distantes no mínimo dois metros umas das outras e com até seis pessoas por mesa, permitido o uso moderado de bebida alcoólica, proibido qualquer tipo de jogo como sinuca, baralho e outros, com horário de funcionamento até as 22h, na sede do município e dos distritos e até as 18h, na zona rural;

DO FUNCIONAMENTO DOS BANCOS, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS.
Art. 9º Fica permitido o funcionamento de bancos, instituições financeiras e casas lotéricas;
I - Os bancos poderão ficar abertas as salas de autoatendimento das 07h às 17h. O atendimento interno fica limitado a 50% (cinquenta por cento) da capacidade, sempre com uso de máscara, álcool em gel, desinfecção periódica das cadeiras e distanciamento mínimo de dois metros entre as pessoas.
II - As lotéricas, correspondentes bancários e demais instituições financeiras poderão funcionar das 07h às 17h, sempre com uso de máscara, álcool em gel, desinfecção periódica das cadeiras e distanciamento mínimo de dois metros entre as pessoas.

DO FUNCIONAMENTO DOS MERCANTIS/SUPERMERCADOS, CONGÊNERES E VENDAS DE GÁS E ÁGUA POTÁVEL.
Art. 10 Fica permitido o funcionamento de mercantis/supermercados, salões de beleza, barbearias e vendas de gás e água potável;
I - Os estabelecimentos do "caput" poderão funcionar das 07h às 20h, permitido delivery em qualquer horário.
II - Será permitido a entrada de 1 cliente a cada 3 metros quadrados da área de atendimento do estabelecimento, podendo independente desta metragem todo estabelecimento permitir a entrada de pelo menos 3

clientes; deverá ser mantida uma pessoa designada pelo estabelecimento para organizar a fila, acompanhar o número máximo de clientes, evitar aglomeração, uso de máscara e álcool em gel. O estabelecimento deverá pregar cartaz visível com a metragem do estabelecimento e a quantidade máxima de clientes permitidos, que será checado pela fiscalização.

DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS

Art. 11 Os órgãos e entidades públicas municipais deverão funcionar por meio do trabalho preferencialmente remoto, excetuadas as atividades de Contabilidade, Setor de Licitação, Financeiro, Recursos Humanos, Secretaria de Saúde, Assistência Social, SAAE para pagamento de contas e Secretaria de Agricultura para o cadastramento de vacinação da febre aftosa, DETRAN e órgãos que trabalhem com programas estaduais e federais que tenha validade a terminar próxima do final da vigência do decreto, além de obras urgentes, cabendo a cada gestor disciplinar escalas de trabalho, evitando aglomerações e, seguindo todas as regras sanitárias.

DA PROIBIÇÃO DE CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS, BENS DE USO COMUM E DE SONS

Art. 12 Fica proibido o consumo de bebida alcoólica em espaços públicos, bem como nos bens de uso comum, como açudes, rios, praças, etc.

Art. 13 Fica proibido o uso de som e carro de som, inclusive paredão, com fins recreativos, em todo o Município de Madalena, durante a validade desse decreto, sob pena de apreensão dos equipamentos sonoros;

DO DEVER LEGAL DE CONFINAMENTO

Art. 14 As pessoas comprovadamente infectadas ou com suspeita de contágio pela COVID-19 deverão permanecer em confinamento obrigatório no domicílio, em unidade hospitalar ou em outro lugar determinado pela autoridade de saúde.

§ 1° A inobservância do dever estabelecido no "caput", deste artigo, ensejará ao infrator a devida responsabilização, nos termos deste Decreto, inclusive na esfera criminal, observado o tipo previsto no art. 268, do Código Penal.

§ 2° Caso necessária, a força policial poderá ser empregada para promover o imediato restabelecimento do confinamento obrigatório, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

DO DEVER ESPECIAL DE PERMANÊNCIA DOMICILIAR

Art. 15 Fica estabelecido o dever geral de permanência domiciliar no Município de Madalena-CE.

§ 1° O disposto no "caput", deste artigo, importa na vedação à circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ressalvados os casos de extrema necessidade que envolvam:

I - O deslocamento a unidades de saúde para atendimento médico ou para acompanhar paciente.

II - O deslocamento para fins de assistência veterinária.

III - O deslocamento para o trabalho nas atividades autorizadas por este Decreto.

IV - O deslocamento aos órgãos públicos de segurança, inclusive delegacias e unidades judiciárias e prisionais, no caso da necessidade de atendimento presencial, audiência, ou no de cumprimento de intimação administrativa ou judicial.

V - O deslocamento para atividades permitidas neste Decreto.

VI - O deslocamento para serviços de entregas.

VII - O deslocamento para o exercício de atividade de interesse público, buscando atender a determinação de autoridade pública.

VIII - A circulação de pessoas para prestar assistência ou cuidados a idosos, a crianças ou a portadores de deficiência ou necessidades especiais.

IX - O trânsito para a prestação de serviços assistenciais à população socialmente mais vulnerável.

X - Deslocamentos eventuais em razão do exercício da advocacia, quando necessária a presença do advogado para a prática de ato ou o cumprimento de diligências necessárias à preservação da vida e dos interesses de seus clientes, ficando assegurada a comunicação presencial com clientes que estejam presos;

§ 2° Para a circulação excepcional autorizada na forma dos § 1°, deste artigo, as pessoas deverão portar documento ou declaração subscrita demonstrando o enquadramento da situação específica na exceção informada, admitidos outros meios idôneos de prova.

DO CONTROLE DA CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS PARTICULARES

Art. 16 Fica estabelecido, no Município de Madalena-CE, o controle da circulação de veículos particulares em vias públicas, a qual será admitida nas hipóteses de:

I - O deslocamento para atividades permitidas neste Decreto.

II - Trânsito de veículos pertencentes a estabelecimentos ou serviços autorizados por este Decreto.

III - Deslocamento de veículos relacionados às atividades de segurança, saúde e assistência social.

IV - Transporte de carga;

V - Serviços de transporte por táxi, mototáxi ou afins, seguindo todas as normas sanitárias, inclusive o distanciamento entre os profissionais.

DO CONTROLE DA ENTRADA E SAÍDA NO MUNICÍPIO

Art. 17 Fica estabelecido o controle da entrada e saída de pessoas e veículos no Município de Madalena-CE, ressalvadas as hipóteses de:

I - Deslocamentos por motivos de saúde, próprios ou de terceiros, para atendimento em hospitais, clínicas, postos de saúde, pousadas e outros estabelecimentos do gênero.

II - Deslocamentos entre os domicílios e os locais de trabalho de agentes públicos.

III - Deslocamentos entre os domicílios e os locais de trabalho permitidos por este Decreto.

IV - Deslocamentos para assistência ou cuidados de pessoas com deficiência, crianças, progenitores, idosos, dependentes ou pessoas vulneráveis.

V - Deslocamentos para participação em atos administrativos ou judiciais, quando convocados pelas autoridades competentes.

VI - Deslocamentos necessários ao exercício das atividades de imprensa.

VII - Transporte de carga.

VIII - Ônibus e topics interurbanas e intermunicipais, bem como os carros alternativos da zona rural e distritos para a sede.

DAS PENALIDADES E DO DIREITO DE RECURSO

Art. 18 Impera a suspensa a obrigatoriedade de notificação prévia durante a vigência deste decreto, podendo a multa ser aplicada de imediato. O descumprimento de quaisquer das normas previstas neste decreto poderá acarretar na aplicação de multa de R$ 100,00 (cem reais) a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), devendo ser analisada a capacidade financeira aparente do infrator e o grau de reprovabilidade da conduta. Em caso de reincidência poderá haver a interdição e em nova reincidência a cassação do alvará, só voltando a funcionar após corrigidas as falhas que ensejaram a penalidade e assinatura de termo de compromisso a não mais cometer irregularidades. Da penalidade aplicada caberá recurso a Prefeitura Municipal de Madalena no prazo de até 05 dias úteis.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 Na fiscalização e aplicação das medidas de controle estabelecidas neste Decreto, as autoridades públicas competentes deverão, prioritariamente, primar por condutas que busquem a sensibilização e a conscientização da comunidade quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como de permanência domiciliar.

§ 1° Após a adoção da conduta prevista no caput, havendo recusa injustificada do cumprimento das regras previstas neste decreto, o infrator fica sujeito a devida responsabilização, nos termos deste Decreto, inclusive na esfera criminal, observado o tipo previsto no art. 268, do Código Penal, devendo o infrator ser encaminhado a Delegacia de Polícia Civil.

Art. 20 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, **registrado e publicado** o presente decreto, **em 26 de julho de 2021.**

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:1BC45F4F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 78

DECRETO MUNICIPAL Nº 78, DE 27 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais...

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 34.173, de 24 de julho de 2021, o qual MANTÉM AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CONTRA A COVID-19 NO ESTADO DO CEARÁ, COM A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os Decretos Municipais a realidade local vivenciada, atendendo aos anseios da população e cumprindo com o seu papel constitucional de garantir a saúde a todos, mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e outros agravos e a necessidade do Município, dentro de sua esfera administrativa, de zelar pela saúde pública;

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento da Gestão Municipal em emitir atos diante do enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios, dados técnicos das equipes de saúde e o resultado de reunião do comitê estratégico encarregado da definição das medidas de isolamento social no Município de Mauriti, onde percebemos a redução apontada pelos especialistas dos dados epidemiológicos e assistenciais relativos à Covid-19 no Município, embora o cenário da pandemia ainda inspire cuidados e prudência por parte de todos;

CONSIDERANDO que, durante o isolamento social, a Secretaria Municipal de Saúde e seus departamentos epidemiológicos e de vigilância sanitária se manterão em alerta e atentos no acompanhamento dos dados da Covid-19 em todo o Município, buscando sempre orientar e conferir a segurança técnica necessária às decisões a serem adotadas no enfrentamento à pandemia, bem como prestar orientações a população mauritiense no que couber;

RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a manutenção das medidas de isolamento social no Município de Mauriti, bem como sobre a reabertura gradual das atividades econômicas e comportamentais, acatando, na integralidade, o teor do Decreto Estadual nº 34.173, de 24 de julho de 2021, **no período compreendido entre 28 de julho a 10 de agosto de 2021.**

§1º. Nestes termos, no período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte:
I – Proibição de festas e quaisquer tipos de eventos, conforme previsão no art. 3°, § 1º, inciso II, do Decreto n° 33.965, de 04 de março de 2021;
II - Manutenção do dever especial de confinamento e do dever especial de proteção as pessoas que estejam inseridas no grupo de risco da Covid-19, na forma dos arts. 6º e 7°, do Decreto n° 33.965, de 04 de março de 2021;
III – Recomendação para que as pessoas permaneçam em suas residências, saindo somente em casos de real necessidade;
IV - Vedação à entrada e permanência no Hospital Municipal e Maternidade São José de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;
V - Proibição de aglomerações de pessoas em espaços públicos ou privados, observado o disposto no art. 3º, deste Decreto;
VI - Dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção, sob pena de multa;
VII - Estabelecimento do regime de trabalho remoto para todos os serviços públicos municipais, sendo permitido ao gestor de cada órgão ou entidade estabelecer a modalidade presencial de trabalho, de acordo com a necessidade e essencialidade do serviço prestado por aquele setor específico.
§2º. Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização no que tange a importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar.
§3º. Fica reforçada a recomendação para que as pessoas evitem reuniões, eventos ou encontros em ambientes domiciliares, exceto quando envolverem habitantes de uma mesma residência.
§4º. Fica permitido o uso de equipamentos públicos culturais, durante o isolamento social, desde que exclusivamente para a transmissão virtual de atividades culturais, sem a presença de público, e observadas todas as medidas de segurança sanitárias.

Art. 2º. O "toque de recolher" será observado no município de segunda a domingo, no horário de 00h às 5h.

Parágrafo único - No período previsto no "caput" deste artigo, fica estabelecido a proibição da circulação de pessoas nas ruas e espaços públicos, sendo permitido o deslocamento somente nos casos de serviços de entrega ou em função do exercício da advocacia ou de funções essenciais à Justiça na defesa da liberdade individual;

Art. 3º. A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Município ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.

§1º. O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados e divulgados no "site" oficial da Secretária da Saúde do Estado e do Município.
§2º. As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicas e assistenciais relativos à Covid-19.
§3º. Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas.

Art. 4º. As atividades e serviços que estavam liberadas nos termos dos Decretos anteriores assim permanecerão na vigência e nos termos deste Decreto, desta forma, no Município de Mauriti, as atividades econômicas e religiosas, de segunda a domingo, das 06h às 23h, sempre em observância a limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade para atendimento simultâneo de clientes, com exceção aos §§ 1º, 2º e 5º deste artigo.

§1º. Não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento exclusivamente:
a) serviços públicos essenciais;
b) farmácias;
c) indústria;
d) postos de combustíveis;
e) hospital e demais unidades de saúde, clínicas odontológicas e veterinárias para atendimento de emergência;
f) laboratórios de análises clínicas;
g) segurança privada;
h) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;

i) oficinas em geral e borracharias situadas na Linha Verde de Logística e Distribuição do Estado, conforme definido no Decreto Estadual nº 33.532, de 30 de março de 2020 (rodovias federais e estaduais);
j) funerárias;
l) vendas na modalidade *delivery*, vedada a retirada do lugar do produto.
§2º. As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, desde que respeitados o limite de 60% (sessenta por cento) da capacidade e as regras estabelecidas em protocolos sanitários, mantida, em todo caso, a recomendação para que as celebrações permaneçam sendo realizadas de forma virtual.
§3º. Poderão as academias funcionar exclusivamente para a prática de atividades individuais, de segunda a domingo, de 6h às 22h, desde que:
I – O funcionamento se dê por horário marcado;
II – Seja respeitado o limite de 40% (quarenta por cento) da capacidade de atendimento presencial simultâneo de clientes;
III – Observados todos os protocolos de biossegurança.
§4º. Os estabelecimentos que operam como *"buffet"* e assemelhados poderão funcionar para a atividade de restaurante e observado o seguinte:
I – Limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes;
II – Obediência às normas sanitárias estabelecidas para o setor de alimentação fora do lar;
III – Liberação, exclusivamente em buffets, de realização de eventos sociais mediante obediência às medidas previstas em protocolo divulgado pela Vigilância Sanitária, observado também seguinte:
a) limitação da capacidade em 200 (duzentos) pessoas para ambientes abertos e 100 (cem) para fechados, observado o dimensionamento dos espaços, com limitação de 06 (seis) pessoas por mesa, e, considerando, em todo caso, o número máximo de pessoas por metragem do espaço estabelecido em protocolo sanitário;
b) controle rigoroso do acesso, só admitindo o ingresso de pessoas já vacinadas com 02 (duas) doses ou com comprovação de testagem negativa para a Covid-19 (exame de antígeno ou RT-PCR) em exame realizado no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento, cabendo a realização deste controle ao responsável pelo evento;
c) comunicação prévia junto a Viligilância Sanitária, a qual realizará prévia vistoria atestando a capacidade máxima de pessoas no local do evento, bem como disponibilizará Termo de Responsabilidade, o qual deverá ser assinado pelo responsável do evento;
d) a ausência de assinatura do Termo de Responsabilidade iniviabilizará a realização do evento;
e) seja observado o distanciamento mínimo e o uso obrigatório de máscaras de proteção.
§5º. As autoescolas poderão ministrar aulas práticas de direção veicular no horário de 6h às 19h, de segunda a domingo, desde que mediante prévio agendamento e atendimento dos protocolos sanitários, observado, quanto ao funcionamento dos estabelecimentos para atendimento, o horário estabelecido no "caput", deste artigo.
§6º. Em qualquer horário e período de restrição ao funcionamento, poderão funcionar os estabelecimentos desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.
§7º. Recomenda-se aos estabelecimentos bancários a extensão do horário de funcionamento na conformidade do disposto neste artigo.
§8º. As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, deverão se adequar às medidas sanitárias estabelecidas nos protocolos geral e setorial, ficando permanentemente submetidas ao monitoramento da Secretária de Saúde do Município, mediante acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia no Município de Mauriti.

Art. 5º. Sem prejuízo do já disposto neste Decreto, está liberado no Município:
I - O funcionamento de feiras livres, desde que obedecido o distanciamento mínimo, inclusive entre os boxes de venda, a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento) e as medidas sanitárias previstas em protocolos;
II – Liberação das áreas de lazer e das piscinas de clubes, desde que definidos os critérios para uso seguro, observada a limitação de 30% (trinta por cento) da capacidade e observados os protocolos sanitários. Além destes, deverá, o proprietário do ambiente, informar previamente ao Departamento de Vigilância Sanitária a abertura da área de lazer, informando ainda a capacidade total do lugar.
III – A realização de reuniões de trabalho em ambientes privados abertos ou fechados, observando o atendimento aos protocolos sanitários, não realizando qualquer tipo de celebração ou festividade durante a reunião, limitado-se o número de participantes em 50 (cinquenta) pessoas para reuniões a serem realizadas em ambientes abertos e em 30 (trinta) pessoas para reuniões em ambientes fechados, observado, em todo caso, o número máximo de pessoas por metragem do espaço estabelecido em protocolo sanitário;

Art. 6º. Os restaurantes, churrascarias, bares, lanchonetes e afins poderão funcionar de 6h às 23h, limitada em 50% (cinquenta por cento) a capacidade para atendimento simultâneo de clientes, observando as seguintes medidas de controle à disseminação da Covid -19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários:
I – Proibição da realização de qualquer evento, inclusive celebração de casamento, em restaurantes e outros estabelecimentos similares, seja aberto ou fechado o ambiente;
II – Disponibilização de música ambiente, inclusive com músicos, limitados a 03 (três) profissionais, vedado espaço para dança e qualquer outra atividade que caracterize festas em restaurantes e afins;
III – Limitação a 06 (seis) pessoas por mesa nos restaurantes e afins, além do que: limitação do atendimento a consumo no local ou viagem, sem permitir pessoas em pé, inclusive na calçada; proibição de fila de espera na calçada; e utilização de filas de espera eletrônicas;
IV – Seja observado o distanciamento mínimo e o uso obrigatório de máscaras de proteção.

Art. 7º. Fica autorizada a realização de Bolões de Vaquejada, limitadas em até 100 (cem) o número de senhas para participantes, observado, em todo caso, o dimensionamento dos espaços, sem prejuízo de outras medidas definidas em protocolos sanitários:
I – O acesso as dependências do local a ser realizada a prática esportiva e a permanência ficará restrita aqueles que participam da disputa, cabendo a realização deste controle ao responsável pelo evento;
II – O responsável pela realização do evento deverá realizar prévia comunicação a Vigilância Sanitária, a qual realizará prévia vistoria atestando a capacidade máxima de pessoas no local a ser realizada a prática esportiva;
III – Após a realização da vistoria, a Vigilância Sanitária deverá disponibilizar Termo de Responsabilidade, o qual deverá ser assinado pelo responsável pela realização do evento;
IV – A ausência de assinatura do Termo de Responsabilidade iniviabilizará a realização do evento;
V – Proibição de festas e quaisquer tipos de eventos naquele local, bem como apresentações musicais, paredões de som e qualquer outra atividade que caracterize festa no local a ser realizada a prática esportiva e afins;
VI – Seja observado o distanciamento mínimo e o uso obrigatório de máscaras de proteção.

Art. 8º. Permanece proibida a utilização de equipamento que produzasomaudível do tipo paredão, som automotivo, caixas de som portáteis e/ou similares, independentemente do volume ou frequência, em espaços públicos ou abertos ao público, incluindo espaços destinados a locação.
§1º. Fica permitido o uso do aparelho de som do próprio estabelecimento, em volume ambiente de até 50 decibéis, desde que não gere aglomerações.
§2º. O descumprimento desta medida ocasionará apreensão imediata do equipamento de som audível, com a liberação mediante procedimento administrativo, o qual poderá resultar inclusive em aplicação de multa por descumprimento a medida estabelecida no enfrentamento a pandemia, nos moldes vigentes, não excluindo a responsabilização criminal do ato.

Art. 9º. Permanecem as escolas da rede privada e instituições de ensino superior autorizadas a funcionar na modalidade de ensino híbrido, com ocupação de até 50% das salas de aula.
§1º. O retorno à atividade presencial de ensino se dará sempre a critério dos pais e responsáveis, devendo os estabelecimentos

oferecerem aos alunos a opção pelo ensino presencial ou remoto, parcial ou integral, garantida sempre aos que optarem pelo sistema remoto, a qualidade do ensino e a escolha pela forma de avaliação, remota ou presencial, proibida qualquer diferenciação no tocante ao critério avaliativo entre aqueles que optarem pela avaliação remota ou presencial.
§2º. As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, respeitando o distanciamento social, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial.

Art. 10º. Durante o isolamento social, poderão ser realizados concursos e seleções públicas destinadas ao preenchimento de cargos ou funções no serviço público, cabendo aos responsáveis pela organização a obediência a todas as medidas e cautelas sanitárias estabelecidas contra a disseminação da Covid-19, buscando garantir a saúde de candidatos e demais pessoas envolvidas no procedimento.

Art. 11º. Permanece proibida a realização de qualquer tipo de celebração e/ou velório para as vítimas do COVID-19, cabendo à funerária realizar o translado do corpo diretamente para o cemitério, não devendo ocorrer qualquer interrupção no percurso.
§1º. Fica autorizado que o cortejo do velório daqueles que vieram a óbito por COVID-19 tenha no seu trajeto o trecho da rua em que residia a vítima da doença, não sendo permitida parada ou pausa no percurso;
§2º. O velório onde o óbito foi motivado por enfermidade diversa deverá ser limitado a 120 minutos.

Art. 12º. O descumprimento deste Decreto segue as normas previstas nos Decretos Municipais vigentes, no que couber.
§1º. Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras neste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.
§2º. Além das medidas de proteção já estabelecidas, inclusive a multa prevista no § 4º, do art. 12, do Decreto Estadual n.º 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, e Decretos Municipais, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade

Art. 13º. Aplicar-se-á de forma subsidiária a este Decreto, no que couber, os Decretos Municipais e Estaduais publicados anteriormente.

Art. 14º. Que seja dada a devida publicidade a este Decreto, sendo amplamente divulgado nos veículos de comunicação e encaminhada cópia aos diversos seguimentos da sociedade mauritiense.

Art. 15º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, EM 27 DE JULHO DE 2021.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:96B390AE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Pedro Sampaio, n° 385, Bairro Divino Salvador, torna público o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2307.01/2021, cujo objeto é a IMPLANTAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA NA LOCALIDADE DE SÃO VICENTE, EM MERUOCA-CE, CONFORME CONVÊNIO N° 879731/2018, JUNTO AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, que realizar-se-á no dia 13.08.2021, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 as 14:00 horas e no sítio https://licitacoes.tce.ce.gov.br/.

Meruoca-CE, 28 de julho de 2021.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:721D80F8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE ACRÉSCIMO (READEQUAÇÃO) DE VALOR AO CONTRATO Nº 27082001SEOB. PROCESSO DE ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020SEOB-TP- SECRETARIA DE OBRAS. OBJETO: O objeto do presente aditivo é a alteração (readequação) de valor do contrato inicial, que tem por objeto a SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME, que tem como objeto ao ITEM 01 A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DAS PRAÇAS DO BAIRRO RECREIO e PRAÇA DA VILA SALETE NO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária Nº 1212.15.451.0019.1.077, Elemento de Despesa 4.4.90.51.00/4.4.90.51.91, Fonte de Recursos: OUTROS CONVÊNIOS UNIÃO. **DO VALOR A SER ADITIVADO.** Após a análise da readequação, o valor global do Termo de Compromisso em questão, passou de **R$ 297.570,62** (duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e dois centavos), para **R$ 346.550,74** (trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos), Resultando em um acréscimo de **R$ 48.980,12** (quarenta e oito mil, novecentos e oitenta reais e doze centavos) que corresponde ao percentual de **16,46%** (dezesseis inteiros e quarenta e seis centésimos por cento), sendo a **Praça do Bairro Recreio** no valor de **R$ 125.742,12** (cento e vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais e doze centavos) e a **Praça do Bairro Salete** no valor de **R$ 220.808,62** (duzentos e vinte mil, oitocentos e oito reais e sessenta e dois centavos) pela variação do INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas. **ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIS HUMBERTO TEIXEIRA VIEIRA FILHO** – Secretário de Obras. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): NEUIGNO FRANCISCO DA SILVA LIMA,** (Sócio Administrador) da empresa **SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME.**

Mombaça - CE, 22 de julho de 2021.

LUIS HUMBERTO TEIXEIRA VIEIRA FILHO
Secretário de Obras.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:03D5184B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 26072101INFR

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 26072101INFR. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): **SECRETARIA:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:** 0701.15.122.0004.2016/ 0701.26.782.00151.034. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 9.000,00 (nove mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE: LEANDRO LIMA EVANGELISTA** – Secretário de Infraestrutura. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ANTÔNIO ARI BENEVIDES CAVALCANTE** (Sócio) da empresa **ARILUB DISTRIBUIDOR DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E ADITIVOS LTDA**.

MOMBAÇA - CE, 26 de julho de 2021.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:79B164D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 27072101SESA

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 27072101SESA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s) Fonte(s) de Recurso(s): SECRETARIA:** SECRETARIA DE SAÚDE. **UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:** 0901.10.122.00042.027/ 0901.10.301.00112.029/ 0901.10.302.00122.032. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00. **FONTE DE RECURSOS:** RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. SAÚDE/ TRANS. SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 53.185,55 (cinquenta e três mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, tento validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE: LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): LINDOVAL TEIXEIRA FELINTO** (Titular) da empresa **LINDOVAL TEIXEIRA FELINTO - ME**.

MOMBAÇA - CE, 27 de julho de 2021.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:956ED153

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

O Sr. Francisco Ferreira da Silva inscrito no CPF: 762.532.283-15 e RG de nº 368404274. Torna público que requereu à Secretaria De Meio Ambiente De Mombaça a Licença Ambiental por Autodeclaração – LAD para a Atividade de Criação de animais sem abate (Bovinocultura) na cidade de cidade de Mombaça no Sitio Lagoa da Moita, S/N - Distrito Catolé; Zona Rural no Município de Mombaça-Ce . Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça 26 de julho de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:8FAAA1E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - ERIDAN VIEIRA TORRES

O Sr. Eridan Vieira Torres inscrito no CPF: 278.016.728-95 e RG de nº 2952500-95. Torna público que requereu à Secretaria De Meio Ambiente De Mombaça a Licença Ambiental por Autodeclaração – LAD para a Atividade de Criação de animais sem abate (Bovinocultura) na cidade de cidade de Mombaça no Sitio Genipapeiro, S/N; Distrito Açudinho das Costas - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça 26 de julho de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:1D0DD66A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA -

O Sr. Emerson Félix Freitas inscrito no CPF: 043.174.873-06 e RG de nº 20077411514. Torna público que requereu à Secretaria De Meio Ambiente De Mombaça a Licença Ambiental por Autodeclaração – LAD para a Atividade de Criação de animais sem abate (Bovinocultura) na cidade de cidade de Mombaça no Sitio Palermo, S/N; Distrito Morada Nova - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça 26 de julho de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:ADFF34D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - FRANCIRLAU DA SILVA ANDRADE

O Sr. Francirlau da Silva Andrade inscrito no CPF: 935.389.793-91 e RG de nº 20079122722. Torna público que requereu à Secretaria De Meio Ambiente De Mombaça a Licença Ambiental por Autodeclaração – LAD para a Atividade de Criação de animais sem abate (Bovinocultura) na cidade de cidade de Mombaça no Sitio Agreste, S/N – Distrito Carnaúbas - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça 26 de julho de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:CDD6F93D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - LUCAS DHIOGO PEREIRA DA SILVA

O Sr. Lucas Dhiogo Pereira da Silva e inscrito no CPF: 068.129.423-08

e RG de nº 2007642015-3. Torna público que requereu à Secretaria De Meio Ambiente De Mombaça a Licença Ambiental por Autodeclaração – LAD para a Atividade de Criação de animais sem abate (Bovinocultura) na cidade de cidade de Mombaça no Sitio Pimtobeira, S/N – Boa Vista - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça 26 de julho de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:42917482

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - RUTY KEMILLY PEDREIRO DA SILVA

O Sra. Ruty Kemilly Pedreiro da Silva e inscrito no CPF: 073.427.083-64

e RG de nº 60.902.166-7. Torna público que requereu à Secretaria De Meio Ambiente De Mombaça a Licença Ambiental por Autodeclaração – LAD para a Atividade de Criação de animais sem abate (Bovinocultura) na cidade de cidade de Mombaça no Sitio Pimtobeira, S/N – Boa Vista - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça 26 de julho de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:86EBDD45

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PROPOSTA COMERICAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE ABERTURA PROPOSTA COMERICAL. **MODALIDADE**: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-004/2021- SEDUC. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, INSERÇÃO DE DOCUMENTOS DE OBRAS, ASSIM COMO RETIRADA DE PENDÊNCIAS E RETOMADA DE PROJETOS INACABADOS JUNTO AO FNDE (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO), ATRAVÉS DO SIMEC (SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE), SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO EM ANEXO**. TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO MENSAL. **REGIME DE EXECUÇÃO**: INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE APÓS TÉRMINO DO PRAZO DE INTERPOSIÇÃO DAS CONTRARRAZÕES EM VIRTUDE DO RECURSO IMPETRADO PELA EMPRESA DE BRITO ENGENHARIA – INSCRITA COM O CNPJ Nº 31.625.590/0001-71 E DO JULAMENTO FINAL POR PARTE DA AUTORIDADE COMPETENTE RATIFICANDO A DECISÃO POR PARTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PELA INABILITAÇÃO DA EMPRESA, INFORMA QUE A ABERTURA DAS PROPOSTA DA EMPRESA HABILITADA DO REFERIDO CERTAME DAR-SE-À NO **DIA 30 DE JULHO DE 2021 ÀS 10:00 HORAS** (HORÁRIO LOCAL).

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:2264F981

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2021 - SESA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE – 11.415.567/0001-45. **CONTRATADA**: **JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – EPP**, COM SEDE À RUA FRANCISCO REMIGIO, Nº 868, BAIRRO CENTRO, LIMOEIRO DO NORTE, CEARA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 19.794.018/0001-30**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021 - SESA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO MATERIAL ODONTOLÓGICO E OUTROS MATERIAIS, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO. **DO VALOR DO LOTE IV R$ 125.797,20**. **VALOR GLOBAL**: **R$ 125.797,20** (CENTO E VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0702 10 301 0171 2.006 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PAB; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2021. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA/ JOSÉ MARDILSON BEZERRA DE MORAES.

MORADA NOVA - CE, 22 DE JULHO DE 2021.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO.
Pregoeiro.
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:670D888E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018 - DIVERSAS.

Termo Aditivo aos Contratos decorrentes do Pregão Presencial n° 004/2018 – DIVERSAS

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-004/2018 - DIVERSAS
CONTRATANTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA: XM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 01 (um) mês, a contar do dia 31 de maio de 2021, extinguindo-se em 30 de junho de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2021.
ASSINA PELA CONTRATADA: Marcelo Mitoso Barreira
ASSINAM PELA CONTRATANTE: EDÍLSON SANTIAGO DE OLIVEIRA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) E ANA CRISTINA GIRÃO (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro - CPL/PMMN

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:F21A53FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2017 - SESA

EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR CONTRATUAL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180002 - SESA
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-021/2017 - SESA
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO E BIPAP, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DO EDITAL
CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE - SESA
CONTRATADA: LOCMED HOSPITALAR LTDA
OBJETO DO ADITIVO: acréscimo de **25% (vinte e cinco por cento)** do quantitativo do item 01 do Lote ÚNICO, e, por consequência, do Valor Global Inicial do Contrato de **R$ 168.000,00** (CENTO E SESSENTA E OITO MIL REAIS), correspondendo ao **Valor Total do Acréscimo ao Contrato Inicial de R$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais)**, perfazendo o Valor Global de R$ 190.500,00 (Cento e Noventa Mil e Quinhentos Reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: § 1º, art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2021.
Maria Luciana de Almeida Lima. SECRETARIA DA SAÚDE - SESA. **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:1D5D99D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2707-A/2021 – GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

SUSPENDER, a partir de Julho de 2021, a **GRATIFICAÇÃO** do servidor **JOÃO PAULO BRITO ALVES,** concedida através da **PORTARIA Nº 1405-HK/2021 – GAB.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 27 de Julho de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Cyntia de Oliveira Lopes
Código Identificador:881E2A64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2707-B/2021 – GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

SUSPENDER, a partir de Julho de 2021, a **GRATIFICAÇÃO** da servidora **THAYNARA DHENIFER RODRIGUES QUEIROZ,** concedida através da **PORTARIA Nº 1405-HJ/2021 – GAB.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 27 de Julho de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Cyntia de Oliveira Lopes
Código Identificador:AAB89425

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2707-C/2021 – GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

SUSPENDER, a partir de Julho de 2021, a **GRATIFICAÇÃO** da servidora **REGIANE CAMILO DA SILVA,** concedida através da **PORTARIA Nº 1405-HL/2021 – GAB.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 27 de Julho de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Cyntia de Oliveira Lopes
Código Identificador:5BF70D84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2707-D/2021 – GAB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a **PORTARIA Nº 0707-B/2021 – GAB.**, publicada no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO CEARÁ** em **17.07.2021 (Edição 2744)**, que trata da **CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 27 de Julho de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cyntia de Oliveira Lopes
Código Identificador:B4B37914

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2707-F/2021 – GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

CONCEDER, **FUNÇÃO GRATIFICADA**, referência **FG – III,** aos servidores públicos efetivos constantes no **ANEXO ÚNICO**, pelo

período de **JULHO À DEZEMBRO DE 2021**, com amparo legal no art. 35 da Lei Municipal Nº 1.804 de 22 de maio de 2017.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 27 de Julho de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANEXO ÙNICO
PORTARIA Nº 2707-F/2021 – GAB.

ITEM	NOME	VALOR
1	FRANCISCA DEIVIANE NOBRE MARTINS	R$ 300,00
2	FRANCISCO VALDILSON DE OLVIERA MENDES	R$ 300,00
3	VALDIZIO BRITO DE ASIS	R$ 300,00
4	JOSÉ MACIANO FÉLIX	R$ 300,00
5	RAIMUNDA MEIRE ANE GOMES FREITAS	R$ 300,00
6	FRANCISCO BENEDITO DE OLIVEIRA	R$ 300,00

Publicado por:
Cyntia de Oliveira Lopes
Código Identificador:D87F84CF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 0057/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Aposentadoria Voluntária **por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/2003, com o art. 93, inciso III, alínea "a" da Lei nº 879/90-Lei Orgânica do Município de Morada Nova, combinado ainda com o art. 187, inciso III, alínea "a" e art. 67 da Lei nº 1.126/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Morada Nova e com os artigos 44 e 45 da Lei nº 1.567/2011 – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Morada Nova ao (a) servidor (a):

JOCELI VIEIRA LIMA, brasileira, casada, portadora do RG nº: 170387188, inscrita no CPF sob o nº: 752.645.603-15, ocupante do cargo de Atendente de Serviços Médicos – 8h, lotada na Secretaria de Saúde - SESA, Matrícula: 1302221 com proventos fixados no valor R$ **1.405,59** (Um mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos),

No Salário da Aposentadoria já está embutido o valor do anuênio, considerando que o salário de contribuição para o cálculo foi constituído de Vencimento Base mais anuênio, conforme cálculos a seguir**.**

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	R$ 1.161,65
ANUÊNIO: 21%	R$ 243,94
TOTAL	**R$ 1.405,59**

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 82 da Lei Nº 1.567/2011 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN, com redação alterada pela Lei nº 1.958, de 01 de Julho de 2020.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de Julho de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS
Presidente - IPREMN

Publicado por:
Mara Glauciene Damasceno Borges
Código Identificador:57173372

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 0058/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Aposentadoria Voluntária **por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/2003, com o art. 93, inciso III, alínea "a" da Lei nº 879/90-Lei Orgânica do Município de Morada Nova, combinado ainda com o art. 187, inciso III, alínea "a" e art. 67 da Lei nº 1.126/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Morada Nova e com os artigos 44 e 45 da Lei nº 1.567/2011 – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Morada Nova ao (a) servidor (a):

RAIMUNDA CELI DE LIMA OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG nº: 20098374848, inscrita no CPF sob o nº: 582.535.723-87, ocupante do cargo de Agente Administrativo – 8h, lotada na Secretaria de Educação - SEDUC, Matrícula: 1309749 com proventos fixados no valor R$ **1.428,82** (Um mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos),

No Salário da Aposentadoria já está embutido o valor do anuênio, considerando que o salário de contribuição para o cálculo foi constituído de Vencimento Base mais anuênio, conforme cálculos a seguir**.**

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	R$ 1.161,65
ANUÊNIO: 23%	R$ 267,17
TOTAL	**R$ 1.428,82**

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 82 da Lei Nº 1.567/2011 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN, com redação alterada pela Lei nº 1.958, de 01 de Julho de 2020.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de Julho de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS
Presidente - IPREMN

Publicado por:
Mara Glauciene Damasceno Borges
Código Identificador:DA6784E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 001/2021 - PGM

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, Estado do Ceará, nos uso de suas atribuições legais, e em consonância com o art. 9º da Lei Complementar nº 1, de 8 de março de 2016, e

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir que os processos distribuídos aos Procuradores Municipais em gozo de férias, afastamentos e licenças sejam, temporariamente, assumidos pelos Procuradores Municipais em efetivo exercício das funções,

RESOLVE:

Art. 1º Nos casos de afastamentos, licenças ou férias previamente marcados, os processos de titularidade do Procurador substituído

devem ser direcionados ao Procurador substituto, que assume os prazos, audiências, diligências e quaisquer outras providências.

Art. 2º Os Procuradores serão assim substituídos:

I - A Procuradora Municipal ADINE FERREIRA BEZERRA será substituída pelo Procurador Municipal ZENALTO BEZERRA JÚNIOR, e vice-versa;

II - A Procuradora Municipal MARÍLIA XIMENES ANDRADE CASTRO NAVARRO será substituída pela Procuradora Municipal ADRIANA LOPES DE CASTRO ALVES, e vice-versa.

Art. 3º Nos casos de licenças imprevistas, cabe ao Procurador-Geral providenciar a designação do Procurador Municipal substituto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 27 de julho de 2021.

JOÃO BATISTA FREITAS DE ALENCAR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:704EC50E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 59/2021, DE 23 DE JULHO DE 2021.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **GEOVANE LOPES BATISTA**, inscrito no CPF: 028.090.403-70, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo o total de R$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais), com o objetivo de conduzir o(a) paciente MARIA APARECIDA G. SOUZA, **nos dias 26 e 27 de julho de 2021**, ao Hospital Albert Sabin, localizado à Rua Tertuliano Sales, 544 - Vila União, Fortaleza – CE, CEP: 60410-794.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-CE, EM 23 DE JULHO DE 2021.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:BC5650E6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DAS PROPOSTAS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão de licitação torna público o resultado da fase de propostas de preços referente a TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP007/2021, cujo objeto versa sobre a EXECUÇÃO DO PROJETO DE QUE TRATA O CONTRATO DE REPASSE OGU MDR 902758/2020 - OPERAÇÃO 1071829-05, QUAL SEJA, DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA TOMAZ DE AQUINO GOMES PARENTE FILHO EIRELI-ME EIRELI (CNPJ: 27.105.432/0001-13), tendo apresentado menor preço na importância de R$ 3.003.873,97 (três milhões, três mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos). A íntegra da sessão encontra-se a disposição dos interessados no site www.tce.ce.gov.br.

Nova Russas/CE, 26 de julho de 2021

IVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:8099E90D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. SECRETARIA DE SAÚDE. ERRATA À PUBLICAÇÃO DO NÚMERO DO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO N.º SS-PE009/2021, cujo objeto é: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 1 (UM) VÉICULO TIPO ÔNIBUS, ADAPTADO EM UNIDADE MÓVEL, PARA PROCEDIMENTOS ODONTOLOGICOS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**.** O Município de Nova Russas, através da Secretaria de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados a errata à publicação do Edital, de modo que em relação ao número, **onde se lia:** SE-PE009/2021, **leia-se: SS-PE009/2021**.

Nova Russas, 27 de julho de 2021.

IVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS
Pregoeira**.**

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:54CA7771

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. **AVISO DE RETIFICAÇÃO**. O Município de Nova Russas, torna público para conhecimento dos interessados, o 1º TERMO ADITIVO AO EDITAL DA CHAMAMENTO PÚBLICO N.° SS-CH003/2021, cujo objeto versa sobre **Seleção de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, constituídas sob forma de fundação, associação ou sociedade civil, para se qualificarem com Organização Social de Saúde – OSS com finalidade específica de eventual e futura operacionalização da gestão e execução das atividades assistenciais e serviços de saúde a serem desenvolvidos no Hospital Municipal José Gonçalves Rosa / CAPS / Centro de Especialidade / Unidades de Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Município de Nova Russas/CE**, o qual adia a abertura dos envelopes para dia **09 de agosto de 2021 às 09:00 horas**. As demais informações permanecem inalteradas.

Nova Russas-CE, 27 de julho de 2021.

INÊS SANTOS DO COUTO
Presidente da Comissão de Qualificação Das Organizações Sociais.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:F21F0B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 052/2021/PMNR DE 27 DE JULHO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Ana Maria de Paiva Bezerra, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague ao **Sr. LUIS CARLOS FARIAS PONTES – Conselheiro Tutelar** – a importância de **R$ 40,00** (Quarenta Reais) **referente a 1/2 (meia) diária**, referente ao dia **27 de Julho** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Sobral – CE,** onde irá **realizar acompanhamento de adolescente para realização de exame pericial,junto ao Instituto Médico Legal - IML.** Despesa correrá por conta da verba nº 1001. 08 244 0060 2.056 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 27 de Julho de 2021.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:B2627BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 053/2021/PMNR DE 27 DE JULHO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Ana Maria de Paiva Bezerra, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague ao **Sr. MATIAS DE SOUSA SIMEÃO – Conselheiro Tutelar** – a importância de **R$ 40,00** (Quarenta Reais) **referente a 1/2 (meia) diária**, referente ao dia **27 de Julho** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Sobral – CE,** onde irá **realizar acompanhamento de adolescente para realização de exame pericial,junto ao Instituto Médico Legal - IML.** Despesa correrá por conta da verba nº 1001. 08 244 0060 2.056 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 27 de Julho de 2021.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:F4986CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 054/2021/PMNR DE 27 DE JULHO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Ana Maria de Paiva Bezerra, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague ao **Sr. MATIAS DE SOUSA SIMEÃO – Conselheiro Tutelar** – a importância de **R$ 40,00** (Quarenta Reais) **referente a 1/2 (meia) diária**, referente ao dia **23 de Julho** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Sobral – CE,** onde irá **realizar acompanhamento de adolescente para realização de exame pericial,junto ao Instituto Médico Legal - IML.** Despesa correrá por conta da verba nº 1001. 08 244 0060 2.056 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 27 de Julho de 2021.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:49A2239B

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 055/2021/PMNR DE 27 DE JULHO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Ana Maria de Paiva Bezerra, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague ao **Sr. ANTONIO EMANUEL NUNES FARIAS – Agente Administrativo** – a importância de **R$ 160,00** (Cento e Sessenta Reais) **referente a 02 (duas) diárias**, referente aos dias **28 e 29 de Julho** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá **realizar emissão e confecção das carteiras de indentidade – RG deste município.** Despesa correrá por conta da verba nº 1001. 04 122 1301 2.053 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 27 de Julho de 2021.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:A8993D20

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
VALERIA PATRICIO DA SILVA

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Sitio Patrício da Silva, localizado no(a) Sitio Cidade, referente a criação de Bovinas. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da DLFA. Esta licença possui validade de 2 anos.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Renner Bento de Lima
Código Identificador:07B61F41

LICITAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL RESULTANTE DO CONTRATO Nº 2021.03.11.01-01

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **torna público o Extrato da Rescisão Contratual resultante do** Contrato Nº 2021.03.11.01-01, resultante da Dispensa de Licitação nº 2021.03.11.01, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO NA CAPITAL DESTE ESTADO PARA ACOLHIMENTO DE PESSOAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO, JUNTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE, IMÓVEL SITUADO À AVENIDA FILOMENO GOMES, 315, Moura Brasil, Fortaleza - CE :

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO NA CAPITAL DESTE ESTADO PARA ACOLHIMENTO DE PESSOAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO, JUNTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE, IMÓVEL SITUADO À AVENIDA FILOMENO GOMES, 315, Moura Brasil, Fortaleza – CE.

CONTRATADA: MITRA ARQUIDIOCESANA DE FORTALEZA

ASSINA PELO CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamenta-se o presente termo, com fundamento nos arts 77, 78, inciso **XVII** e 79, inciso II da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e em suas alterações posteriores, e na cláusula **DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL, item 12.1 e 12.2**.

ORÓS (CE), 27 DE JULHO DE 2021.

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO
Ordenadora de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:F6A0BF06

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
ERRATA DE CONTRATO

ERRATA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210112

ORIGEM .....: LICITAÇÃO DISPENSADA Nº 2021021101 CMP.

CONTRATANTE .....: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI

CONTRATADA(O) ...: KATIANA RIBEIRO DE SOUSA.

OBJETO .....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE EXPEDIENTE E GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI – CE.

VALOR TOTAL CONTRATO....: R$ 2.614,30 (dois mil e seiscentos e quatorze reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividade 01.0101.01.031.0002.2.001 Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, com Recursos Próprios/ Duodécimo.

ONDE SE LÊ

VIGÊNCIA CONTRATUAL ....: até 31 de Dezembro de 2021

PASSA A SE LÊ

VIGÊNCIA CONTRATUAL ....: até 31 de Julho de 2021

SIGNATÁRIOS: ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA SANTOS, assina pela CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI e KATIANA RIBEIRO DE SOUSA pela empresa KATIANA RIBEIRO DE SOUSA.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de Fevereiro de 2021.

PARAMOTI, 05 DE JULHO DE 2021

ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA SANTOS
Presidente Da Câmara Municipal de Paramoti
Contratante

Publicado por:
Kelvia Maria Pinto Santiago
Código Identificador:0AB46605

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 138/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAMOTI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Paramoti e a Lei Municipal nº 485/2005 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, sendo esta atuação considerada serviço público relevante, para mandato de 2(dois) anos, conforme disposto abaixo:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Andressa Santos Sampaio - Titular
Maria Helenita Pinheiro Santos - Suplente

SECRETARIA DE SAÚDE
Francisca Andrea Aprígio dos Santos -Titular
Antônia Gerlene Brito Gomes – Suplente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
Saulo Peixoto Cavalcante - Titular
Nilta Ferreira Gomes Alves -Suplente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
Antônia Maria de Sousa Lopes - Titular
Regiane Farias Brito - Suplente

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS

ASSOCIAÇÕES DOS PRODUTORES DE PEREIROS II
Francisco Evandro Mendes Xavier -Titular
Talita Oliveira Xavier - Suplente

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO ARRUDAS, SANTA ROSA E ADJACÊNCIAS
Antônia Verônica Ricardo da Silva - Titular
Antônia Juraci Silva Aquino - Suplente

ASSOCIAÇÃO MONTE PEDRAL E ADJACÊNCIAS
Maria Iracema Silva Queiroz - Titular
Maria Euzanir Lima Cunha - Suplente

ASSOCIAÇÃO JOSÉ CRISPIM DOS SANTOS- ÁGUA BOA
Marilene Monteiro Dias – Titular
José Maria Braz – Suplente

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFICA-SE,
PUBLICA-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, 22 de julho de 2021

ANTONIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Gomes Feijó
Código Identificador:8A97932D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.06.28.01

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO LICITAÇAO TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.06.28.01

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro torna público o resultado da habilitação relativo à Tomada de Preços nº 2021.06.28.01, cujo objeto é: Contratação de empresa para execução dos serviços de Pintura e Retoque nas Escolas Municipais Creche Tereza Neuma e Mestre Júlio do distrito de Ibicuã; Escola Barra do Serrote no Sítio Monteiros e Escola Azarias Fernandes na sede do município, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Piquet Carneiro. **EMPRESAS HABILITADAS**: C V TOMÉ SERVIÇOS; MOURA COMERCIAL E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA; JOSÉ URIAS FILHO EIRELE; SOLUT SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI; META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA; PILARTEX CONSTRUÇÕES LTDA; ANTONIO ALEXANDRE FERREIRA XAVIER EIRELI; CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES; CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA BRILHANTE LTDA ME; M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS/ LOC- SERT LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE; APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS; MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME; G. A. RABELO JUNIOR-ME; PLATAFORMA CONSTRUÇÕES TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI; T. C. S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI; ACERTE – ASSESSORIA, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA; COEMBE – CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS BENÍCIO EIRELI; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP; CONSTRUTORA NEVES NOGUEIRA LTDA ME; EVP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA-ME; ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI; G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME; A.I.L. CONSTRUTORA LTDA-ME; S&T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI-ME; IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME; ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP; ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME; HB SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME. **EMPRESAS INABILITADAS**: São elas: REAL SERVIÇOS EIRELI, colocou a Proposta de Preços no envelope destinado aos documentos de habilitação; BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, colocou a Proposta de Preços no envelope destinado aos documentos de habilitação; FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, por não cumprir o item 5.1.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, letra "e" do edital; FV CONSTRUÇÕES EIRELI – ME; por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, não apresentou o Balanço, apenas o livro Diário; CONSTRUTORA MORAES EIRELI-EPP; por não cumprir as exigências do edital referente ao item 5.1.1.3 CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7 DA CF, (letra a), repetiu a declaração do item 5.1.1.1 letra b do edital; FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, não apresentou o Balanço, apenas o livro Diário; FEITOSA LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, não apresentou o Balanço, apenas o Livro Diário(Registrado na Junta Comercial do Estado); C.R.P COSTA CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI; por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, letra "e" Certidão Municipal e item 5.1.1.4.1 CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL, letra "a" Certidão de registro ou inscrição pessoa jurídica no CREA OU CAU; DRENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI; por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA, letra "c"(declaração); SEDNA ENGENHARIA LTDA; por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, letra "a" (CNPJ); F. VICENTE P. FILHO; por não cumprir as exigências do edital referente ao item 5.1.1.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, subitem 5.3.1(Índice mínimo não atendido), apresentou apenas o Livro Diário protocolado na Junta, porém não apresentou o Balanço; SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, letra "d" Certidão Negativa de Débitos Estaduais/Certificado de Regularidade de Débitos Estaduais. A Comissão informa que foram adotados todos os critérios técnicos para a aferição da documentação. Que seja publicada essa decisão e que a partir da publicação em jornal de grande circulação e Diários Oficiais inicie-se a contagem dos prazos relativos ao artigo 109, I "a" da Lei 8.666/93.

Piquet Carneiro, 28 de julho de 2021.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA-
Presidente da CPL.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:02630285

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 23.07.01/2021

O VEREADOR RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017, de 17 de abril de 2017 e Anexo único da Resolução 453/2017 de 07 de julho de 2017, a vereadora MARIA ROSELENE BURITI LIMA, 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00(TREZENTOS REAIS) em face despesas com o seu

deslocamento a Fortaleza no dia 26 de julho do corrente ano, junto ao Instituto Palmas de Desenvolvimento e Socioeconomia solidária com finalidade de participar de reunião para tratar da implantação no município de Quixadá do Programa Ceará Credi, atraves da Plataforma Edinheiro, devendo a despesa ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce., 23 de julho de 2021

RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:2D5230D0

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.07.027/2021

ATO Nº 01.07.027/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor(a) **LEONARDO NEVES PONTE,** do cargo de **ASSESSORIA DE PROJETOS,** vinculado a(o) **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Julho de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:63AB8167

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA N° 22.07.002/2021, REFERENTE A PORTARIA N° 15.07.002/2021

ERRATA Nº 22.07.002/2021

Na Portaria Nº 15.07.002/2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, considere-se:

Onde se lê:

Art. 1º - Nomeação dos Novos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como membros titulares e suplentes do CMDCA de Quixadá:
Representante da Associação de Pais e Amigos de Pessoas Especiais de Quixadá - APAPEQ
TITULAR – Vera Lúcia Bezerra Carneiro Furtado
SUPLENTE – Maria da Conceição do Nascimento

Leia-se:

Art. 1º - Nomeação dos Novos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como membros titulares e suplentes do CMDCA de Quixadá:
Representante da Associação de Pais e Amigos de Pessoas Especiais de Quixadá - APAPEQ
TITULAR – Vera Lúcia Bezerra Carneiro Furtado
SUPLENTE – Maria Joana D'arc Lopes Barros

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 22 de Julho de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Município de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:4CEE67C9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ERRATA N° 23.07.001/2021, REFERENTE A PORTARIA SEAD N°30.06.001/2021

ERRATA Nº 23.07.001/2021

Na Portaria Nº 30.06.001/2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, considere-se:

Onde se lê:

Art.1º - DESIGNAR a Senhora **CARLOS ARTUR NOGUEIRA DE MEDEIROS**, nomeada no cargo de **Gerente do Núcleo de Cadastro e Controle de Pagamento**, com a finalidade de **Promover o Atestado nas Notas Fiscais**, ingresso no Almoxarifado Central do Fundo Geral, dos materiais permanentes e de consumo adquirido pelo município;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:
Art.1º - DESIGNAR o Senhor **CARLOS ARTUR NOGUEIRA DE MEDEIROS**, nomeado ao cargo de **Gerente do Núcleo de Cadastro e Controle de Pagamento**, com a finalidade de **Promover o Atestado nas Notas Fiscais**, ingresso no Almoxarifado Central do Fundo Geral, dos materiais permanentes e de consumo adquirido pelo município;

Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagirá à data de 04/01/2021.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 23 de Julho de 2021.

ROBERTA GLICYA DE SÁ FELIX
Secretária da Administração

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:B1A65C14

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.07.001/2021

PORTARIA Nº 26.07.001/2021

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE FATOS E EVENTUAIS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS PRATICADAS POR SERVIDOR".

A Secretária Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo e referência, que lhes são conferidas pelo Ato nº 04.01.006/2021 e Art. 89, II, c e h da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria nº 23.03.001/2021, para apuração de fatos e eventuais responsabilidades administrativas praticadas pela servidora Sra. MARIA ELIEVANDA BENTO PINHEIRO;

CONSIDERANDO Ofício nº 23.07.097/2021, em que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar solicita prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da comissão instaurada pela Portaria nº 23.03.001/2021, para apuração dos fatos apontados no respectivo Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 26 de Julho de 2021.

ROBERTA GLICYA DE SÁ FELIX
Secretária da Administração

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:02537BB9

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. O Município de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº 07.001/2021-SRP resultante do Pregão Eletrônico n° 07.001/2021-PERP - Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - Objeto: **Registro de preço para futuras e eventuais aquisição de material betuminoso (emulsão asfáltica) para a produção de massa asfáltica usinado a frio, a ser utilizado na recuperação e construção de pavimentação asfáltica em diversas ruas do município de Quixadá, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do município de Quixadá/Ce.** - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço: 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura – **Valor total:** R$ 2.307.500,00 (dois milhões, trezentos e sete mil e quinhentos reais) – Contratada: Betunel Industria e Comércio S/A, CNPJ: 60.546.801/0002-60, através de sua representante legal, a Sra. Maria Aparecida Kasakewitch Caetano Vianna - Assinam pelo contratante: Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Pedro Teixeira Pequeno Neto - Data da assinatura da Ata de Registro de Preço: 22 de julho de 2021.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:F67F0A9F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e adjudicação. Pregão Eletrônico nº 2021.07.12.1. **Objeto:** Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e mobiliário , destinados à estruturação da Unidade Básica de Saúde - UBS do Sítio Botão no Munícipio de Quixelô/CE, junto a Secretaria Municipal de Saúde., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** a licitante **ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI - ME** inscrita no CNPJ nº 10.462.477/0001-42 classificada no LOTE IV - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, no valor global de R$ 16.240,00 (dezesseis mil duzentos e quarenta reais) e LOTE V - AUTOCLAVES, no valor global de R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais), **M. K. R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ nº 31.499.939/0001-76 classificada no LOTE VI - BALANÇAS, no valor global de R$ 1.819,00 (um mil oitocentos e dezenove reais), **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ nº 38.259.748/0001-86 classificada no LOTE VII - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS I, no valor global de R$ 3.467,00 (três mil quatrocentos e sessenta e sete reais) e LOTE VIII - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS II, no valor global de R$ 8.000,00 (oito mil reais) e I**NTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ nº 08.060.934/0001-20 classificada no LOTE IX - MOBILIÁRIO, no valor global de R$ 6.900,00 (seis mil novecentos reais),de conformidade com Vencedores do Processo Adjudicação (Mapa Comparativo de Preços) acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Viviana Bezerra Gomes - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.
Data da Homologação: 27 de Julho de 2021.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA
Responsável pela publicação.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:D2D8B1EE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Os Ordenadores de Despesas das Unidades Administrativas Educação e Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Quixeré, tornam público o resultado da Adjudicação e Homologação, da licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2021**, cujo Objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO A SEREM DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ**, declarando o processo Adjudicado e Homologado em favor das empresas: **KARISIA FERREIRA CAMPOS** inscrita no CNPJ **Nº 42.179.908/0001-54** vencedora do lote 01 no valor global de **R$ 21.960,00 (vinte e um mil novecentos e sessenta reais); DIGIPAPER.COMERCIAL E EVENTOS EIRELI ME** inscrita no CNPJ **Nº 05.848.835/0001-10,** vencedora do lote 02 no valor global de **R$ 62.930,85 (sessenta e dois mil novecentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos) e R M DE ALENCAR** inscrita no CNPJ **Nº 30.879.185/0001-17,** vencedora do lote 03 no valor global de **R$ 69.152,50 (sessenta e nove mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

Quixeré–Ce, 27 de julho de 2021.

NICAELE LIMA ALVES	***MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO***
Secretária de Trabalho e Desenvolvimento Social	Secretária de Educação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:5EE1EA6D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
OFÍCIO CIRCULAR N° 005/2021

Quixeré (CE.), 26 de julho de 2021.

Prezado Senhor

Convocamos V. Sa. a comparecer, no **período de 27 de julho de 2021 a 05 de agosto de 2021**, à Sede do SAAE do Município de Quixeré-CE:
Motivo: assunto relativo ao processo de nomeação do Concurso Público.
Horário: de 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h.
Endereço: Rua Jose Gomes de Sousa, S/N, Distrito de Lagoinha Quixeré-CE.
O **não comparecimento** no período indicado será entendido como **desistência do Concurso**.

Atenciosamente,

DANIEL PAULO DA SILVA
Superindente do Saae do Distrito de Lagoinha do Município de Quixeré- CE

Relação de documentação para realização da Perícia Médica
Entregar na Direção de Gestão de Pessoas:
Cópia da Identidade
Cópia do CPF
Cópia do Comprovante de Residência
Providenciar os exames solicitados pela Perícia: hemograma completo, sumário de urina, parasitológico de fezes, VDRL, raio x do tórax, ECG, glicemia em jejum e creatinina.
Obs.: Para participar da perícia médica o candidato(a) deverá apresentar toda a documentação acima relacionada

Relação de Documentação necessária para
Posse dos Candidatos Aprovados no Concurso Público

Cópia autenticada do Documento Identidade
Cópia autenticada do CPF
Cópia autenticada do Título de Eleitor
Cópia autenticada do último Comprovante de Votação
Cópia autenticada de PIS/PASEP (se for cadastrado)
Cópia autenticada da Reservista (se homem)
Cópia autenticada Certidão de Casamento (se casado)
Cópia autenticada Certidão de Nascimento (se solteiro)
Cópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos
Cópia CPF dos filhos menores de 14 anos
Cópia autenticada do comprovante de endereço (onde reside)
Cópia do Cartão do SUS do concursado(a) e dos filhos menores de 14 anos
Cópia autenticada do Diploma da escolaridade exigida pelo cargo (exercício do cargo)
Cópia autenticada da Curso de Formação inicial e continuada específica o cargo
Cópia Autenticada da Carteira Profissional do Registro do Conselho
01 Foto 3x4 (recente)
03 Certidões de débitos: Municipal (Quixeré) / Estadual (Ceará)/ Federal
02 Certidões: Cível e Criminal (da Comarca onde reside)
Declaração de Bens
Declaração de Acumulação de Cargo
Laudo Médico: hemograma completo, sumário de urina, parasitológico de fezes, VDRL, raio x do tórax, ECG, glicemia em jejum e creatinina.
Conta Corrente Banco do Brasil
Número do Telefone Atualizado

Obs.: São duas Cópias de Cada Documento, uma Cópia Autenticada e outra cópia pode ser simples, trazendo o Documento Original.
Ao(À) Ilmo. Sr.(a).
MANOEL JAQUES CHARLES DE ASSIS
Cargo: Encanador
End.: Rua Cel José Nunes, nº 793, João 23.
Cidade: Limoeiro do Norte – CE.
CEP. 62.930-000.
Fone: (88) 9.9695-2275
Endereço Eletrônico: jaquescharles.10@gmail.com

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:6DD8E492

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2021, DE 26 DE JULHO DE 2021

SUPERINTENDENTE DO SAAE DO DISTRITO DE LAGOINHA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, convoca os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público Municipal, homologado no dia 11 de março de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará/APRECE no dia 12/03/2019, conforme relação abaixo, para comparecer a Sede da Autarquia Municipal, com que fica localizada a Rua Jose Gomes de Sousa, S/N, Distrito de Lagoinha Quixeré-CE, no período de 27 de julho a 05 de agosto de 2021, no horário de 07:00 horas às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas a fim de tratar de assuntos relacionados ao processo de nomeação do Concurso Público.

Será considerado DESISTENTE o candidato que não se apresentar no prazo e forma acima estabelecidos.

CARGO:

No. DE CLASS	NOME	N° DE INSC.
4	MANOEL JAQUES CHARLES DE ASSIS	242424

SEDE DO SAAE DE LAGOINHA, MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, aos 26 dias do mês de julho do ano de 2021.

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente Do Saae Do Distrito De Lagoinha Do Município De Quixeré-CE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:D06BD169

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santana do Cariri, CE, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 05.07.2021.05-PE** , tipo menor preço, para Aquisição de material para compor o kit bebê (auxilio natalidade) para atender as necessidades das gestantes atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, e ou que se enquadrem no perfil dos Benefícios Eventuais, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Santana do Cariri/CE**,** o recebimento das propostas através do site do licitações-e dar-se-á a partir do dia **28/07/2021 ás 17:00, abertura das propostas: 09/08/2021 às 09:00h**. O edital estará disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br, www.santanadocariri.ce.gov.br e www.licitacoes.tce.ce.gov.br, bem como na sala da comissão de licitação, na Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, 387, Centro, Santana do Cariri-CE, a partir da publicação deste aviso, no horário de 08:00 às 14:00. 27 de julho de 2021.

PAULO VINICIUS FERREIRA PEIXOTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Michele Ferreira Gonçalves
Código Identificador:EDA1D7A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 804/2021 DO DIA 27 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a Sra. **CAMILA CALIXTO DA SILVA** portadora do RG n° 2006032008279 SSPDS - CE e CPF n° 033.654.933-44, exercendo o cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** no período de 03/05/2021 a 30/08/2021, de acordo com a Lei de acordo com a Lei n° 710/2013 de agosto de 2013.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03/05/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 27 dias do mês de julho de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:1783D2FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 805/2021 DO DIA 27 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a Sra. **HERICKA DOS SANTOS LIMA** portadora do RG n° 2006032035390 SSP - CE e CPF n° 018.206.313-54, exercendo o cargo efetivo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – 100H,** no período de 03/04/2021 a 31/07/2021, de acordo com a Lei de acordo com a Lei n° 710/2013 de agosto de 2013.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03/04/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 27 dias do mês de julho de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:79A40232

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 806/2021 DO DIA 27 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a Sra. **MARIA AURICLEIDE CORREIA MATOS** portadora do RG n° 96029067507 SSP - CE e CPF n° 820.240.653-68, exercendo o cargo efetivo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – 100H,** no período de 30/05/2021 a 26/09/2021, de acordo com a Lei de acordo com a Lei n° 710/2013 de agosto de 2013.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 30/05/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 27 dias do mês de julho de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:2C741B96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 807/2021 DO DIA 27 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a Sra. **ANALUCINARIA DOMINGOS LOPES** portadora do RG n° 990990295887 SSP - CE e CPF n° 002.264.973-56, exercendo o cargo efetivo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I – 100H,** no período de 29/06/2021 a 26/10/2021, de acordo com a Lei de acordo com a Lei n° 710/2013 de agosto de 2013.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 29/06/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 27 dias do mês de julho de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:825D2FF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 808/2021 DO DIA 27 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE A SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE ao Servidor **VICTOR SISNANDO DE MATOS** portador do RG n° 2004099086429 SSPDS - CE e CPF n° 052.245.403-80, exercendo o cargo efetivo de **DIGITADOR,** no período de 10/07/2021 a 14/07/2021, de acordo com a Lei de acordo com a Lei n° 710/2013 de agosto de 2013.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 10/07/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 27 dias do mês de julho de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:8429603E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 809/2021 DE 27 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Gratificação **GTR – GRU 5** pela Execução de Trabalho Relevante concedida ao servidor **MIGUEL LUNA NETO** portador do CPF n° 442798843-15 conforme o Anexo II da Lei nº 702 de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 27 dias do mês de julho de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:91BF0478

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 810/2021 DE 27 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **MIGUEL LUNA NETO** portador do CPF n° 442798843-15 a Gratificação **GTR – GRU 7** pela Execução de Trabalho Relevante conforme o Anexo II da Lei nº 702 de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 01/07/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 27 dias do mês de julho de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:1FB4ADFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 811/2021 DO DIA 27 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **ZILMAR BESERRA DE SOUSA** portadora do RG n° 96029017070 SSP - CE e CPF nº 805.132.473-00, para o Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA– DAS 9,** parte integrante da **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 01/07/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 27 dias do mês de julho de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:251F8DE3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 412/2018 DE 31 DE JULHO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria Nº 387/2018, de 20 de julho de 2018, que concede ao servidor **FERNANDO MAIA DE LIMA**, suspensão do vínculo funcional com a Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará, até a conclusão do estágio probatório do mesmo no cargo de Técnico Administrativo em Educação junto à Universidade Federal do Tocantins – UFT.

I - **Onde se lê**: a partir do dia 23.07.2018, **leia-se**: a partir do dia 24.07.2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 31 de julho de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:7C31E8EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 254/2021 DE 12 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a indicação de servidores para dar suporte às ações das Secretarias das Escolas Municipais, na forma que indica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de dar suporte às ações das Secretarias das Escolas, bem como o atendimento efetivo à comunidade escolar, de acordo com as necessidades de sua unidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atuais funções, responderem pelas atividades de Secretário(a) Escolar:

ANA PAULA DE LIMA DA SILVA, na EMEF Nossa Senhora de Fátima e CMEI Francisca Pinheiro Chaves;

CELISÂNGELA NOGUEIRA GONDIM, na CMEI Raquel Monteiro Chaves e CMEI Maria Anália de Lima;

EDILEUZA FREITAS PINTO, na EMEF Antônio Alves Maia;

FRANCISCO JONAS DE LIMA ALVES, na EMEF Climério Josino Maia, EMEF Acelino Maia e CMEI Raquel Alexandre de Oliveira;

JURANDIR CLIMÉRIO DA COSTA, na EMEF Erundina Nunes Malveira e EMEIF José Bizerra de Lima;

MARIA MIRACI DE LIMA, na EMEIF Otílio Nobre de Brito e EMEIF Padre José Augusto Régis Alves;

NAIANNA FREIRE DE SOUZA, na EMEF Pedro Moreira de Souza e CMEI Marcionila Maria de Brito.

SIMONE RODRIGUES GONDIM, na EMEIF Senhorinha Oliveira Gondim e EMEIF Maria Santa Freire.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 08 de julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 12 de julho de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:EFDDC8D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 259/2021 DE 14 DE JULHO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido na Lei Municipal Nº 1.478, de 23 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as pessoas abaixo relacionadas pela categoria representada, para comporem a Comissão Intersetorial da Busca Ativa Escolar no Município:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEMEB
Maria Lucimar Soares de Monte

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS
Leidiane Targino Moreira

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS
Bruna Rafaela da Silva de Freitas

CREAS
Ilze Mara Alves de Lima

CRAS URBANO
Kízia Alana Moreira Chaves

CRAS RURAL
Natália Ribeiro Soares

CONSELHO TUTELAR
Antônia Rosirene Oliveira da Silva

NUCA
Álefi de Lima Vieira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 12 de julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 14 de julho de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:31303640

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2021.07.20-0001
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21.01.01/2021-SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADA: REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: Global de **R$ 6.297,15 (Seis mil Duzentos e Noventa e Sete reais e Quinze Centavos)**
PROGRAMA DE TRABALHO: 09.02.12.365.0017 2.084 Manutenção e Desenvolvimento da Rede de Educação Básica–Ensino Infantil. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material Consumo, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2021.
VIGÊNCIA: 20 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 20 de Julho de 2021.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:68658D21

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE JULGAMENTO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO 2021.07.01.1

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2021.07.01.1. A Pregoeira Interina do Município de Várzea Alegre/CE, no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento final do **Pregão Eletrônico nº 2021.07.01.1,** sendo declarados vencedores do certame os seguintes licitantes: **PRIME TRANSPORTES EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 12.837.426/0001-83, vencedora junto ao lote 01, com proposta final no valor global de R$ 7.599,96 (sete mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos); **CONSERV EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.507.933/0001-47, vencedora junto ao lote 02, com proposta final no valor global de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). As empresas foram declaradas habilitadas e vencedoras por cumprirem integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre – CE, 26 de Julho de 2021.

ANNA LEYLA DE SOUSA MEDEIROS
Pregoeira Interina

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:698905D3

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.09.18.1

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 2020.09.18.1, decorrente da **Tomada de Preços Nº 2020.07.13.1**, cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de reforma e ampliação da quadra esportiva Carlos Gonçalves Cassundé (Carlito), no Bairro Juremal, Município de Várzea Alegre/CE. resolvem prorrogar o referido contrato até 18 de Junho de 2021. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA**: PODIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME.

Várzea Alegre/CE, 18 de Junho de 2021.

SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO
Secretária de Assistência Social
Prefeitura de Várzea Alegre/CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:00EEF00D

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.07.22.1

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2020.07.22.1 - A Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico do Município de Várzea Alegre-CE, torna público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2020.07.22.1, decorrente da Dispensa de Licitação nº 2020.07.20.1, cujo objeto é a locação de imóvel, localizado À Rua Manoel Máximo de Morais, nº 198, Bairro Riachinho, Várzea Alegre/CE, destinado ao funcionamento da Empresa HD Sistemas de Limpeza e Descartáveis LTDA, através da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico de Várzea Alegre/CE, resolvem prorrogar o referido contrato por 12 (doze) meses. Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico – Prefeitura de Varzea Alegre. Contratado: Luiz Fernando Costa Cavalcante.

Várzea Alegre/Ce, 22 de Julho de 2021.

MATIAS ALVES BEZERRA NETO
Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico
Prefeitura de Várzea Alegre-CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:5877B2F3

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.05.19.1

A Secretaria de Finanças do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 2017.05.19.1, decorrente do Pregão Presencial **Nº 2017.04.12.1**, cujo objeto **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria em Planejamento Tributário, Para Levantamento de Dados e Apuração de Valores a Título de Contribuição ao PASEP a serem Recuperados e/ou Compensados com as Obrigações Tributárias Correntes do Município de Várzea Alegre/CE**, resolvem prorrogar o referido contrato até 19 de Setembro de 2021.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. **CONTRATADO**: SESCONTI SERVIÇOS LTDA.

Várzea Alegre/CE, 19 de Maio de 2021.

ANTONIO GREGÓRIO DE LIMA NETO
Secretário de Finanças - Prefeitura de Várzea Alegre.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:C06C6BD8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
EDITAL N° 001/2021 RESULTADO DAS INSCRIÇÕES E ANÁLISES DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO – RESULTADO DAS INSCRIÇÕES

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO DA INSCRIÇÃO
18	ANTONIO FELIPE ALBUQUERQUE MESQUITA	DEFERIDA
15	ANTONIO JOSE DA SILVA NETO	DEFERIDA
01	ANTONIO PAIVA BRAGA	DEFERIDA
16	ATAIDE JUNIOR JERONIMO MOUTA	DEFERIDA
11	AUCIFRANKE ARAGAO MARTINS MELO	DEFERIDA
19	CARLOS ANDRE OROZINO RODRIGUES	DEFERIDA
06	FRANCISCO ANTONIO PEREIRA MOTA	DEFERIDA
23	FRANCISCO AURISTELIO MAIA DE SOUZA	DEFERIDA
07	FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES PRADO	DEFERIDA
13	FRANCISCO FEIJO ALBUQUERQUE	DEFERIDA
20	FRANCISCO GUTEMBERG DE SOUZA	DEFERIDA
08	FRANCISCO SERGINO DE PAIVA NETO	DEFERIDA
17	JOAO BATISTA PINTO DE VASCONCELOS	DEFERIDA
14	JOAO VITOR FARIAS RODRIGUES	INDEFERIDA*
22	JORGE AUGUSTO RIBEIRO MENDES	DEFERIDA
09	JOSE CAIO DAMASCENO SILVA	INDEFERIDA**
12	JOSE GONCALVES RODRIGUES	INDEFERIDA*
04	MAIRTON DOS SANTOS PAIVA	DEFERIDA
21	MANOEL JERONINO DE SOUSA NETO	DEFERIDA
10	OSMUNDO RODRIGUES NUNES NETO	INDEFERIDA***
05	PEDRO MIKAEL SILVA LIMA	DEFERIDA
03	ROGER RODRIGUES DAMASCENO	DEFERIDA
02	THAIANE MATOS DE OLIVEIRA	DEFERIDA

OBSERVAÇÕES E LEGENDAS:
*CANDIDATO NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO COMPLETA EXIGIDA NO ÍTEM **"3.1"**;

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO NÃO POSSUI ASSINATURA DO MESMO;
***NÃO HOUVE INDICAÇÃO PARA O CARGO PLEITEADO PELO CANDIDATO NA FICHA DE INSCRIÇÃO;

Groaíras-Ce, 26 de julho 2021.

MYCHAEL MELO FARIAS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipio De Groaíras

PROCESSO SELETIVO – RESULTADO DAS ANÁLISE CURRICULAR E TÍTULOS

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS – ANÁLISE CURRICULAR/TÍTULOS
18	ANTONIO FELIPE ALBUQUERQUE MESQUITA	10
15	ANTONIO JOSE DA SILVA NETO	2,5
01	ANTONIO PAIVA BRAGA	5
16	ATAIDE JUNIOR JERONIMO MOUTA	7
11	AUCIFRANKE ARAGAO MARTINS MELO	7,5
19	CARLOS ANDRE OROZINO RODRIGUES	7,5
06	FRANCISCO ANTONIO PEREIRA MOTA	7,5
23	FRANCISCO AURISTELIO MAIA DE SOUZA	7,5
07	FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES PRADO	9,5
13	FRANCISCO FEIJO ALBUQUERQUE	5
20	FRANCISCO GUTEMBERG DE SOUZA	7,5
08	FRANCISCO SERGINO DE PAIVA NETO	6,5
17	JOAO BATISTA PINTO DE VASCONCELOS	2,5
14	JOAO VITOR FARIAS RODRIGUES	DESC*
22	JORGE AUGUSTO RIBEIRO MENDES	5
09	JOSE CAIO DAMASCENO SILVA	DESC*
12	JOSE GONCALVES RODRIGUES	DESC*
04	MAIRTON DOS SANTOS PAIVA	14
21	MANOEL JERONINO DE SOUSA NETO	10
10	OSMUNDO RODRIGUES NUNES NETO	DESC*
05	PEDRO MIKAEL SILVA LIMA	10
03	ROGER RODRIGUES DAMASCENO	10
02	THAIANE MATOS DE OLIVEIRA	7,5

OBSERVAÇÕES E LEGENDAS:
*CANDIDATO NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO COMPLETA EXIGIDA NO ÍTEM **"3.1"**;, ASSIM NÃO AVANÇANDO ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO;

Groaíras-Ce, 26 de julho 2021.

MYCHAEL MELO FARIAS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipio De Groaíras

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:C1140D3D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DA JUVENTUDE,CULTURA,ESPORTE E LAZER
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

As Secretarias de Desenvolvimento Rural Juventude, Cultura, Esporte e lazer e Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Equipe de Pregão cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a **Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços de Publicidade Legal, junto as Secretarias de Desenvolvimento Rural, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer e Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE**, na modalidade Pregão Presencial de Nº. 2021.06.10.01, vem homologar o presente processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor da empresa: **1. HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI,** inscrita no CNPJ de Nº 07.779.242/0001-74, com o valor global de **R$ 165.160,00** (Cento e sessenta e cinco mil e cento e sessenta reais), referente ao Lote Único, conforme tabela abaixo relacionada.

VENCEDORA: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SDR	SEJUV	SSP	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1.	PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL – 1º CADERNO (CM)	CENTÍMETRO	100	120	800	**1020**	R$ 46,00	R$ 46.920,00
2.	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (CM)	CENTÍMETRO	100	80	350	**530**	R$ 128,00	R$ 67.840,00
3.	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (CM)	CENTÍMETRO	100	80	300	**480**	R$ 105,00	R$ 50.400,00
VALOR TOTAL								**R$ 165.160,00**

Ao setor competente para providências cabíveis.

Irauçuba/CE, 16 de julho de 2021.

FERNANDO FERNANDES VASCONCELOS	***MÁRCIA HELENA SANTOS BARRETO***
Secretário de Desenvolvimento Rural	Secretária da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer
FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES FILHO	
Secretário de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária	

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:7B58B3C8

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

As secretarias de Desenvolvimento Rural, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer e Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária do Município de Irauçuba, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Equipe de Pregão cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a Contratação de empresa para prestar serviços de Locação de Impressoras para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Irauçuba/CE, na modalidade Pregão Presencial Nº. 2021.06.18.02, vem homologar o presente processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor da empresa: **J. S. M COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 36.112.963/0001-24**,** com o valor global estimado de **R$ 37.080,00 (trinta e sete mil e oitenta reais)** referente ao Lote único, conforme tabela abaixo relacionada.

VENCEDORA: J. S. M COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT. TOTAL DE IMPRESSORAS	UND	QUANT.	EST. MÉDIA UNIT. DE CADA IMP.	EST. MÉDIA (MENSAL)	EST. MÉDIA (POR 12 MESES)
1.	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MONOCROMÁTICA COM DIGITALIZADOR E SCANNER PARA IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 10.000 CÓPIAS POR MÊS, INCLUINDO MANUTENÇÃO E RECARGA DA MESMA, SEM CUSTO PARA A CONTRATANTE. VELOCIDADE POR PÁGINA, 35PPM, IMPRESSÃO DUPLEX E CÓPIA DUPLEX, SCANNER MESA E ALIMENTADOR SUPERIOR EXTERNO DE PAPEL (ADF).	**2**	MÊS	12	R$ 320,00	R$ 640,00	R$ 7.680,00
2.	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA, COM TANQUE DE TINTA, COM SCANNER, DIGITALIZADORES, IMPRESSORA E FAX, PARA IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 8.000 CÓPIAS POR MÊS, INCLUINDO MANUTENÇÃO E RECARGA DA MESMA, SEM CUSTO DE RECARGA PARA A CONTRATANTE. RESOLUÇÃO EM PRETO (MELHOR): 1.200X600 DPI EM CORES (MELHOR): ATÉ 4.800 X 1.200 DPI, OPÇÕES DE IMPRESSÃO E SCANNER. MEMÓRIA INTERNA DE 128 DBI, VELOCIDADE DE 35 PPM	**10**	MÊS	12	R$ 245,00	R$ 2.450,00	R$ 29.400,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 3.090,00**	**R$ 37.080,00**

Ao setor competente para providências cabíveis.

Irauçuba/CE, 26 de julho de 2021.

FERNANDO FERNANDES VASCONCELOS	***MÁRCIA HELENA SANTOS BARRETO***
Secretário de Desenvolvimento Rural	Secretária da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer
FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES FILHO	
Secretário de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária	

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:667FFCD3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2707-E/2021 – GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

CONCEDER, **GRATIFICAÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO RELEVANTE,** aos servidores públicos efetivos constantes no **ANEXO ÚNICO**, pelo período de **JULHO À DEZEMBRO DE 2021**, com amparo legal no art. 35, inciso VII da Lei Municipal nº 1.804 de 22 de maio de 2017, incluída pela 1876/2019.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 27 de Julho de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANEXO ÙNICO
PORTARIA Nº 2707-E/2021 – GAB.

ITEM	NOME	VALOR
1	EDSON DA SILVA BRITO	R$ 1.000,00
2	DAVI DE SOUSA OLIVEIRA	R$ 1.000,00
3	ELIZANGELA FERNANDES DE MOURA	R$ 1.000,00
4	FRANCISCO CARLOS RODRIGUES DO NASCIMENTO	R$ 500,00
5	FRANCISCA DANIELE DE OLIVEIRA SILVA	R$ 500,00
6	JOÃO PAULO BRITO ALVES	R$ 500,00
7	ALINE KELLY BASÍLIO RABELO	R$ 500,00
8	THAYNARA DHENIFER RODRIGUES QUEIROZ	R$ 500,00
9	ADRIANA ALMEIDA MACHADO	R$ 300,00
10	ADRIANA SILVA DE OLIVEIRA	R$ 300,00
11	ALEXSANDRA MARIA MATOS	R$ 300,00
12	ANA CLÁUDIA FREITAS GOMES	R$ 300,00
13	FRANCISCA ERBENE DA SILVA	R$ 300,00
14	FRANCISCA FLAVIA DE ALMEIDA SILVA	R$ 300,00
15	FRANCISCA HELENA RABELO	R$ 300,00
16	FRANCISCO ROGERIO RAMOS VIEIRA	R$ 300,00
17	FRANCISCO SIDNEY LOPES DE OLIVEIRA	R$ 300,00
18	JACQUEMERE MARIA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	R$ 300,00
19	JAQUELINE DE BRITO LOPES	R$ 300,00
20	JOSÉ EDINIR DA SILVA	R$ 300,00
21	LINDSSEY RAIRAM SALES PINTO	R$ 300,00
22	MARCILIDIA FREITAS RABELO	R$ 300,00
23	MARIA EDNALDA BEZERRA	R$ 300,00
24	MARIA ERINALDA BEZERRA GUERREIRO	R$ 300,00
25	MARIA NADILENE RABELO DA SILVA	R$ 300,00
26	REGINA CLAUDIA BATISTA RIBEIRO	R$ 300,00
27	STEFANY FERNANDES MOURA OLIVEIRA	R$ 300,00
28	TERESINHA CAVALCANTE DE SOUZA OLIVEIRA	R$ 300,00

Publicado por:
Cyntia de Oliveira Lopes
Código Identificador:A0E097EF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 14.07.001/2021

ATO Nº 14.07.001/2021

Reedita o ato nº. 04.12.002/2020 publicado em 21/12/2020 que concede Pensão por Morte ao Sr. **JOSÉ ERLANIO SOLON**, e o ato nº. 04.12.003/2020, publicado em 21/12/2020, que concede Pensão por Morte a **JOSÉ ERLANIO SOLON JUNIOR,** na condição de, respectivamente, esposo e filho, da ex. Servidora **MARIA LINDONETE DOS SANTOS SILVA SOLON**, ex. servidora Público Municipal, admitida em 02/01/2013, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 00902517, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, falecida em 19/09/2020, e ativa na data do óbito, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá, e;

Considerando mediante despacho exarado nos autos dos pedidos de habilitação de Pensão Por Morte requeridos em 24/09/2020, por **JOSÉ ERLANIO SOLON**, portador do CPF nº. 484.246.763-00 **e** por **JOSÉ ERLANIO SOLON JUNIOR,** nascido em 19/11/2009, portador do CPF nº. 096.934.033-80, neste ato representado por seu genitor o Sr. José Erlanio Solon, na qualidade de, respectivamente, esposo e filho da ex. servidora **MARIA LINDONETE DOS SANTOS SILVA SOLON,** admitida em 02/01/2013, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 00902517, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, segurada ativa na data do óbito em 19/09/2020**;**

Considerando, que por sua vez a Carta Magna que preconiza em seu artigo 40, § 7° e inciso II e art. 40, § 8º, c/c a Emenda Constitucional nº 41/2003:

Art. 40 - Os servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, são assegurados regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).

§ 7º- Lei disporá sobre a concessão do benefício de pensão por morte, que será igual: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).

II- o valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).

§8º- É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Considerando que os servidores que desempenham a função de Agentes Comunitários de Saúde no município de Quixadá e que tenham ou venham a contribuir com o Instituto de Previdência do Município de Quixadá – IPMQ tem incorporado a Gratificação de Desempenho nos proventos de pensão e/ou aposentadoria, conforme a **Lei nº. 2.824/2016 nos artigos 1º, parágrafo único e 3º**, nestes termos a referida gratificação estar assegurada à pensão de **JOSÉ ERLANIO SOLON** e **JOSÉ ERLANIO SOLON JUNIOR**, respectivamente, esposo e filho da ex. servidora **MARIA LINDONETE DOS SANTOS SILVA SOLON.**

Art. 1º. Fica estabelecida a Gratificação de Desempenho para os profissionais que desempenham a função de Agentes Comunitários de Saúde no Município de Quixadá.

Parágrafo único– O valor do incentivo será fixado através do percentual de 30% (trinta por cento) do piso salarial da categoria, determinado pelo Ministério da Educação.

Art. 3º. A gratificação de desempenho gera direito à incorporação definitiva na numeração dos servidores públicos municipal que desempenha a função de Agentes Comunitários de Saúde, vinculados a Secretaria Municipal da Saúde de Quixadá.

Considerando, a Lei Municipal nº 2.103/2002 no se artigo 9º, inciso I, que define o direito aos beneficiados deste regime de previdência social:

Artigo 9º - São beneficiários deste regime de previdência social, na condição de dependentes do segurado:

I - o cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido.

Considerando o que dispõe no artigo 37 e 38 da Lei Municipal nº 2.103/2002 que define a pensão por morte aos dependentes:

Artigo 37 - A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

I - do dia do óbito;

Artigo 38 - O valor da pensão por morte será igual ao valor dos proventos do servidor ou ao valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, essa legislação trata da seguridade dos servidores públicos do município de Quixadá.

Considerando por fim, a pretensão dos requerentes encontra respaldo jurídico nos termos da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no artigo 9º I da Lei Municipal nº 2.103/2002.

RESOLVEM:

Art. 1º - Expedir o Presente Título de Pensão Por Morte em favor dos beneficiários **JOSÉ ERLANIO SOLON** e **JOSÉ ERLANIO SOLON JUNIOR**, respectivamente, esposo e filho, portanto, únicos dependentes da ex. servidora **MARIA LINDONETE DOS SANTOS SILVA SOLON,** falecida na data 19/09/2020, o valor de **R$ 1.890,00** (um mil, oitocentos e noventa reais), que corresponde ao valor da remuneração da ex-servidora na época do óbito, devendo este valor ser rateado em partes iguais e devido aos únicos dependentes da instituidora, da forma descrita no Demonstrativo de Destinação da Pensão:

1) R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), a título de salário base.
2) R$ 70,00 (setenta reais), referente a **01 quinquênio** (artigo 71 da Lei nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos (as) Servidores(as) Municipais de Quixadá).
3) R$ 420,00(quatrocentos e vinte reais) Gratificação de desempenho 30% aos ACS Lei nº 2824/2016.

DEMONSTRATIVO DE DESTINAÇÃO DA PENSÃO

Beneficiários	Parentesco	Natureza da pensão	Cota	Valor da pensão
JOSÉ ERLANIO SOLON	Esposo	Definitiva	50%	R$ 945,00
JOSÉ ERLANIO SOLON JUNIOR	Filho	Temporária (Até 21 anos)	50%	R$ 945,00

Os efeitos financeiros deverão ser pagos a partir do óbito em19/09/2020, conforme orientação doArt. 37, I e 38 da Lei nº 2.103/2002, devendo o valor do benefício ser reajustado, conforme oart. 40, § 8 da CF/88,com a nova redação dada pelaEmenda Constitucional nº 41/2003, sendo assegurado o reajustamento dos benefícios para preserva-lhes em caráter permanente, o valor real, conforme estabelecidos em lei.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 14 de julho de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Municipio de Quixadá

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:7FE42CF4

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 14.07.004/2021

ATO Nº 14.07.004/2021

Concede Pensão por Morte a **MARIA DE FATIMA FELIPE SILVA**, a **MARIA MIRTES SILVA LOBO DE CARVALHO,** e a **EDVARDES MENDES DE CARVALHO NETO,** na condição de, respectivamente, companheira e filhos do ex. servidor Público Municipal **RAIMUNDO NONATO LOBO DE CARVALHO**, admitido em 15/05/2008, no cargo de Agente de Combate às Endemias, matrícula nº 00893399, ativo, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, falecido em 14/06/2020, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá, e;

Considerando mediante despacho exarado nos autos de pedido de habilitação de Pensão Por Morte requerida em 28/06/2021 por **MARIA DE FATIMA FELIPE SILVA** (CPF nº. 948.529.603-72), por **MARIA MIRTES SILVA LOBO DE CARVALHO** (CPF nº. 092.139.863-86)**,** e por **EDVARDES MENDES DE CARVALHO NETO** (CPF nº. 118.959.353-00)**,** na condição de, respectivamente, companheira e filhos do ex. servidor Público Municipal **RAIMUNDO NONATO LOBO DE CARVALHO**, admitido em 15/05/2008, no cargo de Agente de Combate às Endemias, matrícula nº 00893399, ativo, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, falecido na data de 14/06/2020.

Considerando, por sua vez a Carta Magna que preconiza em seu artigo 40, § 7°, inciso II, e art. 40, § 8, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003:

Art. 40 - Os servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, são assegurados regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).

§ 7º -Lei disporá sobre a concessão do benefício de pensão por morte, que será igual:

II- o valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).

§8º- É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Considerando, a Lei Municipal nº 2.103/2002 no se artigo 9º, I, que define o direito aos beneficiados deste regime de previdência social:

Artigo 9º - São beneficiários deste regime de previdência social, na condição de dependentes do segurado:

I - o cônjuge, a **companheira**, o companheiro, e o filho não emancipado de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido.

Considerando o que dispõe no artigo 37, 38 e 39 da Lei Municipal nº 2.103/2002 que define a pensão por morte aos beneficiarios **MARIA DE FATIMA FELIPE SILVA**, **MARIA MIRTES SILVA LOBO DE CARVALHO,** e **EDVARDES MENDES DE CARVALHO NETO,** na condição de, respectivamente, companheira e filhos do ex. servidor Público Municipal **RAIMUNDO NONATO LOBO DE CARVALHO,** que deverá ser paga desde a data do óbito do ex-servidor, ocorrido em 14/06/2020:

Artigo 37 - A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

I - do dia do óbito;

Artigo 38 - O valor da pensão por morte será igual ao valor dos proventos do servidor ou ao valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, essa legislação trata da seguridade dos servidores públicos do município de Quixadá.

Artigo 39 – A pensão será rateada entre todos os dependentes em partes iguais e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

RESOLVEM:

Art. 1º - Expedir o presente Título dePensão Por Morteem favor dos beneficiários**MARIA DE FATIMA FELIPE SILVA**, **MARIA MIRTES SILVA LOBO DE CARVALHO,** e **EDVARDES MENDES DE CARVALHO NETO,** na condição de, respectivamente, companheira e filhos do ex. servidor Público Municipal **RAIMUNDO NONATO LOBO DE CARVALHO**,falecido na data de 14/06/2020, no valor de **R$ 1.540,00(Um mil quinhentos e quarenta reais),** que corresponde ao valor da remuneração do ex-servidor na data do óbito, devendo este valor ser rateado em partes iguais e devido aos únicos dependentes do instituidor, da forma descrita no Demonstrativo de Destinação da Pensão:

1) **R$ 1.400,00**(Um mil e quatrocentos reais), a título de salário base;
2) **R$ 140,00**(Cento e quarenta reais) referente a02 quinquênios, (artigo 71 da Lei nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos (as) Servidores(as) Municipais de Quixadá).

DEMONSTRATIVO DA DESTINAÇÃO DA PENSÃO

Beneficiários	Parentesco	Natureza da pensão	Cota	Valor da pensão
MARIA DE FATIMA FELIPE SILVA	Companheira	Definitiva	33,33%	**R$ 513,33**
MARIA MIRTES SILVA LOBO DE CARVALHO	Filha	Temporária (Até 21 anos)	33,33%	**R$ 513,33**
EDVARDES MENDES DE CARVALHO NETO	Filho	Temporária (Até 21 anos)	33,33%	**R$ 513,33**

Os efeitos financeiros deverão ser pagos a partir do óbito em14/06/2020, conforme orientação doArt. 37, I e 38 da Lei nº 2.103/2002, devendo o valor do benefício ser reajustado, conforme oart. 40, § 8 da CF/88,com a nova redação dada pelaEmenda Constitucional nº 41/2003, sendo assegurado o reajustamento dos benefícios para preserva-lhes em caráter permanente, o valor real, conforme estabelecidos em lei.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 14 de julho de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Municipio de Quixadá

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:D724788D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO PÚBLICA PARA CADASTRO RESERVA (CR) – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VÁRZEAALEGRE–CE– EDITAL 02/2021 GABARITO OFICIAL

VIGIA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
NULA	E	D	A	A	B	C	C	C	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	E	E	C	C	C	B	D	A	D

MOTORISTA B

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
NULA	E	D	A	A	B	C	C	C	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	C	B	B	E	C	C	A	D	B

MOTORISTA D

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
NULA	E	D	A	A	B	C	C	C	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	C	B	B	E	C	C	A	D	B

PROFISSIONAL SALA DE AEE

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	NULA	B	D	A	B	C	C	C	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
E	D	B	B	C	C	C	C	E	A

CUIDADOR/MEDIADOR

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	NULA	B	D	A	B	C	C	C	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	A	C	A	B	NULA	NULA	A	B	C

PSICÓLOGO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	NULA	B	D	A	B	C	C	C	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	E	B	D	A	A	A	C	C	D

ASSISTENTE SOCIAL

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	NULA	B	D	A	B	C	C	C	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	D	C	D	D	B	C	A	B	D

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:A0FBB3BD